

Re: Esclarecimentos PP 007/2022 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO

licitacao@coronelviviada.pr.gov.br

Para: "Sandro Silveira Maciel" <sandro.maciel@orcali.com.br>



9 de fevereiro de 2022 09:19

Bom dia

1) Os serviços são prestados atualmente? Qual empresa?

O item 01 - tal serviço esta sendo executado pela empresa Evandro de Lara, através do Pregão 70/2017, mediante aditivo 06.

O item 02 - tal serviço estava sendo executado pela empresa Pelenz e Pelenz Prestadora de Serviços Ltda, através do Pregão 89/2016, onde inicialmente constava apenas um dos locais e no aditivo 08 foi incluído o outro local.

O item 03 - tal serviço esta sendo executado pela empresa Manasses Gonçalves de Menezes, através do aditivo 03 firmado referente ao Pregão 41/2017.

O item 04 - atualmente o serviço está sendo realizado pelo município.

2) O contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico na homologação da CCT da categoria envolvida na prestação dos serviços?

O edital não expressa claramente quanto ao reequilíbrio da convenção coletiva da categoria, porem o mesmo consta no termo de referencia, no item 7, das obrigações gerais da contratada, subitem 7.22, que: O pagamento do salário ao(s) empregado(s) pela CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

Portanto, caso ocorra alteração dos valores da CCT deverá ocorrer o reequilíbrio econômico, mediante solicitação da contratada e análise da assessoria jurídica do município.

3) As planilhas de custos e formação de preços serão exigidas apenas das licitantes vencedoras da fase de lances?

Sim. Conforme edital, item 11, subitem 11.12. Após a fase de lances e análise da documentação de habilitação o Pregoeiro solicitará **ao licitante vencedor** para que apresente nova proposta de preços adequada ao lance vencedor e a planilha de custos por item adequada ao lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4) A Contratante dispõe de local e cederá para armazenamento dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços?

A contratante dispõe dos locais para armazenamento, porem fica a critério da empresa o local de guarda, sendo a empresa a única responsável pelos seus materiais e equipamentos.

3 de fevereiro de 2022 10:32, "Sandro Silveira Maciel" <sandro.maciel@orcali.com.br> escreveu:

Prezados,

Com o intuito de participarmos do processo licitatório em referência, após analisarmos o edital ficamos com algumas dúvidas, as quais solicitamos esclarecimentos como segue:

- 1) Os serviços são prestados atualmente? Qual empresa?
- 2) O contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico na homologação da CCT da categoria envolvida na prestação dos serviços?
- 3) As planilhas de custos e formação de preços serão exigidas apenas das licitantes vencedoras da fase de lances?
- 4) A Contratante dispõe de local e cederá para armazenamento dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços?

Desde já agradeço a atenção e aguardo retorno.

Atenciosamente,

Sandro Silveira Maciel

GCO - Assistente Administrativo

Tel. 0800 242 8888 Ramal 1244

sandro.maciel@orcali.com.br

fevereiro de 2022.

Anexos

Aviso de licitação Arquivo para proposta

Pregão Eletrônico nº 08/2022

02/02/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 10 CARRETAS AGRÍCOLAS, 10 COLHEADORAS DE FORRAGENS DE ÁREA TOTAL E 10 DISTRIBUIDORES DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. Valor máximo total R\$ 1.473.500,00. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de fevereiro de 2022 até às 08h00min do dia 16 de fevereiro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 16 de fevereiro de



Anexos

Aviso de licitação

Pregão Presencial nº 07/2022

01/02/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPLZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. valor máximo total R\$ 676.320,48. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 08:00h do dia 15 de fevereiro de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 15 de fevereiro de 2022.



Anexos

Aviso de licitação Anexo IX planilhas de custos Arquivo para proposta Esclarecimento e resposta 1

Tomada de Preços nº 02/2022

26/01/2022





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022

COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS Nº 01, 02 E 03 E COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP PARA O ITEM Nº 04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 15 de fevereiro de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01min do dia 15 de fevereiro de 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 676.320,48 (seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

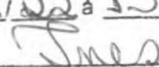
Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2022.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão desta Prefeitura de Coronel Vivida no período de

01/02/22 a 15/02/22


FUNCIONÁRIO

EVANDRO DE LARA
CNPJ 21.941.763/0001-07
RUA PEDRO VEREATO PARIGOT DE SOUZA, 57
85550-000 - CORONEL VÍVIDA - PR
FONE 46-99976-1689



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa EVANDRO DE LARA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.941.763/0001-07, com sua sede na Rua Pedro Vereato Parigot De Souza, 57, bairro Vila Nova, município de Coronel Vivida – PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2022

Evandro de Lara
EVANDRO DE LARA
TITULAR
CPF 047.242.769-59
RG 8.972.589-5 SSP/PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EVANDRO DE LARA			Protocolo: PRC2210170152
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41803083339	CNPJ 21.941.763/0001-07	Arquivamento do Ato de Inscrição 26/02/2015	Início de Atividade 26/02/2015
Endereço Completo Rua PEDRO VEREATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 57, SALA B, VILA NOVA-Coronel Vivida/PR- CEP85550-000			
Objeto SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE PAISAGISMO E LIMPEZA E MANUTENCAO DE JARDINS, PRACAS E PISCINAS.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 25/09/2020	Número 20205416586	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EVANDRO DE LARA			
Identidade: xxxxx		CPF: 047.242.769-59	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/02/2022, às 14:31:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AHLAD7UK.



PRC2210170152

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Self his

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

EVANDRO DE LARA
CNPJ 21.941.763/0001-07
RUA PEDRO VEREATO PARIGOT DE SOUZA, 57
85550-000 - CORONEL VÍVIDA - PR
FONE 46-99976-1689



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ✓

Ao Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa EVANDRO DE LARA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.941.763/0001-07, com sua sede na Rua Pedro Vereato Parigot De Souza, 57, bairro Vila Nova, município de Coronel Vivida – PR , DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2022

Evandro de Lara
EVANDRO DE LARA
TITULAR
CPF 047.242.769-59
RG 8.972.589-5 SSP/PR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.972.589 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2000

NOME EVANDRO DE LARA

FILIAÇÃO FRANCISCO PARILHO SANTINA BORGES DE LARA

NATURALIDADE CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO 16/01/1984

DOC. ORIGEM COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE C.NASC 9986, LIVRO=A23, FOLHA=326

CPF

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]* GERMÃO DO NASCIMENTO FILH

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 14/10/2022
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

 POLEGAR DIREITO



Evandro de LARA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Sérgio Orio

[Signature]

[Signature]

B

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21941763000107

NENHUM ITEM ENCONTRADO! ✓

7

C

2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2022 08:51:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EVANDRO DE LARA**
CNPJ: **21.941.763/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Séfia Chio

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

C



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

7

Def. ins.

B

C

2



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002 a empresa IDESCOMPLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada a Rua Padre Cirilo, 1513 bairro Centro na cidade de Capanema – Paraná através do seu representante legal Gabriela Albaneze, RG 9.633.045-6 SSP/PR, sob as penas da Lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, conforme descrição constante do ANEXO I.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 12 de fevereiro de 2022

Júlio A. F. Sanchez
Licitante: IDESCOMPLICA
Rep. Legal: Gabriela Albaneze
RG nº: 9.633.045-6 SSP/PR

17.173.525/0001-21
iDESCOMPLICA LTDA.
Rua Padre Cirilo, 1513
Quadra 25 - Lote 4 - Sala 01 - Centro
85760-000 - CAPANEMA PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ 17.173.525/0001-21**



ULISSES RICARDO ROEHRS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, data de nascimento 11/05/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 80915063, expedida por SESP/PR e CPF: nº 043.576.449-76, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, na Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 01, Centro, na cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

GABRIELA ALBANEZE, Brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 01/08/1993, CPF 081.516.549-88, portadora do RG nº 9633045-6, SESP- PR e residente na Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 01, Centro, na cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **I DESCOMPLICA LTDA** com sede a Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Capanema PR, CEP 85.760-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE em 41210207799 e no CNPJ/MF sob o número 17.173.525/0001-21, resolve proceder a primeira alteração contratual de sociedade empresária limitada.

CLAUSULA PRIMEIRA – O sócio **ULISSES RICARDO ROEHRS**, já qualificado, se retira da sociedade mediante a venda e transferência onerosa das 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que possui no capital social da sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, com tudo que elas representam no patrimônio da sociedade, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, e ou encargos de qualquer natureza, para a sócia **GABRIELA ALBANEZE**, já qualificada.

Parágrafo Primeiro - O quotista cedente, o cessionário e a sociedade, neste ato, dão-se, mutuamente, a mais ampla, rasa e geral quitação, com relação à referida cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamarem um do outro a esse título, ficando os sócios cessionário, sub-rogado em todos os direitos e obrigações emanados das quotas ora adquiridas.

Parágrafo Segundo - A venda e transferência onerosa de quotas, definidas neste Instrumento, são pactuadas sob a condição de irretratabilidade e irrevogabilidade, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo Terceiro - Tendo em vista que a sociedade ficará unipessoal, o sócio remanescente se compromete a restabelecer a pluralidade de sócios no prazo de 180 (cento oitenta) dias, conforme estabelece artigo 1.033, inciso IV, do Código Civil, ou procederá à transformação do tipo jurídico.

Parágrafo Quarto: Em virtude desta alteração, o capital social fica distribuído da seguinte

Sepheria

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ 17.173.525/0001-21**



forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
GABRIELA ALBANEZE	50.000	R\$ 50.000,00	100,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100,00

Paragrafo único: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social, sendo que o empresário não responde subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade continua sendo administrada somente pela única sócia já qualificada **GABRIELA ALBANEZE**.

Paragrafo único: A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social, sendo que a empresária não responde subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão das deliberações acima, a sócia decide CONSOLIDAR o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ 17.173.525/0001-21**

GABRIELA ALBANEZE, Brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 01/08/1993, CPF 081.516.549-88, portadora do RG nº 9633045-6, SESP- PR e residente na Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 01, Centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

Única sócia da empresa **I DESCOMPLICA LTDA**, situada na Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná em 01/06/2017, sob NIRE 41210207799 e CNPJ 17.173.525/0001-21 resolvem, de comum acordo, por este instrumento, proceder à primeira alteração contratual e consolidação do contrato social, conforme as cláusulas seguinte:

Sufia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ 17.173.525/0001-21**



DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **I DESCOMPLICA LTDA.**

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra25 Lote 4 Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ 17.173.525/0001-21**



atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

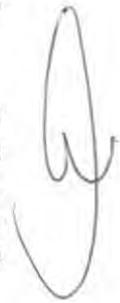
DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 01/06/2017, e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital da empresa que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
GABRIELA ALBANEZE	50.000	R\$ 50.000,00	100
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100

Parágrafo único: As quotas são indivisíveis e impenhoráveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pela sócia **GABRIELA ALBANEZE**, com os poderes e atribuições iguais de administrar a sociedade nas condições estipuladas neste contrato e nos parâmetros da legislação, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

Solvia    

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ 17.173.525/0001-21**



terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Na alienação de bens ou direitos integrantes do ativo permanente, bem como na contratação de empréstimos e financiamentos com garantia de bens ou direitos integrantes do ativo permanente, a sociedade será representada por ambos os sócios.

Paragrafo Terceiro: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Aos sócios administradores é facultado constituir procuradores.

Parágrafo Quarto: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos procedentes.

Parágrafo Quinto: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- I- a aprovação das contas da administração;
- II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- a destituição dos administradores;
- IV- o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V- a modificação do contrato social
- VI- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII- o pedido de concordata.

Parágrafo Sexto: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião, será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

Parágrafo sétimo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecem ou se declarem, por escrito, ciente do local,

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ 17.173.525/0001-21**



data, hora e ordem do dia.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados. A distribuição dos lucros poderá ser distribuída proporcional ou desproporcional a participação dos sócios, conforme conveniência dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá proceder a balanços trimestrais, semestrais e/ou intermediários e a critério dos sócios, em reunião especial, distribuir lucros antecipadamente.

Parágrafo terceiro: Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos proporcional ou desproporcionalmente às quotas de capital ou ficarem em reserva na sociedade.

DO FORO - Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DAS FILIAIS – Cláusula Nona - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Décima - A sócia declara que a sociedade se enquadra como EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA

- Cláusula Décima Primeira - A sócia poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

S. Fialho ~~_____~~

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ 17.173.525/0001-21**



OU DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DO SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA - Cláusula Décima Segunda - Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Capanema – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e tratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição da sociedade, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por seus sócios e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CAPANEMA - PR, 24 DE AGOSTO DE 2021.

ULISSES RICARDO ROEHR
EX- SÓCIO

GABRIELA ALBANEZE
SÓCIA ADMINISTRADORA

Ulisses Ricardo Roehr

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I DESCOMPLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04357644976	ULISSES RICARDO ROEHR
08151654988	GABRIELA ALBANEZE

Suplente

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2021 09:10 SOB N° 20215718828.
PROTOCOLO: 215718828 DE 26/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106407633. CNPJ DA SEDE: 17173525000121.
NIRE: 41210207799. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2021.
I DESCOMPLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I DESCOMPLICA LTDA		Protocolo: PRC2109528017			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210207799	CNPJ 17.173.525/0001-21	Data de Ato Constitutivo 16/11/2012	Início de Atividade 01/06/2017		
Endereço Completo Rua PADRE CIRILO, Nº 1513, QUADRA25 LOTE 4 SALA 01, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
Objeto Social Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome GABRIELA ALBANEZE ✓	CPF/CNPJ 081.516.549-88	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S ✓	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GABRIELA ALBANEZE	CPF 081.516.549-88	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 30/08/2021	Número 20215718828	Ato/eventos 002 / 939 - OUTROS	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/12/2021, às 09:46:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 6YV9NMDA.



PRC2109528017

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Selvia Cho.



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa IDESCOMPLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada a sede na Rua Padre Cirilo, 1513 bairro Centro na cidade de Capanema – Paraná, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 007/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 12 de fevereiro de 2022

Julio A. F. Sanchez

Licitante: IDESCOMPLICA
Rep. Legal: Gabriela Albaneze
RG nº: 9.633.045-6 SSP/PR

17.173.525/0001-21

IDESCOMPLICA LTDA.

Rua Padre Cirilo, 1513
Quadra 25 - Lote 4 - Sala 01 - Centro
85760-000 - CAPANEMA PR

Selma

IDESCOMPLICA LTDA | 17.173.525/0001-21

(46) 3030-1031

Rua Padre Cirilo, 1513, Centro,
Capanema, Paraná - CEP 85760-000

contato@idescomplica.com.br

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa I DESCOMPLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Rua Padre Cirilo, 1513, Sala 01, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, representada neste ato por sua proprietária, Sra. GABRIELA ALBANEZE, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.633.045-6 SESP/PR e CPF n.º 081.516.549-88, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. JÚLIO ANTÔNIO FULMAN SANCHES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.972.089-1 SESP/PR e CPF n.º 073.039.839-02, a quem confere amplos poderes para representar a I DESCOMPLICA LTDA perante a comissão de licitações, no que se referir ao presente processo licitatório, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Capanema, 12 de janeiro de 2022.

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 1438X7Mrt9zMyOAKFmGmsMHI

Consulte esse selo em <http://www.funaroan.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de GABRIELA ALBANEZE Dou. fe. Capanema-PR. 12 de janeiro de 2022



Patricia Francieli Weiller - Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 15/02/22
7

120. Notas
Capanema - PR

Gabriela Albaneze

I DESCOMPLICA LTDA.
Gabriela Albaneze
9.633.045-6 SESP/PR
Proprietária

[Handwritten signatures and initials]



B

F

8

2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
JÚLIO ANTÔNIO FULMAN SANCHES

FEIÇÃO
ANTÔNIO APARECIDO SANCHES
IVANI APARECIDA FULMAN

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
09/04/1990 PALOTINA/PR

ORGÃO EXPEDIDOR
IPR

Julio A. Fulman Sanches
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

353-21-00650

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 073.039.839-02
REGISTRO GERAL 9.972.089-1
REGISTRO CIVIL
C.NASC=085951.01.55.1993.1.00014.272.0013679-42

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/09/2021

T. ELEITOR
0879 0986 0639

CNH 04696319377
CNS 700.0080.0847.8904

Marcus Vinício da Costa Michelotto
MARCUS VINÍCIOS DA COSTA MICHELOTTI
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 15/02/22
7

S. Vinício

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17173525000121

NENHUM ITEM ENCONTRADO! /

F

A large, stylized handwritten signature.

A handwritten signature, possibly "B", with a circled mark to its right.

A handwritten signature, possibly "J", at the bottom of the page.

A handwritten signature, possibly "L", on the right side of the page.

C

2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2022 08:52:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **I DESCOMPLICA LTDA**
CNPJ: **17.173.525/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

7

Selvia

2

C

MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180
RUA VEREADOR FAUSTINO DALLA VECHIA, 40 – VILA OPERARIA –
CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 22.648.947/0001-46
FONE – 46-99985-0702



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2022.

Pregão Presencial nº 07/2022.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.947/0001-46, com sua sede na Rua Vereador Faustino Dalla Vechia, 40, Bairro Vila Operaria, município de Coronel Vivida - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.



MANASSES GONÇALVES DE MENEZES

RG – 105841035/PR

CPF: 053.336.231-80





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MANASSES GONCALVES DE MENEZES 05333623180			Protocolo: PRC2210078419
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41803382301	CNPJ 22.648.947/0001-46	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/06/2015	Início de Atividade 15/06/2015
Endereço Completo Rua VEREADOR FAUSTINO DALLA VECHIA, Nº 40, VILA OPERARIA-Coronel Vivida/PR- CEP85550-000			
Objeto Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins - Jardineiro independente; Serviços de instalação e manutenção elétrica - Eletricista, independente; Serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - Encanador independente; Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - Pedreiro independente.; Serviços de pintura em edificações - Pintor de parede independente			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 15/01/2019	Número ME32021707	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MANASSES GONCALVES DE MENEZES			
Identidade: 105841035		CPF: 053.336.231-80	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2022, às 08:30:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GPGBAPES**.



PRC2210078419



SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180
RUA VEREADOR FAUSTINO DALLA VECHIA, 40 – VILA OPERARIA –
CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 22.648.947/0001-46
FONE – 46-99985-0702



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA
ME OU EPP)**

MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.947/0001-46, com sua sede na Rua Vereador Faustino Dalla Vechia, 40, Bairro Vila Operaria, município de Coronel Vivida - PR, Declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2022.

MANASSES GONÇALVES DE MENEZES
RG – 105841035/PR
CPF: 053.336.231-80



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARRERA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

2291795808

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PR

NOME
MANASSES GONCALVES DE MENEZES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10584103-5 SESP PR

CPF
053.336.231-80

DATA NASCIMENTO
24/09/1994

FILIAÇÃO
OSNI GONCALVES DE MENEZES
MARIA SALETE GONCALVES DE MENEZES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05810183927

VALIDADE
07/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
25/06/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSÃO
24/11/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

66090347615
PR920603032

PROIBIDO PLASTIFICAR

2291795808

PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 15.10.22
7

Selphio

[Handwritten signature]

v

[Handwritten signature]

7

⊕

[Handwritten signature]

C

[Handwritten signature]



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22648947000146

NENHUM ITEM ENCONTRADO! ✓

7

8/11/20

C

2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2022 08:51:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MANASSES GONCALVES DE MENEZES 05333623180**
CNPJ: **22.648.947/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Sepúlveda

7

C



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Alfaro

F

B

C

2



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ✓

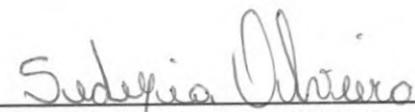
Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.854/0001-40, com sua sede AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, nº 1315, SALA 04, BAIRRO CENTRO, CEP 85.601-000, FRANCISCO BELTRAO, PARANA, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Declaração.

Francisco Beltrao, 11 de Fevereiro de 2022


SIDINEIA CANDIDO DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 051.298.669-08
RG: 9.713.034-5

27.281.854/0001-40
MGS SERVIÇOS DE
LIMPEZA LTDA.
Av. Julio Assis Cavalheiro, 1315 - SL 4
Centro - CEP 85.601-000
Francisco Beltrao - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1.400 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrao - PR - CEP: 85.601-000 - Telefax: (46) 3055-6200

Reconhecimento por Semelhança a(s) firma(s) de:
SIDINEIA CANDIDO DA SILVA OLIVEIRA

Em test. da Verdade. Dou Fe. Francisco Beltrao - PR
14 de Fevereiro de 2022
ESCREVENTE- ANA MARIA MANFROI
R\$8,11
F484X.85qt2.bAJC7-rX5ELvAtUj - Confira em:
<http://seio.fimaperen.com.br>



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 27.281.854/0001-40
NIRE 41209592480



MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 01.09.2001, natural de Francisco Beltrão – PR, empresário, CNH nº 07385702723 DETRAN / PR, expedida em 10.12.2019, CPF nº 102.537.019-88, residente e domiciliado na Rua Presidente João Goulart, nº 373, Bairro São Miguel, CEP 85.602-160, Francisco Beltrão – PR.

SIDINEIA CANDIDO DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, maior, capaz, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Prata do Iguaçu – PR., empresária, nascida em 16/05/1985, CPF nº 051.298.669-08 e RG nº 9.713.034-5 SSP/PR, expedida em 03/01/2006, residente e domiciliada na Rua Presidente João Goulart, nº 373, Bairro São Miguel, CEP 85.602-160, Francisco Beltrão – PR.

Únicos sócios da empresa MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, com sede da sociedade na Rua Presidente João Goulart, nº 373, Bairro São Miguel, CEP 85.602-160, Francisco Beltrão – PR., com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209592480, na data de 06/11/2020 e protocolo 206546556 de 04/11/2020, inscrita no CNPJ sob nº 27.281.854/0001-40, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e subsequentes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade que passa a ser na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1315, sala 04, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica criada uma filial no seguinte endereço: Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 266, Sala 04, Andar 1, Centro, Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado a cláusula terceira do contrato social que passa a ser: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de limpeza em prédios e em domicílios em geral, e atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA: Em consequência das alterações, resolvem os sócios consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ✓

Selphio *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 27.281.854/0001-40
NIRE 41209592480



CNPJ 27.281.854/0001-40
NIRE 41209592480

MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 01.09.2001, natural de Francisco Beltrão – PR, empresário, CNH nº 07385702723 DETRAN / PR, expedida em 10.12.2019, CPF nº 102.537.019-88, residente e domiciliado na Rua Presidente João Goulart, nº 373, Bairro São Miguel, CEP 85.602-160, Francisco Beltrão – PR.

SIDINEIA CANDIDO DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, maior, capaz, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Prata do Iguazú – PR., empresária, nascida em 16/05/1985, CPF nº 051.298.669-08 e RG nº 9.713.034-5 SSP/PR, expedida em 03/01/2006, residente e domiciliada na Rua Presidente João Goulart, nº 373, Bairro São Miguel, CEP 85.602-160, Francisco Beltrão – PR.

Únicos sócios da empresa MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, com sede da sociedade na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1315, sala 04, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209592480, na data de 06/11/2020 e protocolo 206546556 de 04/11/2020, inscrita no CNPJ sob nº 27.281.854/0001-40, consolidam o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1315, sala 04, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa possui uma filial na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 266, Sala 04, Andar 1, Centro, Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de limpeza em prédios e em domicílios em geral, e atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa que é de R\$ 70.000,00(setenta mil reais) subscritos e integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 27.281.854/0001-40
NIRE 41209592480



Sócios	Quotas	Valor em R\$
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	28.000	28.000,00
SIDINEIA CANDIDO DA SILVA OLIVEIRA	42.000	42.000,00
Totais	70.000	70.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia SIDINEIA CANDIDO DA SILVA OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, ou, a qualquer mês do ano, podendo levantar balanços intermediários, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Sidinea

C

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 27.281.854/0001-40
NIRE 41209592480



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A empresa declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 12/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente justos e contratados, assinam o presente contrato em via única.

Francisco Beltrão - Paraná, 26 de outubro de 2021.

MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA

SIDINEIA CANDIDO DA SILVA OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05129866908	SIDINEIA CANDIDO DA SILVA OLIVEIRA
10253701988	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2021 20:10 SOB N° 20217320694.
PROTOCOLO: 217320694 DE 26/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108688478. CNPJ DA SEDE: 27281854000140.
NIRE: 41209592480. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2021.
MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

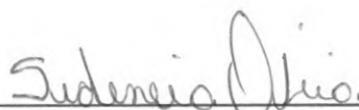
**Ao
Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Empresa MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.854/0001-40, com sua sede AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, nº 1315, SALA 04, BAIRRO CENTRO, CEP 85.601-000, FRANCISCO BELTRAO, PARANA, DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Declaração

Francisco Beltrao, 11 de Fevereiro de 2022


SIDINEIA CANDIDO DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 051.298.669-08
RG: 9.713.034-5

27.281.854/0001-40
MGS SERVIÇOS DE
LIMPEZA LTDA.
Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1315 - SL 4
Centro - CEP 85.601-000
Francisco Beltrão - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1.400 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-000 - Telefax: (46) 3055-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
SIDINEIA CANDIDO DA SILVA OLIVEIRA.....

Em test..... da Verdade Dou Fe Francisco Beltrão - PR
14 de Fevereiro de 2022
ESCREVENTE- ANA MARIA MANFROI
k58,11
F484X.85qt2.bACC7-rXd3d.vAtUu - Confira em:
<http://se.lo.funarpen.com.br>



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1936104455

NOME: SIDINEIA CANDIDO DA SILVA OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 9713034-5 SESP PR

CPF: 051.298.669-08 DATA NASCIMENTO: 16/05/1985

FILIAÇÃO: WALMOR CANDIDO DA SILVA, GENECI MOTA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04750831113 VALIDADE: 19/09/2024 1ª HABILITAÇÃO: 11/09/2009

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Sidineia Oliveira*

LOCAL: FRANCISCO BELTRÃO, PR DATA EMISSÃO: 19/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 43811443304 PR917092447

PARANÁ



PROIBIDO PLASTIFICAR 1936104455



2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
 Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1.400 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-000 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR 14/02/2022
 ANA MARIA MANFROI - ESCRIVENTE
 R\$7,54

[Signature]

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO.

EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten mark]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27281854000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

A large, stylized handwritten signature or mark, possibly the letter 'J'.

A large, stylized handwritten signature or mark, possibly the letter 'M'.

A small handwritten mark, possibly a circled 'X' or similar symbol.

A large, stylized handwritten signature or mark, possibly the letter 'C'.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2022 08:51:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MGS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **27.281.854/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a large signature on the right and some initials at the bottom center.

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

7



Ⓟ

C

2

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 ✓

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ✓

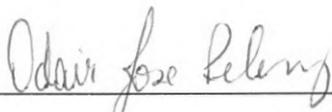
Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Pelenz & Pelenz Prestadora de Serviços LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.674/0001-10, com sua sede Rua Aldo Lima Nº 470 Bairro Fleck Coronel Vivida-PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado. ✓

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida 14 de fevereiro de 2022



Odair Jose Pelenz

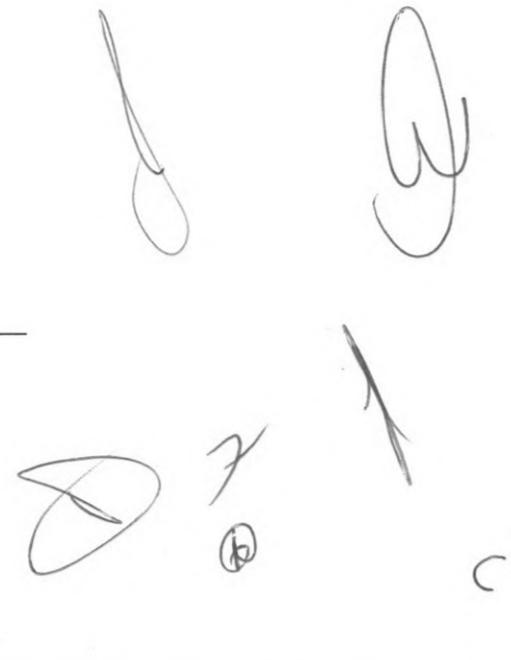
Odair Jose Pelenz

RG: 6.488.501-4

CPF: 870.320.589-49



Señ. Dno.





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME			Protocolo: PRC2210095164		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204998585	CNPJ 05.648.674/0001-10	Data de Ato Constitutivo 25/04/2003	Início de Atividade 10/05/2003		
Endereço Completo Rua ALDO LIMA, Nº 470, FLECK - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000					
Objeto Social PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS ELETRICAS PINTURAS OBRAS DE CONSERVACAO RECUPERACAO PINTURA E URBANIZACAO EM RUAS PRACAS E CALCADAS PINTURAS PARA SINALIZACAO DE RUAS E RODOVIAS SERVICOS DE LIMPEZA COM SESSAO DE MAO DE OBRA SERVICOS DE PEDREIROS ENCANADOR CARPINTARIA LIMPEZAS ACABAMENTOS REPAROS E OUTROS CONSTRUCAO DE CASAS E EDIFICIOS E LOCACAO DE ANDAIMES					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa) ✓	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ODAIR JOSE PELENZ ✓	CPF/CNPJ 870.320.589-49	Participação no capital R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S ✓	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ODAIR JOSE PELENZ	CPF 870.320.589-49	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 26/11/2021 ✓	Número 20217916708	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2022, às 10:42:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OFU1N5JC**.



PRC2210095164

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

Sup. Dir.

[Handwritten signatures and initials]

PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. ME**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ (mf) 05.648.674/0001-10****Pg.01**

ODAIR JOSE PELENZ, brasileiro, natural de Clevelândia, Pr, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 08/05/1974, Empresário, CPF 870.320.589-49, Cédula de identidade nº PR/6.488.501-4, expedida pela S.S.P/PR, residente e domiciliado à Rua Aldo Lima, nº 470, Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **FRANCIELE CAPRINI PELENZ**, brasileira, natural de Coronel Vivida, Pr, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 31/03/1980, empresária, CPF nº 031.949.919-73, Cédula de Identidade Civil nº 8.207.909-2, expedida pela S.S.P/PR, residente na Rua Aldo Lima, 470, CEP: 85.550-000, Bairro Fleck, Coronel Vivida, Estado do Paraná, únicos sócios componentes de **PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. ME**, com sede e domicílio à Rua Aldo Lima, 470, Bairro Fleck, Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP: 85.550-000, inscrita no CNPJ (mf) sob nº 05.648.674/0001-10, com seu Contrato Social de Constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204998585 em 25/04/2003, inscrita no CNPJ (mf) sob nº 05.648.674/0001-10, quarta alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20175460213 em 23/08/2017, resolvem de comum acordo por este instrumento modificar e consolidar o contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª Retira-se da sociedade a sócia **FRANCIELE CAPRINI PELENZ**, que possui na sociedade 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalmente integralizadas, vendendo as suas quotas pelo valor nominal para o sócio **ODAIR JOSÉ PELENZ**, recebendo neste ato em moeda corrente do País, dando plena geral e rasa quitação das quotas hora vendidas, servindo o presente contrato como recibo.

2ª Em virtude do ocorrido na cláusula anterior, o capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, permanece inalterado e fica assim distribuído:

Único sócio	quotas	capital R\$
ODAIR JOSÉ PELENZ	60.000	60.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

3ª DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o único sócio **RESOLVE** por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. – ME

NIRE 41204998585
CNPJ 05.648.674/0001-10

ODAIR JOSE PELENZ, brasileiro, natural de Clevelândia, Pr, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 08/05/1974, Empresário, CPF 870.320.589-49, Cédula de identidade nº PR/6.488.501-4, expedida pela S.S.P/PR, residente e domiciliado à Rua Aldo

Selvia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. ME**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ (mf) 05.648.674/0001-10****Pg.02**

Lima, nº 470, Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, único sócio componente de **PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. ME**, com sede e domicílio à Rua Aldo Lima, 470, Bairro Fleck, Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP: 85.550-000, inscrita no CNPJ (mf) sob nº 05.648.674/0001-10 com seu Contrato Social de Constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204998585 em 25/04/2003, inscrita no CNPJ (mf) sob nº 05.648.674/0001-10, terceira alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20131259377 em 01/03/20 quarta alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20175460213 em 23/08/2017, resolvem por este instrumento modificar e consolidar o contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª A Sociedade gira sob o nome empresarial de **PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME.**

2ª A sociedade tem sua sede na Rua Aldo Lima, 470, CEP: 85.550-000, Bairro Fleck, Coronel Vivida, Estado do Paraná.

3ª O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País na importância de R\$ - 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ - 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído.

Único sócio	quotas	capital R\$
ODAIR JOSÉ PELENZ	60.000	60.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

4ª O objeto social que são as atividades econômicas de Prestadora de Serviços em Geral, Serviços de Instalações, Hidráulicas, Sanitárias, Elétricas, Pinturas, Obras de Conservação, Recuperação, Pintura e Urbanização em Ruas Praças e Calçadas, Pinturas para Sinalização de Ruas e Rodovias, Serviços de Limpeza com Sessão de Mão de Obra, Serviços de Pedreiros, Encanador, Carpintaria, Limpezas, Acabamentos, Reparos e Outros, construção de casas e edifícios e locação de andaimes.

5ª A sociedade iniciará suas atividades em 10 de maio de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social.

7ª A sociedade será administrada pelo único sócio administrador **Odair Jose Pelenz** com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o único sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Selvia

[Handwritten signatures and initials]

PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. ME

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ (mf) 05.648.674/0001-10



Pg.03

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o único sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra-mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresas 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª O único sócio fará jus a uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.

13ª O (Administrador) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª O sócio **DECLARA** que as atividades se enquadram como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

15ª Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assinam o presente instrumento, elaborado em via única, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 15 de novembro de 2021.

ODAIR JOSÉ PELENZ
ODAIR JOSÉ PELENZ

FRANCIELE CAPRINI PELENZ
FRANCIELE CAPRINI PELENZ

Testemunhas:

Amarildo Buginski
Amarildo Buginski
 RG - 4.824.183-2/SSP - Pr.

Kelly Buginski
Kelly Buginski
 RG - 7.008.879-7-SSP - Pr.

Selvia

[Handwritten signatures and initials]

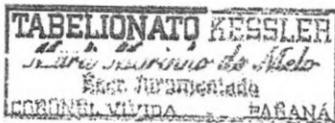
TABELIONATO KESSLER João Roque Kessler PR
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - PR
 Fone/Fax: (46) 3232-1292 - E-mail: tabelionatocoronel@gmail.com
 Tabelião

Selo Digital nº F349XujqtIbCt35fZnv9MIDCV Consulte em
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por Verdadeira a firma de **FRANCIELE CAPRINI PELENZ**, do que dou fé.
 0002 57705C* Coronel Vivida-Paraná, 24 de novembro de 2021.
 Em Teste da Verdade
 Mari Márinho de Melo, Escrevente Substituta



TABELIONATO KESSLER João Roque Kessler PR
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - PR
 Fone/Fax: (46) 3232-1292 - E-mail: tabelionatocoronel@gmail.com
 Tabelião

Selo Digital nº F349XujqtIbCM35hZd...IDCI Consulte em
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por Verdadeira a firma de **ODAIR JOSE PELENZ**, do que dou fé. *0002*
 509460* Coronel Vivida-Paraná, 24 de novembro de 2021.
 Em Teste da Verdade
 Mari Márinho de Melo, Escrevente Substituta



Sofia

[Handwritten signatures and scribbles]

2



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, AMARILDO BUGINSKI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 032278/O-0, inscrito no CPF nº 58702962934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58702962934	032278/O-0	AMARILDO BUGINSKI

Sel. chis.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2021 16:21 SOB Nº 20217916708.
PROTOCOLO: 217916708 DE 25/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108681619. CNPJ DA SEDE: 05648674000110.
NIRE: 41204998585. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/11/2021.
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

2

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 ✓

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ✓

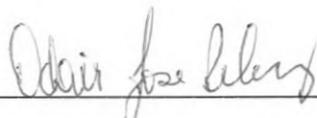
Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Pelenz & Pelenz Prestadora de Serviços LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.674/0001-10, com sua sede Rua Aldo Lima Nº 470 Bairro Fleck Coronel Vivida-PR, DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida 14 de fevereiro de 2022



Odair Jose Pelenz

RG: 6.488.501-4

CPF: 870.320.589-49



Seficio



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIS

ODAIR JOSE PELENZ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6488501-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
870.320.589-49 08/05/1974

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS PELENZ
IVANILDE SALETE ZAGO
PELENZ

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
01393131363 22/03/2026 19/09/1995

VALIS

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
CORONEL VIVIDA, PR 30/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 15413106663
PR919519081

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2196785948

PROIBIDO PLASTIFICAR
2196785948

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 14102122
7

[Handwritten signature]

7

Ⓟ

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

C

2



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05648674000110

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

[Handwritten signatures and initials]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2022 08:53:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**
CNPJ: **05.648.674/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial 07/2002
Processo 12/2002
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Paraná

ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.519.645/0001-82, com sede em VILA Macagnan, cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná, por intermédio de sua representante legal Sra. Roseli Ferreira Chicatto, portadora do CPF nº 787.506.109-10 e RG nº 71942228 SESP-PR, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

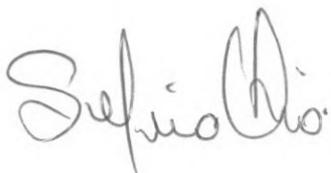
Não havendo mais nada a declarar;

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2022.



Roseli Ferreira Chicatto
CPF nº 787.506.109-10
RG nº 7194222-8

36.519.645/0001-82
ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA
VL. Linha Macagnan S/N
Zona Rural CEP 85601-970
Francisco Beltrão - PR








ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

ROSELI FERREIRA CHICATTO, brasileira, maior, solteira, nascido no dia 04/01/1973, empresária, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - Paraná, VILA LINHA MACAGNAN, S/N, ZONA RURAL - CEP: 85.601-970, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7194222-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.506.109-10, CNH 00590273034 DETRAN/PR.

RESOLVE constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social, na cidade e comarca de Francisco Beltrão - Paraná, VILA LINHA MACAGNAN, S/N, ZONA RURAL - CEP: 85.601-970.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Atividades paisagísticas, Serviços combinados para apoio a edifícios, limpeza.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
ROSELI FERREIRA CHICATTO	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 15:55 SOB Nº 41209297771.
PROTOCOLO: 201075830 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000954560. NIRE: 41209297771.
ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "Rosa"
- Middle right: Large stylized signature
- Bottom right: "RBF" and other initials

Handwritten signatures:
- Top left: Signature
- Bottom left: "Selvino"

Handwritten mark: "v"

**ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **ROSELI FERREIRA CHICATTO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 15:55 SOB Nº 41209297771.
PROTOCOLO: 201075830 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000954560. NIRE: 41209297771.
ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SOCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 15:55 SOB Nº 41209297771.
PROTOCOLO: 201075830 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000954560. NIRE: 41209297771.
ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Definido

2

Resto
[Handwritten signatures]

**ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que: se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – Paraná, 20 de Fevereiro de 2020.


ROSELI FERREIRA CHICATTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 15:55 SOB Nº 41209297771.
PROTOCOLO: 201075830 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000954560. NIRE: 41209297771.
ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Seydio

Comarca 3
B
21c
B

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Rua Tenente Comandante, 1109 - Centro - Francisco Bello - PR - CEP: 85.601-610 - Telefone: (41) 3659-6055

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
ROSELI FERREIRA CHICATTO

Em test. do Tabelião Jader Luiz Ribeiro - PR nº de
Fevereiro de 2020

ESCREVENTE: KARINE SARTORI PANARIN WALTER
RS11,14 + R\$0,80
kwb6Y . 4eGjs . 5W000 - 40419 - 14971 - Confira em:
<http://firmopen.com.br>

QUAQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Selinho



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 15:55 SOB Nº 41209297771.
PROTOCOLO: 201075830 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000954560. NIRE: 41209297771.
ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Pregão Presencial 07/2002
Processo 12/2002
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Paraná

ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.519.645/0001-82, com sede em VILA Macagnan, cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná, por intermédio de sua representante legal Sra. Roseli Ferreira Chicatto, portadora do CPF nº 787.506.109-10 e RG nº 71942228 SESP-PR, **DECLARA** sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006

Não havendo mais nada a declarar;

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2022.

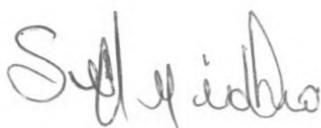


Roseli Ferreira Chicatto
CPF nº 787.506.109-10
RG nº 7194222-8

36.519.645/0001-82
ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA
VL. Linha Macagnan S/N
Zona Rural CEP 85601-970
Francisco Beltrão - PR











2







Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA		Protocolo: PRC2109573412	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41209297771	CNPJ 36.519.645/0001-82	Data de Ato Constitutivo 02/03/2020	Início de Atividade 02/03/2020
Endereço Completo Vila LINHA MACAGNAN, Nº S/N, ZONA RURAL - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-970			
Objeto Social SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, SERVICOS DOMESTICOS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS LIMPEZA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO.			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome ROSELI FERREIRA CHICATTO	CPF/CNPJ 787.506.109-10	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio
			Administrador S
			Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome ROSELI FERREIRA CHICATTO	CPF 787.506.109-10	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			
Data 01/02/2021	Número 20210580011	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/12/2021, às 15:28:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5RDRNPUG.



PRC2109573412

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Supremo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Município de
Fla 466
Coronel Vivida PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Rosely F. Chicatto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.194.222-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/1994

NOME
ROSELI FERREIRA CHICATTO

FILIAÇÃO
ORLANDO CORDEIRO FERREIRA
DINACIR FRAZÃO FERREIRA

NATURALIDADE DOIS VIZINHOS/PR DATA DE NASCIMENTO 04/01/1973

DOC. ORIGEM COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C. CAS. 5282, LIVRO=828, FOLHA=282

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
Bel. Douglas Heulin

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 55102122
7

Selphino

[Handwritten signatures and marks]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2022 08:52:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA**
CNPJ: **36.519.645/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Silvio Cho.



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

7

Selinho



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36519645000182

NENHUM ITEM ENCONTRADO! ✓

7

A handwritten signature or mark consisting of several overlapping loops and lines.

A handwritten signature or mark consisting of a large, stylized letter 'B' or similar shape.

A handwritten signature or mark consisting of a vertical line with a loop at the bottom.

A handwritten signature or mark consisting of a circular shape with a vertical line through it.

A small handwritten mark, possibly a circled letter or symbol.

A handwritten signature or mark consisting of a vertical line with a loop at the bottom, similar to the one above it.

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
 Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
 CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 12/2022
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços
 Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - EVANDRO DE LARA
 CNPJ / CPF: 21.941.763/0001-07
 Endereço: RUA PEDRO VEREATO PARIGOT DE SOUZA, 57, SALA B
 Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
 CEP: 85550-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA TERMICA, QUADRA DE ESPORTES, PAVILHAO, LAGO E TODA AREA DO ENTORNO DO LAGO E EDIFICAÇÕES E CONTROLE DE HORARIOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO VILA NOVA.	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	R\$ 4.800,0000	R\$ 57.600,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E CONTROLE DE HORARIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E GINÁSIO KARINA DORIAN MEZZOMO.	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	R\$ 23.400,0000	R\$ 280.800,00
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ SERGINO GASPAR SGUARIZI E PRAÇA EUCLIDES PIZZONI, QUADRA GRAMADO SINTÉTICO E CONTROLE DE HORARIOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO MADALOZZO.	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	R\$ 6.190,0000	R\$ 74.280,00
1	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, RUA JOSÉ L. PACHECO E PISTA DE CAMINHADA NA RUA DA LIBERDADE.	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	R\$ 3.100,0000	R\$ 37.200,00
Valor Total da Proposta								R\$ 449.880,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 449.880,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 Meses
 Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal _____ Carimbo do CNPJ _____



Nome: EVANDRO DE LARA
Cargo: TITULAR
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 047.242.769-59
Data da Impressão: 15/02/2022
Ass./Carimbo:

Evandro de Lara

Proposta Comercial - Emissão: 15/02/2022 às 08:01:58

2

7

1

B

Saldino

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3



Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço		Dados do Processo		
Endereço:	PRAÇA ANGELO MEZZOMO	Processo nº:	12/2022	Tipo: Licitatória
Cidade/UF:	CORONEL VIVIDA - PR	Modalidade:	Pregão	
CNPJ:	76.995.455/0001-56	Critério de Julgamento:	Menor preço - Item - Serviços	

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - IDESCOMPLICA LTDA
 CNPJ / CPF: 17.453.147/0001-30
 Endereço: RUA PADRE CIRILO, 1513 - CENTRO
 Cidade: CAPANEMA - PR
 CEP: 85760-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA TERMICA, QUADRA DE ESPORTES, PAVILHAO, LAGO E TODA AREA DO ENTORNO DO LAGO E EDIFICAÇÕES E CONTROLE DE HORARIOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO VILA NOVA. Marca: MARCA PRÓPRIA	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	RS9.407,0200	RS112.884,24
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E CONTROLE DE HORARIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRÃO PRETO E GINÁSIO KARINA DORIAN MEZZOMO. Marca: MARCA PRÓPRIA	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	RS32.093,8000	RS385.125,60
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA GINASIO DE ESPORTES JOSÉ SERGINO GASPAR SQUARIZI E PRAÇA EUCLIDES PIZZONI, QUADRA GRAMADO SINTÉTICO E CONTROLE DE HORARIOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO MADALOZZO. Marca: MARCA PRÓPRIA	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	RS9.314,2200	RS111.770,64
1	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, RUA JOSE L. PACHECO E PISTA DE CAMINHADA NA RUA DA LIBERDADE. Marca: MARCA PRÓPRIA	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	RS5.274,5000	RS63.294,00
Valor Total da Proposta								RS673.074,48

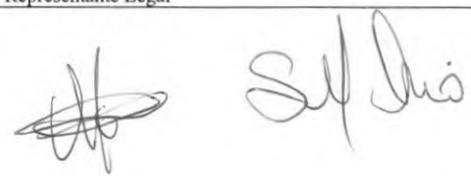
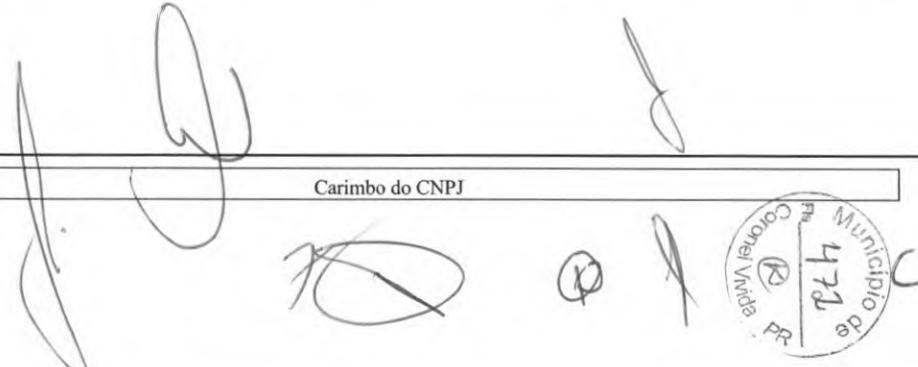
Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		RS673.074,48

Prazo de Execução da Proposta: 12 Meses

Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
	



Nome: GABRIELA ALBANEZE
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 081.516.549-88
Data da Impressão: 14/02/2022
Ass./Carimbo:

Julio J. f. Senches

17.173.525/0001-21

iDESCOMPLICA LTDA.

Rua Padre Cirilo, 1513
Quadra 25 - Lote 4 - Sala 01 - Centro
85760-000 - CAPANEMA PR

Proposta Comercial - Emissão: 14/02/2022 às 18:18:26

2
Julio
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



U

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: IDESCOMPLICA LTDA CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21,
ENDEREÇO: Rua Padre Cirilo, 1513 – Centro, Capanema/PR
TELEFONE: (46) 3030-1030 / 9 9920-0440 EMAIL:
contato@idesenvolvimento.com

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Capanema, 12 de fevereiro de 2022

Julio A. F. Sanchez

Licitante: IDESCOMPLICA
Rep. Legal: Gabriela Albaneze
RG nº: 9.633.045-6 SSP/PR

17.173.525/0001-21

IDESCOMPLICA LTDA.

Rua Padre Cirilo, 1513
Quadra 25 - Lote 4 - Sala 01 - Centro
85760-000 - CAPANEMA PR



PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ITEM 01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO TRATAMENTO E AQUECIMENTO DA PISCINA TÉRMICA SEMIOLÍMPICA, BEM COMO TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO PAVILHÃO ONDE SE LOCALIZA A PISCINA, QUADRA DE ESPORTES LUIS CARLOS STEDILLE. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO, CENTRO COMUNITÁRIO E ENTORNO DO LAGO E EDIFICAÇÕES, TODOS LOCALIZADOS NO BAIRRO VILA NOVA.

Dados complementares para composição dos custos

A	Data da Proposta	
B	Município/UF	Coronel Vivida -PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

	Tipo de serviço	Periodicidade	Período
A	Limpeza e conservação ao redor do lago, centro comunitário, quadra de esportes e do pavilhão (internas e externa) limpeza, tratamento, conservação e aquecimento da água da piscina térmica semiolímpica e banheiros.	Segunda a Sexta	Integral

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1.1	Composição da Remuneração	Salário Base 44 horas semanais
A	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.300,00

Quadro Resumo Módulo 1 - Composição da Remuneração 44 horas

1.1	Composição da Remuneração	Valor Mensal (R\$)
A	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.300,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 108,29
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	R\$ 36,14
C	Férias Remunerada	8,33%	R\$ 108,29
Total Submódulo 2.1		R\$	252,72

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT	0,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 104,00
Total Submódulo 2.2		R\$	104,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
A	Auxílio-Refeição/Alimentação	450 - 20%	R\$ 360,00
B	Assistência Médica e familiar	-	R\$ 64,00
C	Serviço Assistencial	-	R\$ 21,00
D	Fundo de Formação	-	R\$ -
Total Submódulo 2.3 44 horas		R\$	445,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Mensal (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 252,72
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 104,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 445,00
Total		R\$ 801,72

Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente

Handwritten signatures and marks:
A large signature on the right side of the page.
A scribble below it.
A signature at the bottom right.
A signature at the bottom right, partially overlapping the previous one.
A signature at the bottom right, partially overlapping the previous one.



Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

3	Ausências Legais	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	44h	
				Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3
F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1
G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3
I	Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	83
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6
Total					113

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS

Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
B	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 2.101,72	30	R\$ 70,06	113	R\$ 7.916,78	R\$ 659,73

QUADRO RESUMO MÓDULO 3 - TOTAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.

Item	Categoria	Custo mensal	VALOR MENSAL (2,24%)
B	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 659,73	R\$ 14,78

Módulo 4 - Uniforme e Equipamento de Segurança Individual

4.1	Uniformes	Num. Funcionários	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Total RS / ano
A	Camiseta manga curta	2	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
C	Calça Brim	2	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00
Total em Uniforme				R\$	592,00
4.2	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	Num. Funcionários	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Total RS / ano
A	Botina de Segurança em couro	2	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
B	Luva para limpeza	2	12	R\$ 20,55	R\$ 246,60
C	Luvas confeccionadas em elastano e fibra de vidro+poliet.	2	24	R\$ 6,50	R\$ 156,00
D	Óculos de Segurança	2	4	R\$ 5,15	R\$ 20,60
Total em EPI				R\$	783,20

Quadro-Resumo dos Módulos 4

Uniformes e Equipamentos por funcionário (Mensal)	
4.1	Uniformes R\$ 49,33
4.2	Equipamentos de Proteção Individual (EPI) R\$ 65,27
Total R\$ 114,60	

Módulo 5 - Custos com Instrumentos de trabalho

	Instrumento de Trabalho	Fator de Utilização (meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Depreciação Anual (%)	TOTAL RS
5.1 MATERIAIS DIVERSOS						
A	Água Sanitária 5L	1	12	R\$ 11,50	x	R\$ 138,00
B	Balde plástico 20 litros	12	1	R\$ 25,00	x	R\$ 25,00
C	Detergente para limpeza de pisos tratados 5L	1	12	R\$ 23,90	x	R\$ 286,80
D	Desinfetante líquido para banheiro 2L	1	12	R\$ 5,50	x	R\$ 66,00
E	Escova de lavar multiuso	6	2	R\$ 3,50	x	R\$ 7,00
F	Isca formicida granulada (500gr)	2	6	R\$ 8,75	x	R\$ 52,50
G	Pano de limpeza pesada	3	4	R\$ 19,00	x	R\$ 76,00
H	Papel higiênico folha dupla 16X4	6	2	R\$ 97,50	x	R\$ 195,00
I	Pá para coletar lixo	12	1	R\$ 15,80	x	R\$ 15,80
J	Rodo com espuma	3	4	R\$ 15,75	x	R\$ 63,00

Silvia

K	Rodo de borracha	6	2	R\$ 23,00	x	R\$ 46,00
L	Saco para lixo 30L	2	6	R\$ 10,20	x	R\$ 61,20
M	Saco para lixo 50L	3	4	R\$ 12,90	x	R\$ 51,60
N	Saco para lixo 100L	2	6	R\$ 16,20	x	R\$ 97,20
O	Sabonete líquido 05L	3	4	R\$ 36,00	x	R\$ 144,00
P	Tinta acrílica 18L	6	2	R\$ 499,90	x	R\$ 999,80
Q	Thinner sintético 900ML	3	4	R\$ 13,10	x	R\$ 52,40
R	Toalha de papel	0,5	24	R\$ 15,00	x	R\$ 360,00
S	Vassoura reta tipo esfregão	4	3	R\$ 13,38	x	R\$ 40,14
T	Vassoura de uso doméstico	3	4	R\$ 14,50	x	R\$ 58,00
5.2	FERRAMENTAS					
A	Enxada em ferro	12	1	R\$ 79,95	15%	R\$ 11,99
B	Facão com lâmina de aço	12	1	R\$ 38,93	15%	R\$ 5,84
C	Foice 39/15	12	1	R\$ 63,98	15%	R\$ 9,60
D	Garfo de jardinagem	12	1	R\$ 17,95	15%	R\$ 2,69
E	Mangueira para jardim com 100m, engates e esguicho	12	1	R\$ 678,00	x	
F	Machado forjado com cabeça redonda	12	1	R\$ 111,25	15%	R\$ 16,69
G	Pá cortadeira	12	1	R\$ 38,95	15%	R\$ 5,84
H	Pá para coletar lixo	12	1	R\$ 42,75	15%	R\$ 6,41
I	Pá para jardinagem	12	1	R\$ 14,50	15%	R\$ 2,18
J	Serrote de poda tipo tesoura	12	1	R\$ 64,90	15%	R\$ 9,74
K	Tesourao de poda em aço carbono	12	1	R\$ 249,00	15%	R\$ 37,35
L	Vassoura para jardinagem	12	1	R\$ 72,95	15%	R\$ 10,94
M	Vassoura plástica	12	1	R\$ 69,95	15%	R\$ 10,49
5.3	EQUIPAMENTOS					
A	Lavadora de alta pressão	12	1	R\$ 1.968,82	10%	R\$ 196,88
B	Podador de cerca viva	12	1	R\$ 1.068,98	10%	R\$ 106,90
C	Roçadeira costal	12	1	R\$ 1.365,95	10%	R\$ 136,60
D	Soprador/Aspirador de folhas	12	1	R\$ 1.287,76	10%	R\$ 128,78
5.4	COMBUSTÍVEIS					
A	Gasolina comum	0,08	150	R\$ 6,54	x	R\$ 981,00
B	Óleo dois tempos 500ML	1,7	7	R\$ 17,70	x	R\$ 123,90
5.5	MATERIAL PARA LIMPEZA DA PISCINA					
A	Cloro Granulado 10kg	12	1	R\$ 365,95	x	R\$ 365,95
B	Algicida 5L	12	1	R\$ 124,45	x	R\$ 124,45
C	Elevador de Ph 1L	2,4	5	R\$ 24,50	x	R\$ 122,50
D	Diminuidor de pH 1L	2,4	5	R\$ 28,00	x	R\$ 140,00
E	Barrilha 2KG	12	1	R\$ 27,45	x	R\$ 27,45
F	Clarificante 1L	12	1	R\$ 23,50	x	R\$ 23,50
G	Teste pH e Cloro	12	1	R\$ 42,00	x	R\$ 42,00
H	Mangueira*	0,3	40	R\$ 13,90	x	R\$ 556,00
I	Cabo Extensor com escova *	12	1	R\$ 144,90	x	R\$ 144,90
J	Peneira	12	1	R\$ 36,95	x	R\$ 36,95
K	Aspirador com escova	12	1	R\$ 95,45	x	R\$ 95,45

* Valor por metro /Considerado utilização anual

QUADRO RESUMO MÓDULO 5			
	Descrição	Anual	Mensal
5.1	MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 2.835,44	R\$ 236,29
5.2	FERRAMENTAS	R\$ 129,76	R\$ 10,81
5.3	EQUIPAMENTOS	R\$ 569,16	R\$ 47,43
5.4	COMBUSTÍVEIS	R\$ 1.104,90	R\$ 92,08
5.5	MATERIAL PARA LIMPEZA DA PISCINA	R\$ 1.679,15	R\$ 139,93
Total Módulo 5			R\$ 526,54

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CÍTL	
Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços (Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017)	
Custos Indiretos	10,00%
Tributos	14,25%
PIS 1,65% COFINS 7,60% ISS 5,00%	
Lucro	35,00%
Total	59,25%

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
	Mão-de-obra			



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



B	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 2.231,10	59,25%	R\$ 1.321,93
6.2	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Percentual (%)	Valor (R\$) Mensal
A	quadro resumo módulo 5	R\$ 526,54	59,25%	R\$ 311,97

CUSTO POR TRABALHADOR		
Item	Valor Mensal (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.300,00
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios	R\$ 801,72
C	Módulo 3 - Custo de reposição do Profissional ausente	R\$ 14,78
D	Módulo 4 - Custos com Uniforme e EPI's	R\$ 114,60
E	Módulo 5 - Custos com Instrumento de trabalho	R\$ 838,51
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e Lucro	R\$ 1.633,90
TOTAL		R\$ 4.703,51

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO			
Categoria	Quantidade	Custo mensal	Custo Anual
Custo por Trabalhador - Auxiliar de Serviços Gerais	2	R\$ 9.407,02	R\$ 112.884,24
VALOR TOTAL DO CONTRATO		R\$	112.884,24
Mensal		R\$	9.407,02

C

2

27

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ITEM 02



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO E GINÁSIO DE ESPORTES KARINA DORIAN MEZZOMO

Dados complementares para composição dos custos

A	Data da Proposta	
B	Município/UF	Coronel Vivida -PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

	Tipo de serviço	Periodicidade	Período
A	Limpeza e conservação do Complexo Esportivo Barro Preto, sendo: campo de futebol, Ginásio, arquibancadas, salas vestiários, banheiros e área externa. Ginásio Karina Dorian Mezzomo sendo: Quadra, banheiros, arquibancadas e área externa.	Segunda a Sexta	Integral

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1.1	Composição da Remuneração	Salário Base 44 horas semanais
A	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.300,00

Quadro Resumo Módulo 1 - Composição da Remuneração 44 horas

1.1	Composição da Remuneração	Valor Mensal (R\$)
A	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.300,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 108,29
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	R\$ 36,14
C	Férias Remunerada	8,33%	R\$ 108,29
Total Submódulo 2.1		R\$	252,72

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT	0,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 104,00
Total Submódulo 2.2		R\$	104,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
A	Auxílio-Refeição/Alimentação	450-20%	R\$ 360,00
B	Assistência Médica e familiar	-	R\$ 64,00
C	Serviço Assistencial	-	R\$ 21,00
D	Fundo de Formação	-	R\$ -
Total Submódulo 2.3 44 horas		R\$	445,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Mensal (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 252,72
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 104,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 445,00
Total		R\$ 801,72

Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

[Handwritten signatures and initials]

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento, São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

3	Ausências Legais	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	44h	
				Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3
F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1
G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3
I	Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	83
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6
Total					113

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS							
Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
B	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 2.101,72	30	R\$ 70,06	113	R\$ 7.916,78	R\$ 659,73

QUADRO RESUMO MÓDULO 3 - TOTAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
 Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.

Item	Categoria	Custo mensal	VALOR MENSAL (2,24%)
B	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 659,73	R\$ 14,78

Módulo 4 - Uniforme e Equipamento de Segurança Individual					
4.1	Uniformes	Num. Funcionários	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Total R\$ / ano
A	Camiseta manga curta	4	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
C	Calça Brim	4	16	R\$ 49,00	R\$ 784,00
Total em Uniforme				R\$	1.184,00
4.2	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	Num. Funcionários	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Total R\$ / ano
A	Botina de Segurança em couro	4	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
B	Luva para limpeza	4	24	R\$ 20,55	R\$ 493,20
C	Luvas confeccionadas em elastano e fibra de vidro+poliet.	4	48	R\$ 6,50	R\$ 312,00
D	Óculos de Segurança	4	8	R\$ 5,15	R\$ 41,20
Total em EPI				R\$	1.566,40

Quadro-Resumo dos Módulos 4		
Uniformes e Equipamentos por funcionário (Mensal)		
4.1	Uniformes	R\$ 98,67
4.2	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	R\$ 130,53
Total		R\$ 229,20

Módulo 5 - Custos com Instrumentos de trabalho						
	Instrumento de Trabalho	Fator de Utilização (meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Depreciação Anual (%)	TOTAL R\$
5.1	MATERIAIS DIVERSOS					
A	Água Sanitária 5L	0,5	24	R\$ 11,50	x	R\$ 276,00
B	Balde plástico 20 litros	3	4	R\$ 25,00	x	R\$ 100,00
C	Detergente para limpeza de pisos tratados 5L	0,5	24	R\$ 23,90	x	R\$ 573,60
D	Desinfetante líquido para banheiro 2L	0,4	30	R\$ 5,50	x	R\$ 165,00
E	Escova de lavar multiuso	3	4	R\$ 3,50	x	R\$ 14,00
F	Isca formicida granulada (500gr)	0,6	20	R\$ 8,75	x	R\$ 175,00
G	Pano de limpeza pesada	1,2	10	R\$ 19,00	x	R\$ 190,00
H	Papel higiênico folha dupla 16X4	1,2	10	R\$ 97,50	x	R\$ 975,00
I	Pá para coletar lixo	6	2	R\$ 15,80	x	R\$ 31,60
J	Rodo com espuma	1,5	8	R\$ 15,75	x	R\$ 126,00
K	Rodo de borracha	3	4	R\$ 23,00	x	R\$ 92,00
L	Saco para lixo 30L	0,66	18	R\$ 10,20	x	R\$ 183,60
M	Saco para lixo 50L	1	12	R\$ 12,90	x	R\$ 154,80
N	Saco para lixo 100L	0,46	26	R\$ 16,20	x	R\$ 421,20
O	Sabonete líquido 05L	1	12	R\$ 36,00	x	R\$ 432,00

Salvador

P	Tinta acrílica 18L	1,2	10	R\$	499,90	x	R\$ 4.999,00
Q	Thinner sintético 900ML	0,33	36	R\$	13,10	x	R\$ 471,60
R	Toalha de papel	0,2	60	R\$	15,00	x	R\$ 900,00
S	Vassoura reta tipo esfregão	1,5	8	R\$	13,38	x	R\$ 107,04
T	Vassoura de uso doméstico	2	6	R\$	14,50	x	R\$ 87,00
5.2	FERRAMENTAS						
A	Enxada em ferro	6	2	R\$	79,95	15%	R\$ 11,99
B	Facão com lâmina de aço	6	2	R\$	38,93	15%	R\$ 5,84
C	Foice 39/15	6	2	R\$	63,98	15%	R\$ 9,60
D	Garfo de jardinagem	6	2	R\$	17,95	15%	R\$ 2,69
E	Machado forjado com cabeça redonda	12	1	R\$	111,25	15%	R\$ 16,69
F	Mangueira para jardim com 100m, com engates e esguicho	6	2	R\$	678,00	x	
G	Pá cortadeira	12	1	R\$	38,95	15%	R\$ 5,84
H	Pá para jardinagem	6	2	R\$	14,50	15%	R\$ 2,18
I	Serrote de poda tipo tesoura	12	1	R\$	64,90	15%	R\$ 9,74
J	Tesourão de poda em aço carbono	12	1	R\$	249,00	15%	R\$ 37,35
K	Vassoura para jardinagem	6	2	R\$	72,95	15%	R\$ 10,94
L	Vassoura plástica	3	4	R\$	69,95	15%	R\$ 10,49
5.3	EQUIPAMENTOS						
A	Lavadora de alta pressão	6	2	R\$	1.968,82	10%	R\$ 196,88
B	Lavadora de piso profissional	12	1	R\$	1.710,00	10%	R\$ 171,00
C	Disco para a máquina lava e seca 550 mm branco	1	12	R\$	59,00	10%	R\$ 5,90
D	Podador de cerca viva	12	1	R\$	1.068,98	10%	R\$ 106,90
E	Roçadeira costal	12	1	R\$	1.365,95	10%	R\$ 136,60
F	Soprador/Aspirador de folhas	12	1	R\$	1.287,76	10%	R\$ 128,78
G	Trator tipo quadriciclo	12	1	R\$	20.999,00	20%	R\$ 4.199,80
5.4	COMBUSTÍVEIS						
A	Gasolina comum	0,01	1080	R\$	6,54	x	R\$ 7.063,20
B	Óleo dois tempos 500ML	0,48	25	R\$	17,70	x	R\$ 442,50
5.5	MATERIAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS QUADRAS						
A	Emulsão acrílica estirênic auto brilho 5L	1,2	10	R\$	127,90	x	R\$ 1.279,00
B	Base seladora 5L	1,2	10	R\$	119,90	x	R\$ 1.199,00
C	Desencrostante: detergente removedor 5L	2	6	R\$	39,83	x	R\$ 238,98
D	Fibra abrasiva cor branca	0,8	15	R\$	2,10	x	R\$ 31,50
E	Disco para enceradeira 440mm preto	2	6	R\$	32,70	x	R\$ 196,20
F	Disco para enceradeira 440mm verde	3	4	R\$	32,70	x	R\$ 130,80



QUADRO RESUMO MÓDULO 5			
Descrição	Anual	Mensal	
5.1 MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 10.474,44	R\$ 872,87	
5.2 FERRAMENTAS	R\$ 123,35	R\$ 10,28	
5.3 EQUIPAMENTOS	R\$ 4.945,86	R\$ 412,16	
5.4 COMBUSTÍVEIS	R\$ 7.505,70	R\$ 625,48	
5.5 MATERIAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS QUADRAS	R\$ 3.075,48	R\$ 256,29	
Total Módulo 5		R\$ 2.177,08	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços (Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017).	
Custos Indiretos	10,00%
Tributos	14,25%
PIS 1,65% COFINS 7,60% ISS 5,00%	
Lucro	28,00%
Total	52,25%

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
	Base de Cálculo	Percentual (%)	Valor Mensal(R\$)
6.1 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Mão-de-obra			
B Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 2.345,70	52,25%	R\$ 1.225,63
6.2 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A quadro resumo módulo 5	R\$ 2.177,08	52,25%	R\$ 1.137,52

CUSTO POR TRABALHADOR	
Item	Valor Mensal (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.300,00
B Módulo 2 - Encargos e benefícios	R\$ 801,72
C Módulo 3 - Custo de reposição do Profissional ausente	R\$ 14,78

(Handwritten signatures and marks)

3

7

Silvia



D	Módulo 4 - Custos com Uniforme e EPI's	RS	229,20
E	Módulo 5 - Custos com Instrumento de trabalho	RS	3.314,60
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e Lucro	RS	2.363,15
TOTAL		RS	8.023,45

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO			
Categoria	Quantidade	Custo mensal	Custo Anual
Custo por Trabalhador - Auxiliar de Serviços Gerais	4	RS 32.093,80	RS 385.125,60
VALOR TOTAL DO CONTRATO		RS	385.125,60
Mensal		RS	32.093,80

F

v

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ITEM 03



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ SERGINO GASPAR SGUARIZI E PRAÇA EUCLIDES PIZZONI E QUADRA GRAMADO SINTÉTICO, LOCALIZADOS NO BAIRRO MADALOZZO

Dados complementares para composição dos custos

A	Data da Proposta	
B	Município/UF	Coronel Vivida -PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

	Tipo de serviço	Periodicidade	Período
A	Limpeza e conservação do Ginásio, gramado sintético, praça, banheiros e área externa.	Segunda a Sexta	Integral

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1.1	Composição da Remuneração	Salário Base 44 horas semanais
A	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.300,00

Quadro Resumo Módulo 1 - Composição da Remuneração 44 horas

1.1	Composição da Remuneração	Valor Mensal (R\$)
A	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.300,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 108,29
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	R\$ 36,14
C	Férias Remunerada	8,33%	R\$ 108,29
Total Submódulo 2.1		R\$	252,72

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT	0%	R\$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 104,00
Total Submódulo 2.2		R\$	104,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
A	Auxílio-Refeição/Alimentação	400-20%	R\$ 450,00
B	Assistência Médica e familiar	-	R\$ 64,00
C	Serviço Assistencial	-	R\$ 21,00
D	Fundo de Formação	-	R\$ 21,00
Total Submódulo 2.3 44 horas		R\$	556,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Mensal (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 252,72
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 104,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 556,00
Total		R\$ 912,72

Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

[Handwritten signatures and initials]

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

3	Ausências Legais	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	44h	
				Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3
F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1
G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3
I	Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	83
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6
Total					113

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS

Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
B	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 2.212,72	30	R\$ 73,76	113	R\$ 8.334,88	R\$ 694,57

QUADRO RESUMO MÓDULO 3 - TOTAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.

Item	Categoria	Custo mensal	VALOR MENSAL (2,24%)
B	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 694,57	R\$ 15,56

Módulo 4 - Uniforme e Equipamento de Segurança Individual

4.1	Uniformes	Num. Funcionários	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Total R\$ / ano
A	Camiseta manga curta	2	8		R\$ -
C	Calça Brim	2	8		R\$ -
Total em Uniforme				R\$	-
4.2	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	Num. Funcionários	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Total R\$ / ano
A	Botina de Segurança em couro	2	6		R\$ -
B	Luva para limpeza	2	12		R\$ -
C	Luvras confeccionadas em elastano e fibra de vidro+poliet.	2	24		R\$ -
D	Óculos de Segurança	2	4		R\$ -
Total em EPI				R\$	-

Quadro-Resumo dos Módulos 4

Uniformes e Equipamentos por funcionário (Mensal)	
4.1	Uniformes R\$ -
4.2	Equipamentos de Proteção Individual (EPI) R\$ -
Total R\$ -	

Módulo 5 - Custos com Instrumentos de trabalho

	Instrumento de Trabalho	Fator de Utilização (meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Depreciação Anual (%)	TOTAL R\$
5.1 MATERIAIS DIVERSOS						
A	Água Sanitária 5L	1	12	R\$ 11,50	x	R\$ 138,00
B	Balde plástico 20 litros	12	1	R\$ 25,00	x	R\$ 25,00
C	Detergente para limpeza de pisos tratados 5L	1	12	R\$ 23,90	x	R\$ 286,80
D	Desinfetante líquido para banheiro 2L	1	12	R\$ 5,50	x	R\$ 66,00
E	Escova de lavar multiuso	6	2	R\$ 3,50	x	R\$ 7,00
F	Isca formicida granulada (500gr)	2	6	R\$ 8,75	x	R\$ 52,50
G	Pano de limpeza pesada	3	4	R\$ 19,00	x	R\$ 76,00
H	Papel higiênico folha dupla 16X4	6	2	R\$ 97,50	x	R\$ 195,00
I	Pá para coletar lixo	12	1	R\$ 15,80	x	R\$ 15,80
J	Rodo com espuma	3	4	R\$ 15,75	x	R\$ 63,00
K	Rodo de borracha	6	2	R\$ 23,00	x	R\$ 46,00

L	Saco para lixo 30L	2	6	R\$ 10,20	x	R\$ 61,20
M	Saco para lixo 50L	3	4	R\$ 12,90	x	R\$ 51,60
N	Saco para lixo 100L	2	6	R\$ 16,20	x	R\$ 97,20
O	Sabonete líquido 05L	3	4	R\$ 36,00	x	R\$ 144,00
P	Tinta acrílica 18L	6	2	R\$ 499,90	x	R\$ 999,80
Q	Thinner sintético 900ML	3	4	R\$ 13,10	x	R\$ 52,40
R	Toalha de papel	0,5	24	R\$ 15,00	x	R\$ 360,00
S	Vassoura reta tipo esfregão	3	4	R\$ 13,38	x	R\$ 53,52
T	Vassoura de uso doméstico	4	3	R\$ 14,50	x	R\$ 43,50
5.2	FERRAMENTAS					
A	Enxada em ferro	12	1	R\$ 79,95	15%	R\$ 11,99
B	Facão com lâmina de aço	12	1	R\$ 38,93	15%	R\$ 5,84
C	Foice 39/15	12	1	R\$ 63,98	15%	R\$ 9,60
D	Garfo de jardinagem	12	1	R\$ 17,95	15%	R\$ 2,69
E	Machado forjado com cabeça redonda	12	1	R\$ 111,25	15%	R\$ 16,69
F	Mangueira para jardim com 100m, com engates e esguicho	12	1	R\$ 678,00	x	
G	Pá cortadeira	12	1	R\$ 38,95	15%	R\$ 5,84
H	Pá para jardinagem	12	1	R\$ 14,50	15%	R\$ 2,18
I	Serrote de poda tipo tesoura	12	1	R\$ 64,90	15%	R\$ 9,74
J	Tesourao de poda em aço carbono	12	1	R\$ 249,00	15%	R\$ 37,35
K	Vassoura para jardinagem	12	1	R\$ 72,95	15%	R\$ 10,94
L	Vassoura plástica	12	1	R\$ 69,95	15%	R\$ 10,49
5.3	EQUIPAMENTOS					
A	Lavadora de alta pressão	12	1	R\$ 1.968,82	10%	R\$ 196,88
B	Podador de cerca viva	12	1	R\$ 1.068,98	10%	R\$ 106,90
C	Roçadeira costal	12	1	R\$ 1.365,95	10%	R\$ 136,60
D	Soprador/Aspirador de folhas	12	1	R\$ 1.287,76	10%	R\$ 128,78
5.4	COMBUSTÍVEIS					
A	Gasolina comum	0,1	120	R\$ 6,54	x	R\$ 784,80
B	Óleo dois tempos 500ML	2	6	R\$ 17,70	x	R\$ 106,20
5.5	MATERIAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS QUADRAS					
A	Emulsão acrílica estirênic auto brilho 5L	3	4	R\$ 127,90	x	R\$ 511,60
B	Base seladora 5L	3	4	R\$ 119,90	x	R\$ 479,60
C	Desencrostante: detergente removedor 5L	6	2	R\$ 39,83	x	R\$ 79,66
D	Fibra abrasiva cor branca	1,2	10	R\$ 2,10	x	R\$ 21,00
E	Disco para enceradeira 440mm preto	3	4	R\$ 32,70	x	R\$ 130,80
F	Disco para enceradeira 440mm verde	4	3	R\$ 32,70	x	R\$ 98,10



QUADRO RESUMO MÓDULO 5			
Descrição	Anual	Mensal	
5.1 MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 2.834,32	R\$ 236,19	
5.2 FERRAMENTAS	R\$ 123,35	R\$ 10,28	
5.3 EQUIPAMENTOS	R\$ 569,16	R\$ 47,43	
5.4 COMBUSTÍVEIS	R\$ 891,00	R\$ 74,25	
5.5 MATERIAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS QUADRAS	R\$ 1.320,76	R\$ 110,06	
Total Módulo 5		R\$ 478,21	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços (Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017).	
Custos Indiretos	10,00%
Tributos	14,25%
PIS 1,65% COFINS 7,60% ISS 5,00%	
Lucro	37,00%
Total	61,25%

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
	Base de Cálculo	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
6.1 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Mão-de-obra			
B Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 2.228,28	61,25%	R\$ 1.364,82
6.2 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A quadro resumo módulo 5	R\$ 478,21	61,25%	R\$ 292,90

CUSTO POR TRABALHADOR

Handwritten signatures and initials:

Sch...

7

2



U

	Item	Valor Mensal (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.300,00
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios	R\$	912,72
C	Módulo 3 - Custo de reposição do Profissional ausente	R\$	15,56
D	Módulo 4 - Custos com Uniforme e EPI's	R\$	-
E	Módulo 5 - Custos com Instrumento de trabalho	R\$	771,11
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e Lucro	R\$	1.657,72
	TOTAL	R\$	4.657,11

(P)

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO				
	Categoria	Quantidade	Custo mensal	Custo Anual
	Custo por Trabalhador - Auxiliar de Serviços Gerais	2	R\$ 9.314,22	#####
VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$	111.770,64
Mensal			R\$	9.314,22

Schubert

2

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ITEM 04



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, RUA IGUAÇU, RUA JOSE DE LIMA PACHECO E PISTA DE CAMINHADA NA RUA DA LIBERDADE

Dados complementares para composição dos custos

A	Data da Proposta	
B	Município/UF	Coronel Vivida -PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

	Tipo de serviço	Periodicidade	Período
A	Limpeza e conservação dos canteiros centrais e calçada com capinagem, corte de grama e recolhimento de lixo.	Segunda a Sexta	Integral

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1.1	Composição da Remuneração	Salário Base 44 horas semanais
A	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.300,00

Quadro Resumo Módulo 1 - Composição da Remuneração 44 horas

1.1	Composição da Remuneração	Valor Mensal (R\$)
A	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.300,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 108,29
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	R\$ 36,14
C	Férias Remunerada	8,33%	R\$ 108,29
Total Submódulo 2.1		R\$	252,72

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT	0%	R\$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAL - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 104,00
Total Submódulo 2.2		R\$	104,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
A	Auxílio-Refeição/Alimentação	450 - 20%	R\$ 360,00
B	Assistência Médica e familiar	-	R\$ 64,00
C	Serviço Assistencial	-	R\$ 21,00
D	Fundo de Formação	-	R\$ -
Total Submódulo 2.3 44 horas		R\$	445,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Mensal (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 252,72
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 104,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 445,00
Total		R\$ 801,72

Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente

2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Selvio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

3	Ausências Legais	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	44h	
				Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3
F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1
G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3
I	Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	83
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6
Total					113

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS

Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
B	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 2.101,72	30	R\$ 70,06	113	R\$ 7.916,78	R\$ 659,73

QUADRO RESUMO MÓDULO 3 - TOTAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
 Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.

Item	Categoria	Custo mensal	VALOR MENSAL (2,24%)
B	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 659,73	R\$ 14,78

Módulo 4 - Uniforme e Equipamento de Segurança Individual

4.1	Uniformes	Num. Funcionários	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Total R\$ / ano
A	Camiseta manga curta	1	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
C	Calça Brim	1	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
Total em Uniforme				R\$	296,00
4.2	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	Num. Funcionários	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Total R\$ / ano
A	Botina de Segurança em couro	1	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
C	Luvas confeccionadas em elastano e fibra de vidro+poliet.	1	12	R\$ 20,55	R\$ 246,60
D	Óculos de Segurança	1	2	R\$ 5,15	R\$ 10,30
Total em EPI				R\$	436,90

Quadro-Resumo dos Módulos 4

Uniformes e Equipamentos por funcionário (Mensal)	
4.1	Uniformes R\$ 24,67
4.2	Equipamentos de Proteção Individual (EPI) R\$ 36,41
Total	R\$ 61,08

Módulo 5 - Custos com Instrumentos de trabalho

	Instrumento de Trabalho	Fator de Utilização (meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Depreciação Anual (%)	TOTAL R\$
5.1	MATERIAIS DIVERSOS					
A	Balde plastico 20 litros	12	1	R\$ 25,00	x	R\$ 25,00
B	Isca formicida granulada (500gr)	2	6	R\$ 9,38	x	R\$ 56,28
C	Saco para lixo 100L	1	12	R\$ 10,20	x	R\$ 122,40
D	Sabonete liquido	3	4	R\$ 12,90	x	R\$ 51,60
E	Tinta acrilica	0,6	18	R\$ 499,00	x	R\$ 8.982,00
F	Thinner sintético	0,18	64	R\$ 16,90	x	R\$ 1.081,60
G	Vassoura reta tipo esfregão	2	6	R\$ 13,10	x	R\$ 78,60
5.2	FERRAMENTAS					

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature at the top right.
 - The name "Silvio" written vertically.
 - A signature that looks like "B" or "P".
 - The number "7" written at the bottom right.

A	Enxada em ferro	12	1	R\$ 79,95	15%	R\$ 11,99
B	Fação com lâmina de aço	12	1	R\$ 38,93	15%	R\$ 5,84
C	Foice 39/15	12	1	R\$ 63,98	15%	R\$ 9,60
D	Garfo de jardinagem	12	1	R\$ 17,95	15%	R\$ 2,69
E	Machado forjado com cabeça redonda	12	1	R\$ 111,25	15%	R\$ 16,69
G	Pá cortadeira	12	1	R\$ 38,95	15%	R\$ 5,84
H	Pá para jardinagem	12	1	R\$ 14,50	15%	R\$ 2,18
I	Serrote de poda tipo tesoura	12	1	R\$ 64,90	15%	R\$ 9,74
J	Tesoura de poda em aço carbono	12	1	R\$ 249,00	15%	R\$ 37,35
K	Vassoura para jardinagem	6	2	R\$ 72,00	15%	R\$ 10,80
L	Vassoura plástica	6	2	R\$ 69,95	15%	R\$ 10,49
5.3	EQUIPAMENTOS					
A	Podador de cerca viva	12	1	R\$ 1.068,98	10%	R\$ 106,90
B	Roçadeira costal	12	1	R\$ 1.365,95	10%	R\$ 136,60
C	Soprador/Aspirador de folhas	12	1	R\$ 1.287,76	10%	R\$ 128,78
5.4	COMBUSTÍVEIS					
A	Gasolina comum	0,025	480	R\$ 6,54	x	R\$ 3.139,20
B	Óleo dois tempos 500ML	0,5	24	R\$ 17,70	x	R\$ 424,80



QUADRO RESUMO MÓDULO 5			
	Descrição	Anual	Mensal
5.1	MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 10.397,48	R\$ 866,46
5.2	FERRAMENTAS	R\$ 123,21	R\$ 10,27
5.3	EQUIPAMENTOS	R\$ 372,28	R\$ 31,02
5.4	COMBUSTÍVEIS	R\$ 3.564,00	R\$ 297,00
Total Módulo 5			R\$ 1.204,75

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CÍTL	
Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços (Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017).	
Custos Indiretos	8,00%
Tributos PIS 1,65% COFINS 7,60% ISS 5,00%	14,25%
Lucro	19,00%
Total	41,25%

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
	Base de Cálculo	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
6.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	Mão-de-obra		
B	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 2.177,58	41,25% R\$ 898,25
6.2	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	quadro resumo módulo 5	R\$ 1.204,75	41,25% R\$ 496,96

CUSTO POR TRABALHADOR	
Item	Valor Mensal (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração R\$ 1.300,00
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios R\$ 801,72
C	Módulo 3 - Custo de reposição do Profissional ausente R\$ 14,78
D	Módulo 4 - Custos com Uniforme e EPI's R\$ 61,08
E	Módulo 5 - Custos com Instrumento de trabalho R\$ 1.701,71
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e Lucro R\$ 1.395,21
TOTAL	R\$ 5.274,50

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO			
	Categoria	Quantidade	Custo mensal / Custo Anual
	Custo por Trabalhador - Auxiliar de Serviços Gerais	1	R\$ 5.274,50 / R\$ 63.294,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$ 63.294,00
	Mensal		R\$ 5.274,50

Elcio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001162/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/05/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020599/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.102994/2021-06
DATA DO PROTOCOLO: 12/05/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu ;

SINEEPRES SIND EMPREGADOS EM EMP PREST SERV A TERC COLOC E ADM MAO DE OBRA TRAB TEMP DO EST DO PR, CNPJ n. 02.977.757/0001-65, neste ato representado(a) por seu ;

SINDASPEL - SIND. DOS EMPREG. EM EMPR. DE PREST. DE SERV. A TERCEIROS, CONT. ASSESS., PERIC., INF., E PESQ. DE LONDRINA E REGIAO., CNPJ n. 80.919.731/0001-74, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu ;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu ;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E ADMINISTR DE MAO DE OBRA E TRAB TEMPORARIO NO EST DE PARANA, CNPJ n. 14.765.953/0001-55, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Empregados em empresas de colocação e administração de**

2

mão-de-obra Temporária, Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra, Empregados em Empresas de Trabalho Temporário Regidos pela Lei nº 6.019/74, Empregados em Agências de Emprego, Recrutamento, Seleção de Pessoal e de Recursos Humanos do plano CTNC , com abrangência territorial em Abatiá/PR, Alto Paraná/PR, Altônia/PR, Alvorada do Sul/PR, Amaporã/PR, Ampére/PR, Andirá/PR, Ângulo/PR, Apucarana/PR, Araçongas/PR, Arapoti/PR, Arapuã/PR, Araruna/PR, Ariranha do Ivaí/PR, Assaí/PR, Astorga/PR, Atalaia/PR, Bandeirantes/PR, Barbosa Ferraz/PR, Barra do Jacaré/PR, Barracão/PR, Bela Vista da Caroba/PR, Bela Vista do Paraíso/PR, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Boa Ventura de São Roque/PR, Boa Vista da Aparecida/PR, Bom Jesus do Sul/PR, Bom Sucesso/PR, Borrazópolis/PR, Cafeara/PR, Cafezal do Sul/PR, Califórnia/PR, Cambará/PR, Cambé/PR, Cambira/PR, Campina do Simão/PR, Campo Mourão/PR, Cândido de Abreu/PR, Candói/PR, Capanema/PR, Capitão Leônidas Marques/PR, Carambei/PR, Carlópolis/PR, Castro/PR, Centenário do Sul/PR, Chopinzinho/PR, Cianorte/PR, Cidade Gaúcha/PR, Clevelândia/PR, Colorado/PR, Congonhinhas/PR, Conselheiro Mairinck/PR, Cornélio Procópio/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Corumbataí do Sul/PR, Cruzeiro do Iguaçu/PR, Cruzeiro do Sul/PR, Cruzmaltina/PR, Curiúva/PR, Diamante do Sul/PR, Dois Vizinhos/PR, Douradina/PR, Doutor Camargo/PR, Enéas Marques/PR, Engenheiro Beltrão/PR, Esperança Nova/PR, Espigão Alto do Iguaçu/PR, Farol/PR, Faxinal/PR, Fernandes Pinheiro/PR, Figueira/PR, Flor da Serra do Sul/PR, Florestópolis/PR, Flórida/PR, Foz do Jordão/PR, Francisco Beltrão/PR, Godoy Moreira/PR, Grandes Rios/PR, Guairaçá/PR, Guamiranga/PR, Guapirama/PR, Guaraci/PR, Guarapuava/PR, Honório Serpa/PR, Ibaiti/PR, Ibiporã/PR, Icaraíma/PR, Iguaçu/PR, Imbaú/PR, Imbituva/PR, Inácio Martins/PR, Inajá/PR, Indianópolis/PR, Ipiranga/PR, Iporã/PR, Irati/PR, Iretama/PR, Itaguajé/PR, Itambaracá/PR, Itambé/PR, Itapejara d'Oeste/PR, Itaúna do Sul/PR, Ivaí/PR, Ivaiporã/PR, Ivaté/PR, Ivatuba/PR, Jaboti/PR, Jacarezinho/PR, Jaguapitã/PR, Jaguariaíva/PR, Jandaia do Sul/PR, Japira/PR, Japurá/PR, Jardim Alegre/PR, Jardim Olinda/PR, Jataizinho/PR, Joaquim Távora/PR, Jundiá do Sul/PR, Jussara/PR, Kaloré/PR, Leópolis/PR, Lidianópolis/PR, Loanda/PR, Lobato/PR, Londrina/PR, Luiziana/PR, Lunardelli/PR, Lupionópolis/PR, Mandaguá/PR, Mandaguari/PR, Manfrinópolis/PR, Mangueirinha/PR, Manoel Ribas/PR, Maria Helena/PR, Marialva/PR, Marilândia do Sul/PR, Mariluz/PR, Maringá/PR, Mariópolis/PR, Marmeleiro/PR, Marumbi/PR, Mauá da Serra/PR, Mirador/PR, Miraselva/PR, Moreira Sales/PR, Munhoz de Melo/PR, Nossa Senhora das Graças/PR, Nova Aliança do Ivaí/PR, Nova América da Colina/PR, Nova Esperança do Sudoeste/PR, Nova Esperança/PR, Nova Fátima/PR, Nova Londrina/PR, Nova Olímpia/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Nova Santa Bárbara/PR, Nova Tebas/PR, Novo Itacolomi/PR, Ortigueira/PR, Ourizona/PR, Paçandu/PR, Palmas/PR, Palmeira/PR, Palmital/PR, Paraíso do Norte/PR, Paranacity/PR, Paranapoema/PR, Paranaíba/PR, Pato Branco/PR, Peabiru/PR, Perobal/PR, Pérola d'Oeste/PR, Pinhal de São Bento/PR, Pinhalão/PR, Pinhão/PR, Pirai do Sul/PR, Pitanga/PR, Pitangueiras/PR, Planaltina do Paraná/PR, Planalto/PR, Ponta Grossa/PR, Porecatu/PR, Porto Barreiro/PR, Prado Ferreira/PR, Pranchita/PR, Presidente Castelo Branco/PR, Primeiro de Maio/PR, Prudentópolis/PR, Quatiguá/PR, Querência do Norte/PR, Rancho Alegre/PR, Realeza/PR, Rebouças/PR, Renascença/PR, Reserva do Iguaçu/PR, Reserva/PR, Ribeirão Claro/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Rio Azul/PR, Rio Bom/PR, Rio Bonito do Iguaçu/PR, Rio Branco do Ivaí/PR, Rolândia/PR, Rondon/PR, Rosário do Ivaí/PR, Sabáudia/PR, Salgado Filho/PR, Salto do Itararé/PR, Salto do Lontra/PR, Santa Amélia/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Santa Inês/PR, Santa Isabel do Ivaí/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, Santa Mariana/PR, Santa Mônica/PR, Santana do Itararé/PR, Santo Antônio da Platina/PR, Santo Antônio do Caiuá/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santo Antônio do Sudoeste/PR, Santo Inácio/PR, São Carlos do Ivaí/PR, São Jerônimo da Serra/PR, São João do Caiuá/PR, São João do Ivaí/PR, São João/PR, São Jorge do Ivaí/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, São Jorge d'Oeste/PR, São José da Boa Vista/PR, São Manoel do Paraná/PR, São Pedro do Ivaí/PR, São Pedro do Paraná/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, São Tomé/PR, Sapopema/PR, Sarandi/PR, Saudade do Iguaçu/PR, Sengés/PR, Sertaneja/PR, Sertanópolis/PR, Siqueira Campos/PR, Sulina/PR, Tamarana/PR, Tamboara/PR, Tapejara/PR, Teixeira Soares/PR, Telêmaco Borba/PR, Terra Boa/PR, Terra Rica/PR, Tibagi/PR, Tomazina/PR, Tuneiras do Oeste/PR, Turvo/PR, Umuarama/PR, Uniflor/PR, Uraí/PR, Ventania/PR, Verê/PR, Vitorino/PR, Wenceslau Braz/PR e Xambê/PR.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

Durante o período de vigência deste instrumento coletivo de trabalho, ficam assegurados os seguintes pisos salariais, para os cargos especificados, correspondentes a **220 horas mensais**, aplicando-se a proporcionalidade salarial em casos de carga horária diferenciada (exceto para a função de telefonista, cuja carga horária é de 180 horas mensais):

1	Almoxarife: R\$ 1.357,42 em março/21 e R\$ 1.390,37 em julho/21
2	Ascensorista: R\$ 1.381,00 em março/21 e R\$ 1.415,56 em julho/21
3	Assistente Administrativo/Assistente Pessoal/Assistente Financeiro: R\$ 1.480,00 em março/21 e R\$ 1.517,00 em julho/21
4	Assistente Contábil/Assistente Faturamento: R\$ 1.480,00 em março/21 e R\$ 1.517,00 em julho/21
5	Assistente de Recrutamento e Seleção: R\$ 1.480,00 em março/21 e R\$ 1.517,00 em julho/21
6	Atendente: R\$ 1.268,01 em março/21 e R\$ 1.300,00 em julho/21
7	Aux. Administrativo / Escritório/ Depto. Pessoal/ Recrutamento e Seleção: R\$ 1.268,01 em março/21 e R\$ 1.300,00 em julho/21
8	Auxiliar de Almoxarifado: R\$ 1.268,01 em março/21 e R\$ 1.300,00 em julho/21
9	Auxiliar de Cozinha/ Canteineiro / Merendeiro/Garçom/Camareiro: R\$ 1.310,00 em março/21 e R\$ 1.342,23 em julho/21
10	Auxiliar de Manutenção: R\$ 1.268,01 em março/21 e R\$ 1.300,00 em julho/21
11	Auxiliar de Produção/ Auxiliar Operações: R\$ 1.268,01 em março/21 e R\$ 1.300,00 em julho/21
12	Auxiliar de Serviços Gerais (Copeira): R\$ 1.310,00 em março/21 e R\$ 1.342,42 em julho/21
13	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza e/ou Portaria): R\$ 1.268,01 em março/21 e R\$ 1.300,00 em julho/21
14	Carregador (Carga e Descarga): R\$ 1.295,50 em março/21 e R\$ 1.327,79 em julho/21
15	Conferente: R\$ 1.268,01 em março/21 e R\$ 1.300,00 em julho/21
16	Contínuo / Office-boy: R\$ 1.268,01 em março/21 e R\$ 1.300,00 em julho/21
17	Controlador de Acesso/Vigia: R\$ 1.505,00 em março/21 e R\$ 1.542,24 em julho/21
18	Cozinheiro: R\$ 1.360,00 em março/21 e R\$ 1.393,32 em julho/21
19	Demonstrador / Degustador / Promotor Trade Marketing: R\$ 1.268,01 em março/21 e R\$ 1.300,00 em julho/21
20	Empacotador / Repositor: R\$ 1.133,00 em março/21 e R\$ 1.160,50 em julho/21
21	Encarregado: R\$ 1.475,05 em março/21 e R\$ 1.510,85 em julho/21
22	Enlonador : R\$ 1.268,01 em março/21 e R\$ 1.300,00 em julho/21
23	Fiscal de apoio/caixa: R\$ 1.268,01 em março/21 e R\$ 1.300,00 em julho/21
24	Fiscal de Loja: R\$ 1.268,01 em março/21 e R\$ 1.300,00 em julho/21
25	Fiscal de Pátio: R\$ 1.268,01 em março/21 e R\$ 1.300,00 em julho/21
26	Fiscal de Piso: R\$ 1.268,01 em março/21 e R\$ 1.300,00 em julho/21
27	Garagista / manobrista: R\$ 1.480,00 em março/21 e R\$ 1.517,00 em julho/21

28	Operador de Empilhadeira: R\$ 1.651,00 em março/21 e R\$ 1.692,22 em julho/21
29	Operador de Máquina: R\$ 1.651,00 em março/21 e R\$ 1.692,22 em julho/21
30	Porteiro (SDF): R\$ 1.158,04 em março/21 e R\$ 1.186,15 em julho/21
31	Porteiro (44 horas ou Escala de 12 x 36): R\$ 1.659,00 em março/21 e R\$ 1.700,00 em julho/21
32	Recepcionista: R\$ 1.480,00 em março/21 e R\$ 1.517,00 em julho/21
33	Tratador de Animais: R\$ 1.563,00 em março/21 e R\$ 1.602,22 em julho/21
34	Cuidador de Idosos: R\$ 1.363,11 em março/21 e R\$ 1.396,19 em julho/21
35	Telefonista: R\$ 1.381,00 em março/21 e R\$ 1.415,56 em julho/21
36	Auxiliar de Logística: R\$ 1.268,01 em março/21 e R\$ 1.300,00 em julho/21
37	Supervisor: R\$ 2.090,00 em março/21 e R\$ 2.142,23 em julho/21
38	Demais Cargos: R\$ 1.363,11 em março/21 e R\$ 1.396,13 em julho/21

Grupo I)

- 1) Aprendiz: a) 220 horas mensais: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, os salários dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho serão reajustados a partir de 1º de Março de 2021 com um percentual de 5,5% (Cinco vírgula cinco por cento), devendo tal índice ser aplicado da seguinte forma: a)3% (três por cento) sobre os salários no mês de março/2021; b)2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre os salários no mês de julho/2021, totalizando dessa forma o índice total de 5,5%, respeitando-se as condições especiais firmadas em acordo coletivo de trabalho entre sindicato laboral e empresa.

Parágrafo primeiro: caso alguma empresa do segmento esteja em condições financeiras e queira antecipar o percentual total do reajuste salarial aos seus empregados (5,5%), as mesmas poderão fazê-lo através de acordo coletivo de trabalho com o sindicato laboral, sob a anuência do Sindeprestem/PR, para fins de garantias legais trabalhistas.

Parágrafo segundo: Considerando que a função de telefonista é categoria diferenciada, e que o Sinttel assina a presente Convenção Coletiva de Trabalho, obrigam-se as empresas a cumprirem o instrumento coletivo tanto nos contratos com órgãos públicos ou privados.

Parágrafo terceiro: para os empregados admitidos após o mês de Março/2020, o reajuste salarial será proporcional ao tempo de serviço, conforme tabela abaixo.

MÊS DE ADMISSÃO	COEFICIENTE DE CORREÇÃO
Março/2020	5,5% sendo 3% + 2,5% em julho/21
Abril/2020	5% sendo 2,75% + 2,25% em julho/21
Maió/2020	4,50% sendo 2,47% + 2,03% em julho/21
Junho/2020	4,05% sendo 2,22% + 1,83% em julho/21
Julho/2020	3,60% sendo 2% + 1,60% em julho/21
Agosto/2020	3,15% sendo 1,75% + 1,40% em julho/21
Setembro/2020	2,70% sendo 1,50% + 1,20% em julho/21
Outubro/2020	2,20% sendo 1,20% + 1% em julho/21
Novembro/2020	1,80% sendo 1% + 0,80% em julho/21
Dezembro/2020	1,40% sendo 0,80% + 0,60% em julho/21
Janeiro/2021	1% sendo 0,55% + 0,45% em julho/21
Fevereiro/2021	0,50% sendo 0,28% + 0,22 em julho/21

Descontos Salariais

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTOS SALARIAIS

Por força do dispositivo normativo ora ajustado e à Luz da Lei 13.467/17 e que trata do negociado sobre o legislado, as empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês



Parágrafo primeiro: em caso de dispensa ou pedido de demissão do empregado associado ao sindicato laboral, a empresa deverá comunicar ao sindicato laboral no prazo de até 3 (três) dias após a saída do empregado para que cessem os convênios. Após o comunicado de desligamento do empregado associado a entidade sindical terá o prazo de 2 (dois) dias para informar as empresas, os débitos a serem descontados na rescisão, bem como, os devidos repasses ao sindicato.

Parágrafo segundo: fica a empresa autorizada a efetuar o desconto em folha de pagamento do empregado do seguro de vida em grupo, mensalidade associativa, alimentação/refeição, empréstimos consignados, convênios com farmácias, supermercados e congêneres, telefonemas particulares e outros, desde que tais descontos sejam por eles autorizados.

Parágrafo terceiro: As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês

Parágrafo quarto: a empresa deverá efetuar, quando notificada pela entidade laboral, o desconto das contribuições negociais previstas na convenção coletiva de trabalho e/ou acordos coletivos, desde que aprovadas em assembleia da categoria, cujo repasse deverá ser efetuado ao sindicato da categoria.

Parágrafo quinto: excetua-se da obrigatoriedade da autorização por parte do empregado o benefício assistência médica, o fundo de qualificação profissional e o benefício social familiar, instituídos nesta convenção coletiva de trabalho, cujos valores são integralmente recolhidos pelas empresas e que não admitem a coparticipação do empregado.

Parágrafo sexto: proíbe-se o desconto no salário do empregado dos valores de cheques de clientes ou de terceiros não compensados ou sem fundos, recebidos em pagamento, exceto quando houver descumprimento de resoluções da empresa.

Parágrafo sétimo: além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no caput desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CAIXA

O Caixa prestará conta, pessoalmente, dos valores em dinheiro, cheques e outros títulos de créditos, mediante formulário que prepare e autentique. O empregador ou superior hierárquico conferirá, no ato, os valores em cheques, dinheiro e outros títulos de crédito, sob pena de não poder imputar ao Caixa eventual diferença.



Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL DE HORA-EXTRA

Os adicionais de horas extras serão pagos nos termos da legislação em vigor.

Adicional Noturno

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL NOTURNO

Os adicionais de horas noturnas serão pagos nos termos da legislação em vigor.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA NONA - INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

As empresas se comprometem a adotar todas as medidas propostas através de comissões formadas por membros das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPA e técnicos qualificados indicados pelas empresas, visando eliminar as eventuais situações de labor em condições de risco e insalubridade.

Parágrafo primeiro: enquanto perdurarem as condições de risco e insalubridade será garantido o recebimento dos adicionais legais em grau máximo.

Parágrafo segundo: esta cláusula não se aplica às empresas que tenham laudo expedido por técnico qualificado junto à SRTE/PR, o qual poderá ser revisto a qualquer tempo. Neste caso, as empresas deverão observar os adicionais previstos no laudo, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários à diminuição da insalubridade/risco.

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE QUEBRA DE CAIXA

Os empregados em loja ou escritório, enquanto atuarem no cargo de Caixa, recepcionando pagamento de verbas junto ao público, conferindo dinheiro, cheques, cartões de créditos e outros títulos de crédito, notas fiscais, liberando mercadorias e sendo obrigados à prestação de contas aos seus empregadores ou superiores hierárquicos, terão direito a um adicional mensal mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do maior salário normativo.

Parágrafo único: o Caixa prestará conta, pessoalmente, dos valores em dinheiro, cheques e outros títulos de créditos, mediante formulário que prepare e autentique. O empregador ou superior hierárquico conferirá, no ato, os valores em cheques, dinheiro e outros títulos de crédito, sob pena de não poder imputar ao Caixa eventual diferença.

Comissões

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMISSIONADOS

Ao empregado remunerado por comissões fica assegurada a garantia de uma remuneração mínima mensal equivalente ao piso salarial correspondente ao cargo ocupado, de acordo com a previsão contida na cláusula 4ª desta Convenção, nela incluído o descanso semanal remunerado, que somente prevalecerá no caso das comissões aferidas em cada mês não atingirem o valor da garantia.

Parágrafo único: as empresas fornecerão aos empregados comissionados o relatório das vendas ou produção realizada no mês, indicando sobre que valor as comissões e o repouso semanal remunerado foram calculados. O relatório poderá ser entregue até 10 (dez) dias após o pagamento do salário.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONCESSÃO DE TÍQUETE-REFEIÇÃO

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale alimentação (mercado) no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo Primeiro – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e poderá haver o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$15,00 por dia de falta ao serviço.

Parágrafo Segundo – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

Parágrafo Terceiro - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 15,00 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 15,00.

Parágrafo Quarto – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas.

Parágrafo Quinto – Aos empregados em postos de serviços que concedam gratuitamente alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 247,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 8,23 por dia do quanto aqui especificado.

Parágrafo Sexto –Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

Parágrafo Sétimo – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 32,61 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 17,93, independentemente do valor diário.

Parágrafo Oitavo - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 450,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ R\$ 405,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 360,00; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 246,75, R\$ 222,07 e R\$ 197,40, nas mesmas condições.

Parágrafo Nono - No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 174,52 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

Parágrafo Décimo: tendo em vista as peculiaridades do setor de terceirização de mão de obra, inclusive mão de obra de serviços temporários (tais como: contratos individuais de trabalho de curta duração; grande quantidade de tomadores em vários municípios; ausência de rede de atendimento dos serviços de cartão/vale em municípios de menor porte econômico; dentre outras), fica facultado aos empregadores a concessão do auxílio-alimentação e/ou refeição em dinheiro, desde que esta prática seja adotada para atender situações

excepcionais, e que seja autorizada necessariamente através da formalização de acordo coletivo de trabalho com o sindicato laboral.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados o vale transporte em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo primeiro: todavia, tendo em vista as peculiaridades do setor de terceirização de mão de obra, inclusive da mão de obra temporária (tais como: contratos individuais de trabalho de curta duração; grande quantidade de tomadores em vários municípios; entre outras), fica facultado aos empregadores a concessão do vale-transporte em dinheiro, desde que esta prática seja adotada para atender situações excepcionais, e que seja autorizada necessariamente através da formalização de acordo coletivo de trabalho com o sindicato laboral.

Parágrafo segundo: o vale-transporte concedido nos moldes acima previstos não possui caráter remuneratório, e conseqüentemente, não se incorporará em hipótese alguma aos salários dos empregados, não havendo inclusive sobre os mesmos a incidência de quaisquer encargos de natureza trabalhista e/ou previdenciária.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas que prestam serviços nas bases territoriais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho fornecerão a assistência médica, que devera ser gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGA, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

Parágrafo Primeiro – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar

assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

Parágrafo Segundo– Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

Parágrafo Terceiro - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

Parágrafo Quarto - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

Parágrafo Quinto - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Sexto - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 41,60, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

Parágrafo Sétimo - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

Parágrafo Oitavo – Os valores e benefícios previsto nesta cláusula, somente serão obrigatórios a partir de 01/09/2021, exceto nas hipóteses de renovação, repactuação ou celebração de novos contratos pelo empregador, situações nas quais a obrigatoriedade é imediata.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (BSF)

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

Parágrafo Primeiro— As empresas pagarão com o expreso consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo “total de empregados do último mês informado” do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

Parágrafo Segundo— O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência.

Parágrafo Terceiro— O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência.

Parágrafo Quarto – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.000,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do benefício.

Parágrafo Quinto - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

Parágrafo Sexto— O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

Parágrafo Sétimo – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

Parágrafo Oitavo – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a).

Parágrafo Nono – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da parte prejudicada.

Parágrafo Décimo – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de



trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O contrato de experiência só terá validade se expressamente celebrado, com data de início grafada e com a assinatura do empregado sobre a referida data, devendo ser anotado na CTPS do empregado.

Parágrafo único: o contrato de experiência será de, no máximo, 90 (noventa) dias, de acordo com a legislação vigente, e não será permitido na readmissão de empregados na função exercida anteriormente.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL POR JUSTA CAUSA

No caso de rescisão do contrato de trabalho por justa causa, o empregador deverá indicar por escrito a falta cometida pelo empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, as empresas deverão efetuar a homologação do termo de rescisão do contrato individual de trabalho do empregado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do pagamento das verbas rescisórias. Os prazos para pagamento das verbas rescisórias deverão obedecer as disposições contidas no §6º, do art. 477, da CLT.

Parágrafo único: tendo em vista a especificidade do contrato de trabalho temporário, previsto na Lei nº 13.429/2017, onde o seu termo final está vinculado ao encerramento do prazo

estipulado em contrato entre empregador e empregado, aplica-se neste caso, o prazo para quitação das respectivas verbas rescisórias previsto no artigo 477, §6º, alínea 'b', da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMPETÊNCIA PARA HOMOLOGAÇÃO

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 50 quilômetros das sedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço superior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado, tanto física quanto digital, e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

Parágrafo Único - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO

Com base no que dispõe a Instrução Normativa SRT nº 15, de 14/07/2010, e demais normas aplicáveis ao caso, as empresas ficam obrigadas a apresentar os seguintes documentos no momento da homologação:

Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) em 5 (cinco) vias;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as anotações atualizadas;

Livro ou Ficha de Registros de Empregados;

notificação de demissão, comprovante de aviso prévio ou pedido de demissão;

extrato para fins rescisórios da conta vinculada do empregado no FGTS, devidamente atualizado, e guias de recolhimento das competências indicadas como não localizadas na conta vinculada;

guia de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social, nas hipóteses do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001;

Comunicação de Dispensa - CD e Requerimento do Seguro Desemprego, nas rescisões sem justa causa;

Atestado de Saúde Ocupacional Demissional, ou Periódico, durante o prazo de validade, atendidas as formalidades especificadas na Norma Regulamentadora - NR 7, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações posteriores;

documento que comprove a legitimidade do representante da empresa;

carta de preposto e instrumentos de mandato que, nos casos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 13 e no art. 14 desta Instrução Normativa, serão arquivados no órgão local do MTE que efetuou a assistência juntamente com cópia do Termo de Homologação;

prova bancária de quitação quando o pagamento for efetuado antes da assistência;

O número de registro ou cópia do instrumento coletivo de trabalho aplicável;

Prova da quitação das contribuições devidas aos sindicatos convenientes;

Outros documentos necessários para dirimir dúvidas referentes à rescisão e/ou ao contrato de trabalho

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades
Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FUNDO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas que prestam serviços nas bases territoriais e de representação deste instrumento coletivo contribuirão em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 21,00 (vinte e um reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

Parágrafo Primeiro - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

Parágrafo Segundo - Fica estipulada a multa de R\$ 36,73 (trinta e seis reais e setenta e três centavos) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula.

Parágrafo Terceiro - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

Parágrafo Quarto – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Quinto – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

Parágrafo Sexto - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, **facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente.**

Parágrafo Sétimo - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA GESTANTE

À empregada gestante é assegurada estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto. (ADCT, art. 10, "b")

Parágrafo único. A estabilidade supramencionada não se aplica nos casos de demissão por justa causa e as trabalhadoras temporárias regidas pela Lei 13.429/2017.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA

Ao empregado que comprovadamente estiver há 12 (doze) meses da AQUISIÇÃO do direito de aposentadoria por tempo de serviço (em conformidade com o que dispõem os arts. 56 e 64, *caput*, do Decreto nº 3.048, de 06.05.99 e que tenha no mínimo 3 (três) anos de serviço na atual empresa, fica-lhe assegurada a garantia de emprego durante o período que faltar para a aposentadoria. A concessão prevista nesta cláusula ocorrerá uma única vez.

Parágrafo primeiro: Para fazer jus à estabilidade acima prevista, o empregado deverá comprovar, durante os primeiros trinta dias que iniciam o direito a essa estabilidade, a averbação do tempo de serviço mediante a entrega de certidão expedida pela Previdência Social. A apresentação da certidão poderá ser dispensada, caso o empregador, a vista dos documentos fornecidos pelo empregado, verifique a existência do tempo de serviço necessário à concessão do benefício.

Parágrafo segundo: A falta de cumprimento dessa obrigação pelo empregado no período aqui estabelecido dispensa o empregador de garantir esta estabilidade.

Parágrafo terceiro: A estabilidade prevista nesta cláusula não se aplica nas hipóteses de encerramento das atividades da empresa, dispensa por justa causa ou pedido de demissão.

Parágrafo quarto: É facultado ao empregado renunciar a esta estabilidade convencional em seu próprio benefício, desde que essa renúncia seja feita por escrito e homologada pelo sindicato laboral que o represente.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PANDÊMIA CORONAVÍRUS (COVID-19)

Considerando a pandemia causada pela COVID-19, bem como considerando as medidas de contenção de proliferação do agente patógeno por via do isolamento social, com diminuição substancial da atividade econômica e suas inerentes consequências, bem como considerando a Portaria MS/GM n.º 188 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em função do Coronavírus, bem como considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana, publicado pelo Ministério da Saúde em fevereiro de 2020 e, ainda, a Declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30 de janeiro de 2020, que constitui o surto do Coronavírus como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, tendo a mesma instituição, em 11 de março de 2020, declarado tal surto pandemia mundial, as entidades sindicais acima designadas, na qualidade de agentes sociais cujo múnus público primordial é fazer valer a garantia do bem estar social e defesa dos interesses basilares de todos os empregados e empregadores envolvidos nas atividades econômicas encampadas por suas áreas de representação, firmam a presente convenção coletiva de trabalho como forma de instrumentalização de mecanismos que prezem pela garantia de saúde e bem estar social, manutenção da atividade econômica – fonte

de renda, tributos e manutenção das condições basilares de sustento de incontáveis famílias e facilitação da manutenção e geração de empregos na categoria.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - TRABALHO HOME OFFICE POSSIBILIDADE DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Em virtude do estado de pandemia do Covid-19, bem como em função de possíveis alterações na legislação trabalhista no regime de trabalho por razões econômicas, de mobilidade e de saúde, as partes ajustam a presente cláusula.

Parágrafo Primeiro: ALTERAÇÃO DO CONTRATO PARA O REGIME DE HOME OFFICE.

Por mútuo acordo entre as partes (empregador e empregado), a partir da assinatura do presente instrumento, o Contrato de Trabalho poderá ser regido em regime de Home Office, por prazo indeterminado, onde o empregado realizará a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências da empresa. Além disso, o empregado deverá respeitar (I) a carga horária prevista no contrato de trabalho; (II) registrar sua jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico disponibilizado pelo EMPREGADOR e (III) realizar no mínimo, o intervalo de 01 hora para refeição.

Parágrafo Segundo: COMPARECIMENTO DO EMPREGADO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA.

Caso seja necessário o comparecimento do empregado nas dependências da empresa para a realização de atividades específicas que exijam a presença do mesmo, não descaracterizará o regime de home office, ficando sob a responsabilidade do empregador o reembolso das despesas com locomoção (vale-transporte, aplicativos de transporte, táxi, etc).

Parágrafo Terceiro: RESPONSABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DO TRABALHO.

Convencionam as partes que ficará a cargo do EMPREGADOR a disponibilização dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto, ficando a cargo do EMPREGADO zelar pela preservação do material recebido e responsável pelo custo na hipótese de avarias não decorrentes do uso regular, bem como pela perda, extravio ou subtração.

Parágrafo Quarto: em casos de impossibilidade de disponibilização de equipamentos tecnológicos e de infraestrutura mínima para execução do trabalho, o EMPREGADOR e EMPREGADO deverão fazer acordo de trabalho individual, definindo um valor justo a fim de auxiliar o custeio com uso de equipamento, internet, telefonia, energia elétrica e demais despesas decorrentes do trabalho em sua residência, valor este que não integra à remuneração.

Parágrafo Quinto: cessado o contrato de trabalho em home office, tal valor não será mais devido.

Parágrafo Sexto: contra recibo, o empregador discriminará o material/equipamento disponibilizado ao empregado, sendo que o mesmo deverá comprometer-se pela sua guarda e preservação, devendo restituí-lo ao EMPREGADOR ao final do contrato, sob pena de indenização correspondente.

Parágrafo Sétimo: PRECAUÇÃO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS.

O Empregado declara que está ciente das precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho, mediante assinatura do termo de responsabilidade a ser fornecido pelo empregador, bem como comprometendo-se a seguir as instruções fornecidas pelo empregador.

Parágrafo Oitavo: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

O contrato de trabalho poderá ser ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas por esta cláusula.

Parágrafo Nono: aos empregados elegíveis ao controle de jornada (marcação de ponto) que estejam em trabalho remoto, deverão lançar sua jornada de trabalho em sistema de controle disponibilizado, este, nos moldes da portaria 373 do MTE.

Parágrafo Décimo: o empregado, desde que comunicado pelo empregador, poderá voltar a prestar serviços na sede da empresa, mediante o aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Décimo Primeiro: enquanto perdurar o contrato de trabalho de home office, a empresa deverá conceder ao empregado, o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento), do auxílio refeição/alimentação previsto na cláusula 13ª desta CCT.

Parágrafo Décimo Segundo: as empresas deverão conceder todos os benefícios sociais previstos nesta CCT aos empregados regidos pelo contrato de home office (benefício assistencial odontológico, benefício social familiar e o fundo de qualificação profissional, sendo vedada a coparticipação dos mesmos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTO

Por força do dispositivo normativo ora ajustado e à Luz da Lei 13.467/17, que trata da nova legislação trabalhista e do negociado sobre o legislado, as empresas ficam autorizadas a obter a assinatura dos empregados, de forma remota, em todo e qualquer documento por via eletrônica, nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro: a assinatura eletrônica, nos moldes da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, deverá possuir meio de comprovação da autoria e integridade de documentos, sendo permitido, inclusive, utilizar identificação por meio de nome de usuário e senha, desde que garantida a segurança jurídica da assinatura.

Parágrafo Segundo: a solução de assinatura eletrônica fornecido pelo empregador deverá garantir a segurança jurídica da assinatura eletrônica através métodos auditáveis de rastreamento e verificação da identidade do signatário, como por exemplo, desenho da assinatura manuscrita combinado com a geolocalização, o endereço do computador na internet (endereço IP), e-mail, senha de proteção, PIN para celulares, dentre outros.

Parágrafo Terceiro: os documentos nato-digitais (criado originariamente em meio eletrônico) e assinados eletronicamente são considerados originais para todos os efeitos legais e admitidos

pelas partes (empregador e empregado) como válidas e aceito a quem for oposto o documento.

Parágrafo Quarto: o empregador deverá fornecer uma via do documento assinado pelas partes ou permitir que ao empregado faça o download do documento.

Parágrafo Quinto: não será permitida a delegação do uso da Assinatura Eletrônica a terceiros.

Parágrafo Sexto: o empregador poderá, a qualquer tempo, proceder ao bloqueio ou cancelamento preventivo da assinatura eletrônica, desde que constatado, através dos seus sistemas de segurança ou outros meios, o risco de fraude.

Outras estabilidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ESTABILIDADE PARA O DIRIGENTE SINDICAL

Nos termos do art. 543 da CLT e seus parágrafos, as empresas comprometem-se a reconhecer e garantir a estabilidade do dirigente sindical, eleito pela entidade sindical laboral conveniente.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - TRABALHO EM ESCALA 12X36 HORAS

Fica admitida a jornada de trabalho no regime 12X36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), com apoio no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, aqueles que desempenhem as funções descritas nesta CCT, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial, situação esta que se estenderá a toda e qualquer função. O implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregado e empregador, ajustarem sua adoção através de acordo coletivo de trabalho específico com as entidades sindicais laborais convenientes;

Parágrafo primeiro: sobre as horas excedentes a oitava hora diária trabalhada nesta jornada de trabalho no regime especial 12X36, não ensejará adicional de hora extra, inclusive para aquelas semanas que ultrapassarem as 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Segundo: ficam assegurados aos que laborarem na escala 12x36, os direitos ao vale-transporte e vale-refeição por dia trabalhado, previstos neste instrumento coletivo de trabalho.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - BANCO DE HORAS

As pessoas jurídicas representadas pelo SINDEPRESTEM/PR poderão instituir banco de horas, mediante acordo coletivo de trabalho homologado pelo sindicato laboral signatário, ficando, desta forma, dispensadas do pagamento da remuneração da hora extra, desde que o excesso de horas em um dia seja compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de 1 (um) ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas diárias, devendo essas negociações ter por base as seguintes condições:

Parágrafo Primeiro: A compensação das horas extras será feita na proporção de uma hora de trabalho por uma hora de descanso, desde que essas horas extras sejam realizadas de segunda a sexta-feira e não ultrapassem o máximo de duas horas extras diárias e nem 30 (trinta) horas extras mensais;

Parágrafo Segundo: A compensação das horas extras será feita na proporção de uma hora de trabalho por uma hora e meia de descanso, desde que essas horas extras sejam realizadas de segunda a sexta-feira e não ultrapassem o máximo de duas horas extras diárias, mas sejam superiores a 30 (trinta) horas extras mensais;

Parágrafo Terceiro: A compensação das horas extras será feita na proporção de uma hora de trabalho por duas horas de descanso, quando essas horas extras forem realizadas nos sábados, domingos e feriados, exceto para aqueles segmentos cuja atividade laboral exija o trabalho nesses dias. Esses casos especiais deverão ser apresentados, por escrito, ao sindicato de trabalhadores, com a participação do SINDEPRESTEM-PR, para apreciação e posterior autorização para elaboração de acordos específicos;

Parágrafo Quarto: A ausência do empregado do trabalho, para atender os seus interesses pessoais, desde que previamente ajustada com o empregador, poderá ser compensada através do banco de horas na razão de uma hora por uma hora.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA PARA TEMPORÁRIOS

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado e considerando a pandemia causada pela COVID-19, bem como as medidas de contenção de proliferação do agente patógeno por via do isolamento social, com diminuição substancial da atividade econômica e suas inerentes consequências, as empresas por meio de acordo individual de compensação de horas nos termos do artigo 59, 59-A e 59-B da CLT, poderão compensar as horas não trabalhadas neste período devido a força maior e compensá-las pelo correspondente trabalho em outro período.

Parágrafo Primeiro: as compensações destas horas poderão ocorrer em até 06 (seis) meses do fato gerador, respeitando os prazos de contratos estabelecidos pela Lei 6.019/74 (já com a nova redação dada pela Lei nº 13.429/2017), por meio acordo individual escrito, nos termos do Artigo 59, § 2º e § 5º da CLT.

Parágrafo Segundo: a compensação das horas será feita na proporção de uma hora de descanso por uma hora de trabalho, sendo que não ultrapasse o limite máximo de 10 (dez) horas diárias, nos termos do § 2º do artigo 59 da CLT.



Intervalos para Descanso

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - INTERVALOS PARA DESCANSO

Havendo condições de segurança, os empregadores autorizarão seus empregados a permanecerem no recinto de trabalho para gozar do intervalo para descanso previsto no art. 71 da CLT. Tal situação, se efetivada, não ensejará trabalho extraordinário ou remuneração correspondente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - INTERVALOS PARA LANCHES

As empresas que adotarem intervalos de até 15 minutos para lanches, poderão reduzir o mesmo tempo do intervalo na intrajornada de seus colaboradores, nos termos dos artigos 611, 611-A, 611-B da CLT.

Controle da Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Fica vedada a prorrogação de horário de trabalho para os empregados estudantes que comprovem a sua situação escolar, desde que expressem, por escrito, seu desinteresse pela citada prorrogação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho nos termos da Portaria nº 373, de 25 de fevereiro de 2011, do Ministério do Trabalho, que tem o seguinte teor:

PORTARIA Nº 373, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011



Dispõe sobre a possibilidade de adoção pelos empregadores de sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. 74, §2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; resolve:

Art.1º Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, desde que autorizados por Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

§ 1º O uso da faculdade prevista no caput implica a presunção de cumprimento integral pelo empregado da jornada de trabalho contratual, convencionada ou acordada vigente no estabelecimento.

§ 2º Deverá ser disponibilizada ao empregado, até o momento do pagamento da remuneração referente ao período em que está sendo aferida a frequência, a informação sobre qualquer ocorrência que ocasione alteração de sua remuneração em virtude da adoção de sistema alternativo.

Art. 2º Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, mediante autorização em Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 3º Os sistemas alternativos eletrônicos não devem admitir: I - restrições à marcação do ponto;

- marcação automática do ponto;

- exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e IV - a alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

§1º Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão: I - estar disponíveis no local de trabalho;

- permitir a identificação de empregador e empregado; e

- possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.



Art. 3º Fica constituído Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar estudos com vistas à revisão e ao aperfeiçoamento do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

Art. 4º Em virtude do disposto nesta Portaria, o início da utilização obrigatória do Registrador Eletrônico de Ponto – REP, previsto no art. 31 da Portaria nº 1510, de 21 de agosto de 2009, será no dia 1º de setembro de 2011.

Art. 5º Revoga-se a portaria nº 1.120, de 08 de novembro de 1995. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único: as empresas que estiverem cumprindo as disposições da Portaria nº 1.510/2009 do MTE, utilizando o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, ficam dispensadas de colher a assinatura dos empregados no espelho ponto mensal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - PRÉ-ASSINALAÇÃO DA INTRAJORNADA

Os empregadores poderão utilizar-se da pré-assinalação do horário de intervalo, em substituição à marcação do intervalo, desde que feita mediante acordo coletivo de trabalho.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTAS

Serão abonadas as faltas dos empregados vestibulandos, no período que comprovarem exames, desde que ocorram na localidade em que trabalhem ou residam.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ABONO DE FALTAS PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO

Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. (PN nº 095 – TST).

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

As férias serão concedidas por ato do empregador, podendo ser fracionada em até dois períodos, um dos quais, não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo Primeiro: o início do gozo das férias nunca poderá coincidir com dias destinados ao descanso, tais como, sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Segundo: nos casos de pedido de demissão, o trabalhador que contar com quinze dias ou mais de serviço na empresa e menos de 01 (um) ano contado da data da admissão, fará jus ao recebimento das férias proporcionais relativo ao período efetivamente trabalhado.

Parágrafo Terceiro: o fracionamento das férias poderá ser adotado, inclusive para empregados com idade acima de 50 anos.

Licença não Remunerada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - LICENÇA NÃO REMUNERADA

As empresas com número maior que 20 (vinte) empregados, por estabelecimento, concederão licença remunerada aos dirigentes sindicais eleitos e no exercício de seu mandato, para participarem de reuniões, conferências, congressos e simpósios. A licença será solicitada pela entidade sindical, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e por prazo não superior a 5 (cinco) dias sucessivos ou 10(dez) dias alternados no ano.

Saúde e Segurança do Trabalhador Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional

Saúde e Segurança do Trabalhador

Exames Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - EXAMES MÉDICOS

As empresas se obrigam a realizar por sua conta, sem ônus para os empregados, todos os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, nos termos da NR-7 e da Portaria 3.214/1978, podendo ainda fazê-lo através de consultas online (telemedicina) enquanto perdurar a pandemia do Covid-19.

Parágrafo Único: o exame médico demissional será dispensado sempre que houver sido realizado qualquer outro exame médico obrigatório em período inferior a 135 dias, para empresas de grau de risco 1 ou 2 e inferior a 90 dias para empresas de grau de risco 3 ou 4, conforme item 7.4.3.5 da NR-7. Esses prazos poderão ser ampliados em até mais 135 dias ou mais 90 dias, respectivamente, em decorrência de negociação coletiva, com assistência de profissional indicado de comum acordo entre as empresas e os sindicatos convenientes, conforme o item 7.4.3.5.1 da NR-7.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas por motivo de doença devem ser justificadas com atestado médico que indique o período de afastamento necessário e, preferencialmente, com a indicação do CID (Classificação Internacional de Doenças), nos limites estabelecidos pela Resolução nº 1.658/2002 do Conselho Federal de Medicina. O atestado médico deverá ser entregue ao empregador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data inicial (inclusive) de afastamento do empregado, ou, até o dia em que o mesmo retornar ao trabalho no caso de afastamento de até 5 (cinco) dias. Entregues fora desses prazos, os mesmos não serão considerados para o fim de justificativa válida de ausência ao trabalho.

Parágrafo Único: fica facultada à empresa a perícia de atestados apresentados pelos colaboradores através do Benefício Triagem de Atestado, previsto no pacote de benefícios às empresas e disponibilizado pelo Benefício Social Familiar (BSF).

Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, DOENTES E PARTURIENTES

Obriga-se o empregador a transportar o empregado, com urgência, para local apropriado, em caso de acidente, mal súbito ou parto, desde que ocorram no horário de trabalho ou em consequência deste. (PN nº 113 – TST).

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - ATIVIDADES SINDICAIS

As empresas, conforme seus critérios permitirão afixação de cartazes e editais, em locais determinados por elas, e a distribuição de boletins informativos à categoria.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

À Luz da Lei 13.467/17, que trata da nova legislação trabalhista e do negociado sobre o legislado, fica instituída nos termos aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da categoria, a Taxa Negocial no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser paga pelos empregados efetivos e terceirizados aos sindicatos laborais SIEMACOS, SINTTEL E SINDASPEL, devendo os empregadores fazer o respectivo desconto nos salários em parcela única no mês de Junho/2021, e o repasse no dia 10 de julho de 2021 (10/07/2021).

Parágrafo Primeiro: o atraso no recolhimento, incorrerá em multa de:

- a) até 15 (quinze) dias de atraso 1% (um por cento);
- b) acima de 30 (trinta) dias de atraso 2% (dois por cento);
- c) juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, aplicado sobre o valor corrigido e demais penalidades previstas em Lei.

Parágrafo Segundo: o recolhimento deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia 10/06/2021, através de guias específicas baixadas no site do SIEMACO: www.SIEMACO.org.br ou solicitadas através do e-mail: cadastro@SIEMACO.org.br, e as guias dos trabalhadores representados pelo SINDASPEL, através do email sindaspel@sercontel.com.br e as guias dos trabalhadores representados pelo SINTTEL, através do email contabilidade@sinttel.com.br

Parágrafo Terceiro: por ocasião do desconto e o recolhimento da Taxa Negocial, as empresas remeterão por meio eletrônico a relação dos empregados pagantes ao SIEMACO, através do e-mail: cadastro@SIEMACO.org.br, e dos trabalhadores representados pelo SINDASPEL, através do email sindaspel@sercontel.com.br, e as guias dos trabalhadores representados pelo SINTTEL, através do email contabilidade@sinttel.com.br

Parágrafo Quarto: fica assegurado o direito de oposição pelos empregados, a ser formalizado de forma individual ao sindicato, no prazo de até 10 dias contados da homologação junto ao sistema mediador da SRTE/PR.

Parágrafo Quinto: fica facultado ao sindicato laboral, a cessão ou não dos convênios e benefícios negociados e/ou disponibilizados pelo SIEMACO e SINDASPEL aos empregados(as) que apresentarem cartas de oposição.

Parágrafo Sexto: fica esclarecido, para os efeitos de direito, que a presente Convenção Coletiva de Trabalho não trata da Contribuição Confederativa (CF, artigo 8º, IV), razão pela qual as partes reconhecem a inaplicabilidade da Súmula nº 666, editada pelo Supremo Tribunal Federal, porquanto aqui se cuida apenas da Contribuição Assistencial/Negocial prevista em Lei ordinária, expressamente autorizada pelo artigo 513, alínea “e”, da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - TAXA DE REVERSÃO PATRONAL

Com fundamento no art. 513, alínea “e”, da CLT, e por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária Patronal, realizada em 25/02/2021, que aprovou e deu poderes à diretoria para negociar a Convenção Coletiva de Trabalho, fica instituída a Contribuição Negocial Patronal de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total da folha de pagamento do mês de Maio/2021, a ser paga pelos empregadores em favor do SINDEPRESTEM-PR, através de boleto bancário a ser enviado por esta entidade sindical patronal.

Parágrafo Primeiro: até R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) o valor deverá ser pago em cota única, cujo vencimento dar-se-á em 10/06/2021.

Parágrafo Segundo: no caso de valor superior acima de R\$ 3.001,00, as empresas deverão seguir a seguinte tabela:

A - R\$ 3.001,00 até R\$ 6.000,00 > em duas vezes, sendo a primeira até dia 10/06/2021 e a segunda (com o valor do saldo) em guia (solicitada pelo e-mail: atendimento@sindeprestem-pr.com.br), cujo vencimento será até o dia 10/07/2021.

B - R\$ 6.001,00 até R\$ 10.000,00 > em 3 parcelas, valores iguais e vencimentos nos dias 10/06/2021; 10/07/2021 e 10/08/2021.

C – A partir de R\$ 10.001,00 o parcelamento pode ser efetuado em até 5 vezes, com 1º vencimento no dia 10/06/2021 e as demais parcelas sempre com vencimento no dia 10 do mês subsequente.

Parágrafo Terceiro: o SINDEPRESTEM/PR enviará os boletos e a empresa fará o cálculo considerando os valores de sua folha de pagamento, nos termos acima citados.

Parágrafo Quarto: para os casos excepcionais, cujos valores extrapolem R\$ 20.000,00, as empresas poderão contactar o SINDEPRESTEM-PR, através do telefone: (41) 3079-1717, para negociação / avaliação específica, considerando sempre a tabela explicitada acima, e as tratativas somente quanto ao valor excedente.

Parágrafo Quinto: as empresas deverão encaminhar ao SINDEPRESTEM/PR a comprovação das guias devidamente quitadas, anexando cópia da **GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social)** com a respectivas relação dos funcionários.

Parágrafo Sexto: as empresas que não possuem empregados deverão pagar o valor em cota única de R\$ 300,00 (trezentos reais), cujo vencimento dar-se-á em 10/06/2021.

Parágrafo Sétimo: o atraso no recolhimento implicará (por força de lei) em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração mais multa, aplicados sobre o valor atualizado do débito, de acordo com a seguinte tabela:

a) até 15 dias de atraso – 2 % (dois por cento);

b) 16 a 30 dias de atraso – 4 % (quatro por cento);

c) 31 a 60 dias de atraso – 10% (dez por cento);

d) 61 a 90 dias de atraso – 15% (quinze por cento);

e) acima de 90 dias de atraso – 20% (vinte por cento).

f) juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, aplicado sobre o valor corrigido e demais penalidades previstas em lei.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

Em face da Lei nº 13.709/18 e atos normativos dela decorrentes, as entidades convenentes fixam, conforme disposições contidas nos artigo 7º, inciso I, artigo 11, inciso I, c/c artigo 9º, § 3º da referida Lei, que os dados pessoais dos empregados, tais como nome, CPF, endereço residencial e todos os dados necessários para atender às normas e regras de segurança exigidas pelos tomadores de serviço, operadora/administradora de benefícios, sindicato laboral e outros estritamente ligados à atividade, poderão ser compartilhados sempre que necessário e quando autorizados em assembleia geral da categoria, assim entendida largo senso, ou quando vinculados diretamente à relação mantida por sua empregadora e seus clientes e fornecedores, tendo em conta a atividade por ela exercida e as necessidades de segurança da informação. Do mesmo modo, tocará aos seus empregados estrita observação de tal conduta, no exercício dos seus cometimentos funcionais, quando do acesso a dados de terceiros, direta ou

indiretamente ligados à empregadora e/ou a sua atividade junto aos clientes tomadores de seus serviços, sob pena de responsabilidade pessoal.

Parágrafo único: para sua segurança jurídica, a empresa poderá incluir esse item no contrato de trabalho firmado com o empregado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS DE LICITAÇÃO

As entidades sindicais (patronal e obreira) estão obrigadas a fornecer às empresas, desde que solicitado com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a certidão negativa de débitos junto às mesmas, sendo que as requerentes deverão comprovar a regularidade dos seus recolhimentos sindicais até a data do pedido.

Parágrafo Primeiro: por força desta convenção e em atendimento ao art. 607 da CLT, ficam obrigadas todas as Empresas Prestadoras de Serviços a Terceiros, Agências de Emprego e de Recursos Humanos; Prestação de Serviços de Assessoria de Marketing e Merchandising; Consultorias de Recursos Humanos; Organização e Promoção de Eventos e Congressos; Empresas de Prestação de Serviços de Colocação e Administração de Mão de Obra; Empresas de Locação e Fornecimento de Mão de Obra; Seleção de Pessoal; Serviços de Recrutamento e de Trabalho Temporário, Serviços Combinados de Escritório e de Apoio Administrativo e de Terceirização de Logística, que prestem serviços nas bases territoriais e de representação do Sindaspel, Siemaco/Francisco Beltrão, Siemaco/Maringá, Siemaco/Londrina, Siemaco/Ponta Grossa e do Sinttel, a apresentarem em todos os processos licitatórios, juntamente com os documentos de habilitação a Certidão de Regularidade Sindical, a ser expedida pelos sindicatos convenientes, devidamente assinada por seu representante legal, em até 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo: consideram-se obrigações sindicais: Recolhimento de todas as taxas e contribuições aprovadas em assembleia/negociação coletiva e firmadas em convenção coletiva de trabalho, inclusive os benefícios sociais protetivos aos empregados, tais como: Fundo de Qualificação Profissional, Benefício Social Familiar, Benefício Assistência Médica, bem como o cumprimento integral desta convenção e o cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, assim como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Terceiro: somente será permitido o uso desta convenção coletiva para fins licitatórios e/ou tomada de preços àquelas empresas devidamente cadastradas junto às entidades sindicais laborais e patronal signatárias deste instrumento coletivo de trabalho, sob pena de desclassificação no certame.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, e visando a garantia de recebimento dos direitos de todos os trabalhadores Temporários, Terceirizados e afins, bem como a segurança jurídica na relação entre Empregador e Empregado, todas as empresas que prestam e possuam contratos de serviços junto aos órgãos públicos, estatais e empresas de economia mista, estão obrigadas a incluir em suas planilhas de custos os valores conforme disposto no parágrafo quarto desta cláusula, garantindo desta forma a elaboração do termo de

quitação anual das obrigações para todos os funcionários que prestam serviços de Terceirização e colocação de mão obra Temporária no Estado do Paraná por parte da entidade laboral.

Parágrafo Primeiro: nos termos do artigo 507-B da CLT, os empregadores e empregados estão autorizados a firmar perante aos SIEMACOS, SINTTEL E SINDASPEL, um termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, na vigência ou não do contrato de emprego.

Parágrafo Segundo: as empresas no contrato de trabalho firmado com o empregado, especificará o termo de quitação anual a ser firmado com o sindicato laboral.

Parágrafo Terceiro: o Termo de Quitação Anual assinado pelo empregado e empregador, com assistência do SIEMACO, SINTTEL E SINDASPEL, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do art. 507-B da CLT, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no Termo, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou parcelas impugnadas. I - A quitação não abrange parcelas não consignadas no termo de quitação e, conseqüentemente, seus reflexos em outras parcelas, ainda que estas constem desse Termo. II - A quitação é válida a todos os direitos e verbas trabalhistas em relação ao período expressamente consignado no Termo de quitação.

Parágrafo Quarto: para tanto, as empresas que prestem serviços ao setor público, pagarão mensalmente ao SIEMACO, SINTTEL e ao SINDASPEL, a partir do dia 5 (cinco) de maio/2021, através de boletos específicos solicitados à entidade laboral (cadastro@SIEMACO.org.br), a título de Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas, os valores conforme abaixo: I - Empresas Associadas ao Sindicato Patronal SINDEPRESTEM/PR, o custo será de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) ao mês por empregado; II - Empresas não Associadas ao Sindicato Patronal SINDEPRESTEM/PR, o custo será de R\$ 15,00 (Quinze reais) ao mês por empregado;

Parágrafo Quinto: as empresas que prestam serviços ao setor privado, de acordo com o parágrafo primeiro desta cláusula, ou seja, de forma facultativa, os valores a serem recolhidos aos sindicatos laborais SIEMACO, SINTTEL e SINDASPEL, quando solicitados os termos, ocorrerão da seguinte maneira: I) Empresas associadas ao sindicato patronal SINDEPRESTEM/PR, o custo por evento e por funcionário será de R\$ 300,00 (Trezentos reais); II) Empresas não Associadas ao SINDEPRESTEM/PR, o custo será de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), por evento e por funcionário.

Parágrafo Sexto: as empresas que possuam contratos com o setor público, de acordo com esta cláusula, deverão encaminhar mensalmente ao SIEMACO a listagem contendo o nome de todos os empregados beneficiados, bem como a cópia do boleto devidamente quitado, através do e-mail: cadastro@SIEMACO.org.br e dos trabalhadores representados pelo SINDASPEL, através do email sindaspel@sercontel.com.br, dos trabalhadores representados pelo SINTTEL, através do email: contabilidade@sinttel.com.br.

Parágrafo Sétimo: serão considerados nulos de pleno direito o termo de quitação de obrigações trabalhistas que não for firmado perante o Sindicato Laboral da categoria, nos termos do artigo 507-B da CLT.

Parágrafo Oitavo: esta cláusula será facultativa às empresas que possuam contratos especificamente com o setor privado, porém caso manifestem interesse, poderão solicitar junto ao sindicato laboral o termo de quitação anual das obrigações, devendo observar o parágrafo 6º desta cláusula.

Parágrafo Nono: o atraso no recolhimento, incorrerá em multa de: a) até 15 (quinze) dias de atraso: 1% (um por cento); b) acima de 30 (trinta) dias de atraso: 2% (dois por cento); c) juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, aplicado sobre o valor corrigido e demais penalidades previstas em Lei.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ACORDO COLETIVO

Fica permitida a celebração de acordo coletivo de trabalho entre a entidade sindical de trabalhadores e as empresas, para compensação e/ou prorrogação de jornada de trabalho, observadas as disposições constitucionais, desde que seja encaminhado à entidade sindical dos empregados para homologação.

Disposições Gerais

Regras para a Negociação

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - RENEGOCIAÇÃO

As partes convenientes acordam que, dentro de 6(seis) meses, a contar da homologação deste instrumento coletivo, voltarão a se reunir visando reavaliar a cláusula que trata do reajuste salarial, dentro do cenário econômico do país.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

As empresas com sede em outros Estados que vierem a prestar serviços nas localidades que compõem a base territorial dos sindicatos que firmam esse instrumento coletivo, independentemente de possuírem filiais nessas localidades, ficam obrigadas a atender às condições pactuadas nesta Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SINDEPRESTEM/PR e os SIEMACOS, SINTTEL E SINDASPEL, sendo aplicada para todos os empregados em Empresas Prestadoras de Serviços a Terceiros, Agências de Emprego e de Recursos Humanos; Prestação de Serviços de Assessoria de Marketing e Merchandising; Consultorias de Recursos Humanos; Empresas de Prestação de Serviços de Colocação e Administração de Mão de Obra; Empresas de Locação e Fornecimento de Mão de Obra; Seleção de Pessoal: Serviços de Recrutamento e de Trabalho Temporário nos termos da Lei



13.429/2017), e que prestem serviços nos municípios abrangidos por essa Convenção Coletiva de Trabalho.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas acordadas, ficam os infratores obrigados ao pagamento de multa igual a 10% (dez por cento) do menor piso salarial da categoria, que reverterá em favor do prejudicado, seja o empregado, sejam as entidades sindicais conveniadas. Tal penalidade caberá por infração, por mês e por empregado prejudicado com eventual infringência. A penalidade aqui prevista poderá ser reclamada diretamente pela entidade sindical, independentemente de outorga de mandato do empregado, quando em favor deste. Se a infração for por dolo e o empregado tiver sido indenizado, a multa fica reduzida em 50% (cinquenta por cento).

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - FORO COMPETENTE

As partes elegem o foro da Justiça do Trabalho de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas relativas à aplicação da presente convenção coletiva de trabalho.

O presente ajuste é considerado firme e valioso para abranger, por seus dispositivos, todos os contratos individuais de trabalho firmados entre as empresas representadas pela entidade sindical patronal das categorias econômicas convenientes e os trabalhadores pertencentes às categorias profissionais da respectiva entidade sindical laboral.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DIVULGAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

As partes convenientes firmam o compromisso de divulgar os termos do presente instrumento coletivo aos seus representados, inclusive em suas redes sociais.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - TRABALHADORES TEMPORÁRIOS

Ficam asseguradas aos trabalhadores temporários as garantias mínimas estabelecidas na Lei 13.429/2017.

Parágrafo Único: Por este instrumento, as empresas reconhecem o Sindaspel; Siemaco/Londrina; Siemaco/Maringá; Siemaco/ Ponta Grossa; Siemaco/Francisco Beltrão e Sinttel, em suas respectivas bases de representação como o legítimo representante dos trabalhadores temporários.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÃO SOBRE BASE TERRITORIAL

O SINDEPRESTEM/PR declara ter base territorial nos municípios abrangidos por essa Convenção Coletiva de Trabalho, conforme constante em sua certidão de registro sindical, devidamente expedida pelo Ministério do Trabalho.

O SINDASPEL declara ter base territorial em: Londrina, Apucarana, Arapongas, Abatiá, Alvorada do Sul, Andirá, Assaí, Bela Vista do Paraíso, Bandeirantes, Cambará, Cambé, Carlópolis, Centenário do Sul, Congoinhas, Conselheiro Mairink, Cornélio Procópio, Florestópolis, Guapirama, Guaraci, Ibaiti, Ibiporã, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Japira, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Leopólis, Mirasselve, Nova América da Colina, Nova Fátima, Pinhalão, Porecatu, Primeiro de Maio, Quatiguá, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Ribeirão Claro, Rolândia, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santana do Itararé, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertanópolis, Sertaneja, Siqueira Campos, Tamarana, Tomazina e Uraí

O SIEMACO FRANCISCO BELTRÃO declara ter base territorial em: Ampere, Barracão, Bela Vista da Coroba, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso Sul, Campina do Simão, Candói, Capanena, Capitão Leonidas Marques, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Diamante do Sul, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Foz do Jordão, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Iretama, Itapejara do Oeste, Mamboré, Manfrinópolis, Manguerinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Palmital, Pato Branco, Palmital, Pérola do Oeste, Pinhal São Bento, Planalto, Porto Barreiro, Pranchita, Realeza, Renascença, Rio Bonito do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Isabel do Oeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Santo Antonio do Sudoeste, Sulina, Vere e Vitorino.

O SIEMACO LONDRINA declara ter base territorial em : Abatiá, Alvorada do Sul, Andirá, Apucarana, Arapongas, Assaí, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Califórnia, Cambará, Cambé, Carlópolis, Congoinhas, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procópio, Faxinal, Figueira, Florestópolis, Guapirama, Ibaiti, Ibiporã, Irere, Itambaracá , Itaporanga, Jaboti, Jacarezinho, Japirá, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Leopólis, Lerroville, Londrina, Maravilha, Marilândia do Sul, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Pinhalão, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Quatiguá, Rancho Alegre, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Bom, Rolândia, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santana do Itararé, São Jerônimo da Serra, São José da Boa Vista, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Santo

Antonio da Platina, Santo Antônio do Paraíso, Tamarana, Taquara, Tomazina, Uraí e Wenceslau Braz.

O SIEMACO MARINGÁ declara ter base territorial em: Farol, Perobal, S. Manoel do PR, Alto Paraná, Altônia, Amaporã, Ângulo, Arapuã, Araruna, Astorga, Atalaia, Barbosa Ferraz, Godoy Moreira, Guairacá, Jardim Olinda, Moreira Sales, Munhoz de Mello, Nova A. do Ivaí, Nova Esperança, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Cafezal do Sul, Cambira, Campo Mourão, Centenário do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Cruzmaltina, Douradina, Dr. Camargo, Eng. Beltrão, Esperança Nova, Espigão Alto do Floresta, Flórida, Guaporema, Guaraci, Icaraíma, Iguaçu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Itaguajé, Itambé, Itaúna do Sul, Ivaté, Ivatuba, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Japurá, Jardim Alegre, Jussara, Kalore, Lidianópolis, Loanda, Lobato, Lovat, Luiziana, Lunardelli, Lupionópolis, Malu, Mandaguaçu, Mandaguari, Maria Helena, Marialva, Marilena, Mariluz, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Mirador, N. Sra. das Graças, Nova Londrina, Nova Olímpia, Novo Itacolomi, Ourizona, Paiçandu, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranaíba, Peabiru, Planaltina do PR, Porto Camargo, Porto Planaltina, Porto Rico, Porto São José, Pres. Castelo Branco, Querência do Norte, Rondon, Sabáudia, Saltinho D'Oeste, Santa Elisa, Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Monica, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, S. Jorge do Patrocínio, São Pedro do Ivaí, São Pedro do Paraná, São Tomé, Sarandi, Serra dos Dourados, Sta. Cruz do M. Castelo, Sto. Antonio do Caiuá, Tamboara, Tapejara, Tapira, Tereza Breda, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Umuarama, Uniflor, Vila Alta e Xambê.

O SIEMACO PONTA GROSSA declara ter base territorial em :Arapoti, Ariranha do Ivaí, Boa Ventura de S. Roque, Cândido de Abreu, Carambeí, Castro, Curiúva, Fernandes Pinheiro, Grandes Rios, Guamiranga, Guarapuava, Imbaú, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Irati, Ivaí, Ivaiporã, Jaguariaíva, Manoel Ribas, Nova Tebas, Ortigueira, Palmeira, Pinhão, Piraí do Sul, Pitanga, Ponta Grossa, Prudentópolis, Rebouças, Relógio, Reserva, Reserva do Iguaçu, Rio Azul, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi, Turvo e Ventania.

Parágrafo Primeiro: fica esclarecido ainda que o **SINDEPRESTEM** representa a categoria das Empresas Prestadoras de Serviços a Terceiros, Agências de Emprego e de Recursos Humanos; Prestação de Serviços de Assessoria de Marketing e Merchandising; Consultorias de Recursos Humanos; Organização e Promoção de Eventos e Congressos; Empresas de Prestação de Serviços de Colocação e Administração de Mão de Obra; Empresas de Locação e Fornecimento de Mão de Obra; Seleção de Pessoal; Serviços de Recrutamento e de Trabalho Temporário, Serviços Combinados de Escritório e de Apoio Administrativo e de Terceirização de Logística, que prestem serviços no Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo: as empresas representadas pelo Sindeprestem-PR, conforme parágrafo primeiro desta cláusula, ao participar de licitações e tomadas de preços, deverão constar a provisão financeira em sua planilha de custos para todas as cláusulas econômicas e sociais desta convenção coletiva de trabalho, sob pena de desclassificação e eventuais ações de cumprimento por parte da entidade sindical laboral.

Parágrafo Terceiro: esta convenção coletiva poderá ser utilizada para serviços terceirizados de portaria, recepcionistas, serviços administrativos, de logística e na área de produção e atividades afins.

Parágrafo Quarto: excetuam-se desta representação os serviços específicos de limpeza pública e urbana e serviços de segurança (vigilância e escolta armada).

Parágrafo Quinto: as empresas deverão anotar no contrato de trabalho do empregado o SIEMACO e o SINDASPEL como sindicato laboral da categoria, relacionados às especificidades dos parágrafos 1º, 2º e 3º desta cláusula.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - APRENDIZ BASE DE CÁLCULO

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, as empresas que possuem dentre as suas atividades econômicas a prestação de serviços terceirizados, a base de cálculo para se apurar a cota de pessoas com deficiência ou reabilitados, nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/91, será individualizada a cada tomador de serviço.

Parágrafo Único: Em casos de contratações para órgãos Públicos por meio de Processo Licitatório, a contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados será de acordo com o estabelecido em cada Edital Licitatório.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - APLICAÇÃO DA SÚMULA 374 DO TST

Em função da tipicidade do segmento de prestação de serviços terceirizados, os Sindicatos Convenientes resolvem adotar a Súmula 374, do TST (Tribunal Superior do Trabalho), acordando que o empregado integrante da categoria profissional diferenciada não tem direito de haver de seu empregador, vantagens previstas em instrumento coletivo na qual a empresa não foi representada por órgão de classe de sua categoria.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - REPRESENTAÇÃO

O Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços a Terc Coloc e Adm de Mão de Obra, Trabalho Temporário do Estado do Paraná – SINEEPRES, participa da celebração desta norma convencional como mero anuente para ratificar a integralidade de suas cláusulas, em especial a migração de sua representação sindical laboral para as demais entidades sindicais profissionais convenientes, conforme deliberação das assembleias realizadas nas bases territoriais abrangidas nesta norma convencional.



MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
Presidente
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

PAULO CESAR ROSSI
Presidente
SINEEPRES SIND EMPREGADOS EM EMP PREST SERV A TERC COLOC E ADM MAO DE
OBRA TRAB TEMP DO EST DO PR

DANILO EDUARDO PADILHA
Presidente
SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E
ADMINISTR DE MAO DE OBRA E TRAB TEMPORARIO NO EST DE PARANA

PAULO ROBERTO NEVES
Presidente
SINDASPEL - SIND. DOS EMPREG. EM EMPR. DE PREST. DE SERV. A TERCEIROS, CONT.
ASSESS.,PERIC.,INF., E PESQ. DE LONDRINA E REGIAO.

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA
URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E
SERVICO

ROGERIO MARCOS COUTINHO
Presidente
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL,
AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO



IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
Presidente
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E
OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA

ANEXOS
ANEXO I - ATA SINEPRESS

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA SINDASPEL

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA SIEMACO PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA SIEMACO FRANCISCO BELTRÃO

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA SIEMACO MARINGÁ

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA SIEMACO LONDRINA



Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA SINTTEL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
 Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
 CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 12/2022
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços
 Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180
 CNPJ / CPF: 22.648.947/0001-46
 Endereço: RUA FAUSTINO DALLAVECHIA, 40 - VILA OPERARIA
 Cidade: CORONEL VIVIDAA - PR
 CEP: 85550-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA TERMICA, QUADRA DE ESPORTES, PAVILHAO, LAGO E TODA AREA DO ENTORNO DO LAGO E EDIFICAÇÕES E CONTROLE DE HORARIOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO VILA NOVA.	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	R\$ 5.600,0000	R\$ 67.200,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E CONTROLE DE HORARIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E GINÁSIO KARINA DORIAN MEZZOMO.	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	R\$ 23.300,0000	R\$ 279.600,00
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ SERGINO GASPAR SQUARIZI E PRAÇA EUCLIDES PIZZONI, QUADRA GRAMADO SINTÉTICO E CONTROLE DE HORARIOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO MADALOZZO.	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	R\$ 6.100,0000	R\$ 73.200,00
1	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, RUA JOSE L. PACHECO E PISTA DE CAMINHADA NA RUA DA LIBERDADE.	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	R\$ 3.080,0000	R\$ 36.960,00
Valor Total da Proposta								R\$ 456.960,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 456.960,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 Meses
 Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
	



Nome: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES
Cargo: TITULAR
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 053.336.231-80
Data da Impressão: 14/02/2022
Ass./Carimbo:

Proposta Comercial - Emissão: 14/02/2022 às 15:04:33

2



Silvio



F
R



C



MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180
RUA VEREADOR FAUSTINO DALLA VECHIA, 40 – VILA OPERARIA –
CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 22.648.947/0001-46
FONE – 46-99985-0702

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

Valor total proposto R\$ 456.960,00(Quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.



1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180

CNPJ: 22.648.947/0001-46

ENDEREÇO: RUA VER. FAUSTINO DALLA VECHIA, 40, BAIRRO VILA OPERARIA – CEL VIVIDA – PR.

REPRESENTANTE: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES

CARGO: TITULAR

CPF: 053.336.231-80

CARTEIRA DE IDENTIDADE: RG – 105841035/PR

TELEFONE: 46-99923-4104

AGENCIA: 4593 – CAIXA

C/C – 003-000000264-0

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

1 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

CORONEL VIVIDA, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.



assinatura do representante legal ou procurador

NOME LEGÍVEL: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES

CPF: 053.336.231-80





Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 12/2022
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços
Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ / CPF: 27.281.854/0001-40
Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 1315, SALA 04, BAIRRO CENTRO
Cidade: FRANCISCO BELTRAO - PR
CEP: 85660-000



Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA TERMICA, QUADRA DE ESPORTES, PAVILHAO, LAGO E TODA AREA DO ENTORNO DO LAGO E EDIFICAÇÕES E CONTROLE DE HORARIOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO VILA NOVA.	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	R\$ 9.496,0000	R\$ 113.952,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E CONTROLE DE HORARIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E GINÁSIO KARINA DORIAN MEZZOMO.	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	R\$ 32.174,0000	R\$ 386.088,00
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ SERGINO GASPAR SQUARIZI E PRAÇA EUCLIDES PIZZONI, QUADRA GRAMADO SINTÉTICO E CONTROLE DE HORARIOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO MADALOZZO.	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	R\$ 9.379,0000	R\$ 112.548,00
1	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, RUA JOSÉ L. PACHECO E PISTA DE CAMINHADA NA RUA DA LIBERDADE.	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	R\$ 5.310,0000	R\$ 63.720,00
Valor Total da Proposta								R\$ 676.308,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 676.308,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 Meses

Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
---------------------	-----------------

Séfrio. Abreu.
[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]

[Handwritten Mark]

[Handwritten Mark]

[Handwritten Mark]



Nome: SIDINEIA CANDIDO DA SILVA OLIVEIRA
Cargo: EMPRESARIA
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 051.298.669-08
Data da Impressão: 11/02/2022
Ass./Carimbo:



Proposta Comercial - Emissão: 11/02/2022 às 21:55:36

Sidineia Oliveira 



2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1.400 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-000 - Telefax: (46) 3055-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
SIDINEIA CANDIDO DA SILVA OLIVEIRA

Em test. da Verdade Dou Fe. Francisco Beltrão - PR
14 de Fevereiro de 2022
ESCREVENTE: ANA MARIA MANGROU
R\$15,24
F4B4X.85qt2.baIC7+XUcL.VAtU3 - Confira em:
<http://sco.funarpen.com.br>



QUALQUER EMENDA OU RASGURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO.

27.281.854/0001-40
MGS SERVIÇOS DE
LIMPEZA LTDA.
Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1315 - SL 4
Centro - CEP 85.601-000
Francisco Beltrão - PR

n

f

x

c

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 12/2022
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitatória
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ / CPF: 05.648.674/0001-10
Endereço: rua aldo lima
Cidade: coronel vivida - PR
CEP: 85550-000



Dados dos Itens

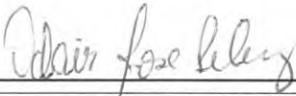
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA TERMICA, QUADRA DE ESPORTES, PAVILHAO, LAGO E TODA AREA DO ENTORNO DO LAGO E EDIFICAÇÕES E CONTROLE DE HORARIOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO VILA NOVA. Marca: PELENZ	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	RS 6.220,0000	RS 74.640,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E CONTROLE DE HORARIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E GINÁSIO KARINA DORIAN MEZZOMO. Marca: PELENZ	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	RS 23.290,0000	RS 279.480,00
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ SERGINO GASPAR SQUARIZI E PRAÇA EUCLIDES PIZZONI, QUADRA GRAMADO SINTÉTICO E CONTROLE DE HORARIOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO MADALOZZO. Marca: PELENZ	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	RS 5.700,0000	RS 68.400,00
1	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, RUA JOSÉ L. PACHECO E PISTA DE CAMINHADA NA RUA DA LIBERDADE. Marca: PELENZ	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	RS 3.090,0000	RS 37.080,00
Valor Total da Proposta								RS 459.600,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		RS 459.600,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 Meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal  Carimbo do CNPJ  **PELENZ & PELENZ**
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Odair José Pelenz - Adm.
CNPJ 05648674/0001-10 

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

2



E

1



C

Nome: Odair Jose Pelenz
Cargo: administrador
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 870.320.589-49
Data da Impressão: 14/02/2022
Ass./Carimbo:

Odair Jose Pelenz

Proposta Comercial - Emissão: 15/02/2022 às 08:31:53

(Handwritten mark)



2

(Handwritten scribbles and marks)

: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

eço		Dados do Processo			
ção:	PRAÇA ANGELO MEZZOMO	Processo nº:	12/2022	Tipo:	Licitatória
le/UF:	CORONEL VIVIDA - PR	Modalidade:	Pregão		
:	76.995.455/0001-56	Critério de Julgamento:	Menor preço - Item - Serviços		

ção do Objeto

RATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

do Fornecedor

cedor: 0 - ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA
 / CPF: 36.519.645/0001-82
 eço: VL MACAGNAN
 le: Francisco Beltrão - PR
 85601-000



dos Itens

Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA TERMICA, QUADRA DE ESPORTES, PAVILHAO, LAGO E TODA AREA DO ENTORNO DO LAGO E EDIFICAÇÕES E CONTROLE DE HORARIOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO VILA NOVA. Marca: Serviço	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	RS 7.420,0000	RS 89.040,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E CONTROLE DE HORARIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E GINÁSIO KARINA DORIAN MEZZOMO. Marca: Serviço	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	RS 22.800,0000	RS 273.600,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ SERGINO GASPAR SGUARIZI E PRAÇA EUCLIDES PIZZONI, QUADRA GRAMADO SINTÉTICO E CONTROLE DE HORARIOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO MADALOZZO. Marca: Serviço	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	RS 6.842,0000	RS 82.104,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, RUA JOSÉ L. PACHECO E PISTA DE CAMINHADA NA RUA DA LIBERDADE. Marca: Serviço	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	RS 4.610,0000	RS 55.320,00
Valor Total da Proposta							RS 500.064,00

io Final por Lote

Descrição	Valor Total
1	RS 500.064,00

de Execução da Proposta: 12 Meses
 de da Proposta: 60 Dias

do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
---------------------	-----------------

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller marks on the right.

:: roseli ferreira chicatto
: sócia
do Documento: CNPJ / CPF
mento: 787.506.109-10
da Impressão: 15/02/2022
Carimbo:

36.519.645/0001-82
ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA
VL. Linha Macagnan S/N
Zona Rural CEP 85001-970
Francisco Beltrão - PR

sta Comercial - Emissão: 15/02/2022 às 00:57:13



n

Schick

7

c

Envelope nº 01 – Proposta de Preços

Pregão Presencial nº 07/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E
MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Empresa: EVANDRO DE LARA

CNPJ: 21.941.763/0001-07

Telefone: 46-99976-1689

E-mail:

Cidade: CORONEL VIVIDA

Estado: PARANA

CEP: 85550-000

Data da Abertura: 15 de fevereiro de 2022

Horário de Abertura: 09:01 horas



Envelope nº 01 – Proposta de Preços

Pregão Presencial nº 07/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Empresa: IDESCOMPLICA - LTDA

CNPJ: 17.173.525/0001-21

Telefone: (46)3030-1031

E-mail: contato@idesenvolvimento.com

Cidade: Capanema

Estado: Paraná

CEP: 85.760-000

Data da Abertura: 15 de fevereiro de 2022

Horário de Abertura: 09:01 horas

Julio@iguceu.adm.br



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 07/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Empresa: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180

CNPJ: 22.648.947/0001-46

Fone: 46-99985-0702

E-mail: menezesmanasses144@gmail.com

Cidade: Coronel Vivida

Estado: Paraná

CEP: 85.550-000

Data da Abertura: 15 de fevereiro de 2022.

Horário de Abertura: 09:01 horas.



Envelope nº 01 – Proposta de Preços

Pregão Presencial nº 07/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EMANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Empresa: MSG PRESTADORA DE SERVIÇOS

CNPJ: 27.281.854/0001-40

Telefone: (46) 9 99769371

E-mail: COMERCIAL@MGSPREST.COM

Cidade: FRANCISCO BELTRÃO

Estado: PARANÁ

CEP:85601000

Data da Abertura:

15 de fevereiro de 2022

Horário de Abertura:

09:01 horas



S. D. V. S.

Envelope nº 01 – Proposta de Preços

Pregão Presencial nº 07/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Empresa: Pelenz & Pelenz Prestadora de Serviços LTDA ME

CNPJ: 05.647.674/0001-10

Telefone: 46 99105 8284

E-mail: Pelenz.pelenz@hotmail.com

Cidade: Coronel Vivida

Estado: PR

CEP: 85550-000

Data da Abertura: 15 de fevereiro de 2022

Horário de Abertura: 09:01 horas



Envelope nº 01 – Proposta de Preços

Pregão Presencial nº 07/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

Empresa: ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA

CNPJ: 36.519.645/0001-82

Telefone: (46) 991238181 (46) 999256566

E-mail: multifuncionalfb@gmail.com

Cidade: Francisco Beltrão

Estado: Paraná

CEP: 85601000

Data da Abertura: 15 de fevereiro de 2022
horas

Horário de Abertura: 09:01



36.519.645/0001-82
ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA
Vl. Linha Macagnan S/N
Zona Rural CEP 85601-970
Francisco Beltrão - PR

[Handwritten signature]

36.519.645/0001-82
ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA
Vl. Linha Macagnan S/N
Zona Rural CEP 85601-970
Francisco Beltrão - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**NIRE 41803083339****CNPJ 21.941.763/0001-07****EVANDRO DE LARA 04724276959**

EVANDRO DE LARA, brasileiro, natural de Coronel Vivida -PR, solteiro, maior, nascido em 16/01/1984, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, estado do Paraná, a Rua Pedro Vereato Parigot de Souza, 57, Bairro Vila Nova - CEP 85.550-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.972.589-5 SSP/PR e do CPF 047.242.769-59; Empresário individual, sob o nome empresarial **EVANDRO DE LARA 04724276959**, com sede à Rua Pedro Vereato Parigot de Souza, 57, Sala B, Bairro Vila Nova, município de Coronel Vivida -PR, - CEP 85.550-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41803083339 em despacho por sessão de 26/02/2015 e no CNPJ/MF sob o número 21.941.763/0001-07; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição

Clausula Primeira: DO NOME EMPRESARIAL: Fica Alterado o Nome empresário para: **EVANDRO DE LARA**.

Clausula Segunda: O empresário Individual altera o objeto e passa a exercer as seguintes atividades econômicas: **SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE PAISAGISMO E LIMPEZA E MANUTENCAO DE JARDINS, PRACAS E PISCINAS.**

Paragrafo Único: Em estabelecimento eleito como Sede (matriz) serão exercidas as atividades de **SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE PAISAGISMO E LIMPEZA E MANUTENCAO DE JARDINS, PRACAS E PISCINAS.**

E exercera as seguintes atividades;

CNAE - 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE- 4399-1/03 - Obras de alvenaria

CNAE - 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CNAE - 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Clausula Terceira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo

Clausula Quarta: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação.



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE 41803083339

CNPJ 21.941.763/0001-07

EVANDRO DE LARA 04724276959

EVANDRO DE LARA, brasileiro, natural de Coronel Vivida -PR, solteiro, maior, nascido em 16/01/1984, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, estado do Paraná, a Rua Pedro Vereato Parigot de Souza, 57, Bairro Vila Nova – CEP 85.550-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.972.589-5 SSP/PR e do CPF 047.242.769-59; Empresário individual, sob o nome empresarial **EVANDRO DE LARA**, com sede à Rua Pedro Vereato Parigot de Souza, 57, Sala B, Bairro Vila Nova, município de Coronel Vivida - PR, – CEP 85.550-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41803083339 em despacho por sessão de 26/02/2015 e no CNPJ/MF sob o número 21.941.763/0001-07; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

O Empresário Individual gira como nome empresarial **EVANDRO DE LARA**

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

O empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Pedro Vereato Parigot de Souza, 57, Sala B, Bairro Vila Nova – município de Coronel Vivida -PR, CEP 85.550-000

Sudeplho.

[Handwritten signatures and initials]

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE 41803083339

CNPJ 21.941.763/0001-07

EVANDRO DE LARA 04724276959

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

O empresário Individual exerce as seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE PAISAGISMO E LIMPEZA E MANUTENCAO DE JARDINS, PRACAS E PISCINAS.

Paragrafo Único: Em estabelecimento eleito como Sede (matriz) serão exercidas as atividades de SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE PAISAGISMO E LIMPEZA E MANUTENCAO DE JARDINS, PRACAS E PISCINAS.

E exercera as seguintes atividades;

CNAE - 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE- 4399-1/03 - Obras de alvenaria

CNAE - 8130-3/00 - Atividades paisagísticas ✓

CNAE - 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente ✓

CLAUSULA QUINTA – DECLARACAO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA SEXTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades em 26/02/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Sufia
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

C

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE 41803083339

CNPJ 21.941.763/0001-07

EVANDRO DE LARA 04724276959

CLAUSULA SETIMA – DO ENQUADRAMENTO

O empresário declara que se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLAUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro de Coronel Vivida – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Coronel Vivida, 17 de Setembro de 2020

Evandro de Lara
EVANDRO DE LARA

Sebastião Reis

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2020 16:29 SOB Nº 20205416586.
PROTOCOLO: 205416586 DE 23/09/2020 14:40.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004568591. NIRE: 41803083339.
EVANDRO DE LARA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.941.763/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EVANDRO DE LARA ✓
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente ✓ 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PEDRO VEREATO PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 57	COMPLEMENTO SALA B
---	---------------------	------------------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9976-1689
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2022** às **08:26:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Sedejio Luis

[Handwritten signature]

[Handwritten marks and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EVANDRO DE LARA**
CNPJ: **21.941.763/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:40 do dia 04/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2022.

Código de controle da certidão: **39E2.CCE1.43E4.C767**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Zeppelin

[Handwritten signature]

2

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

c

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.941.763/0001-07 ✓

Razão Social: EVANDRO DE LARA 04724276959

Endereço: RUA PEDRO VEREATO PARIGOT DE SOUZA 57 SALA B / VILA NOVA /
CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2022 a 05/03/2022 ✓

Certificação Número: 2022020408310329212138

Informação obtida em 04/02/2022 08:31:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Sudecio Chio



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026059394-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.941.763/0001-07

Nome: **EVANDRO DE LARA 04724276959**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Sudecio Ch...
[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 690 /2022

CONTRIBUINTE: 540000007000
NOME.....: EVANDRO DE LARA
CNPJ/CPF.....: 21.941.763/0001-07
ENDEREÇO....: RUA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE S, 57 VILA NOVA
MUNICÍPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000



FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 14 de Fevereiro de 2022.
Válida até: 15/05/2022.
Ano/Número da certidão.....: 2022/690
Código de autenticidade da certidão: 419246198419246

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Sede Fiscal
[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVANDRO DE LARA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 21.941.763/0001-07
 Certidão nº: 4422171/2022
 Expedição: 04/02/2022, às 08:30:25
 Validade: 02/08/2022, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVANDRO DE LARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.941.763/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Sudyrão Chio

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

EVANDRO DE LARA
CNPJ: 21.941.763/0001-07
Local da Sede: Coronel Vivida - PR

Informações complementares

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL.
NESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA EXISTE SOMENTE UM OFÍCIO DISTRIBUIDOR.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CORONEL VIVIDA, 10 de Fevereiro de 2022



Maria Cristina Schulz
Distribuidor

MARIA CRISTINA
SCHULZ

Assinado de forma digital por
MARIA CRISTINA SCHULZ
Dados: 2022.02.10 16:14:45
-03'00'





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

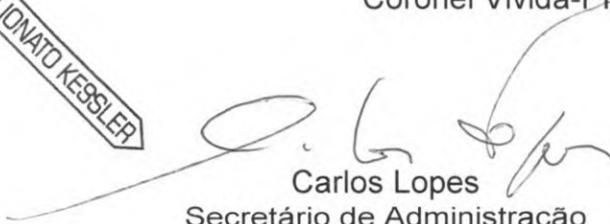
Atestamos para fim de participações em licitações que a pessoa jurídica **EVANDRO DE LARA**, estabelecida na Rua Pedro Vereato Parigot de Souza, 57, Bairro Vila Nova, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.941.763/0001-07, foi fornecedora idônea deste município na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STEDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA** através do contrato nº 99/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 70/2017.

Contrato nº	Data de Assinatura	Data de encerramento	Prazo de vigência
99/2017	13/09/2017	12/09/2022	60 meses
Descrição dos serviços: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STEDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA			

Atestamos que os trabalhos foram executados em acordo com a previsão do contrato firmado com o município, não tendo até a presente data nada que desabone a referida empresa no município.

Coronel Vivida-PR, 04 de fevereiro de 2022.

TABELIONATO KESSLER


Carlos Lopes
Secretário de Administração


Sudeplio





Selo Digital nº F349X8oat2dRbC77wuk2JjFXT. Consulte em

<http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira a firma de **CARLOS LOPES**, do que dou fé. *0002*
50904A*. Coronel Vivida-Paraná. 04 de fevereiro de 2022.

Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Substituta



TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

2022-02-04 10:00:00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participações em licitações que a pessoa jurídica **EVANDRO DE LARA**, estabelecida na Rua Pedro Vereato Parigot de Souza, 57, Bairro Vila Nova, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.941.763/0001-07, foi fornecedora idônea deste município na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, VARRIÇÃO, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS ÂNGELO MEZZOMO, JOSE AUACHE E GETÚLIO VARGAS** através do contrato nº 43/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 114/2019.

Contrato nº	Data de Assinatura	Data de encerramento	Prazo de vigência
43/2020	27/04/2020	26/04/2022	24 meses
Descrição dos serviços: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, VARRIÇÃO, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS ÂNGELO MEZZOMO, JOSE AUACHE E GETÚLIO VARGAS			

Atestamos que os trabalhos foram executados em acordo com a previsão do contrato firmado com o município, não tendo até a presente data nada que desabone a referida empresa no município.

Coronel Vivida-PR, 04 de fevereiro de 2022.

TABELIONATO KESSLER

Carlos Lopes
Secretário de Administração

Selo Digital nº F349X8cct2dRJC77wJyA1jFXj. Consulte em
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira a firma de **CARLOS LOPES**, do que dou fé "0002"
50905E". Coronel Vivida-Paraná, 04 de fevereiro de 2022.
Em Teste da Verdade
Marti Marinho de Melo, Escrevente Substituta



TABELIONATO KESSLER
Marti Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

7

7

EVANDRO DE LARA
CNPJ 21.941.763/0001-07
RUA PEDRO VEREATO PARIGOT DE SOUZA, 57
85550-000 – CORONEL VÍVIDA – PR
FONE 46-99976-1689



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 ✓

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS ✓

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vívda,

A empresa EVANDRO DE LARA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.941.763/0001-07, com sua sede na Rua Pedro Vereato Parigot De Souza, 57, bairro Vila Nova, município de Coronel Vívda – PR, DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dos locais onde será executada a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com o termo de referência.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Coronel Vívda, 14 de fevereiro de 2022

Evandro de Souza
EVANDRO DE LARA
TITULAR
CPF 047.242.769-59
RG 8.972.589-5 SSP/PR

EVANDRO DE LARA
CNPJ 21.941.763/0001-07
RUA PEDRO VEREATO PARIGOT DE SOUZA, 57
85550-000 – CORONEL VÍVIDA – PR
FONE 46-99976-1689



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 ✓

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Ao Município de Coronel Vívda - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa EVANDRO DE LARA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.941.763/0001-07, com sua sede na Rua Pedro Vereato Parigot De Souza, 57, bairro Vila Nova, município de Coronel Vívda – PR, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vívda, 14 de fevereiro de 2022

Evandro de Lara
EVANDRO DE LARA
TITULAR
CPF 047.242.769-59
RG 8.972.589-5 SSP/PR

Suljeirado

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MANASSES GONCALVES DE MENEZES 05333623180 ✓

Nome do Empresário

MANASSES GONCALVES DE MENEZES

Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

105841035

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

053.336.231-80

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/06/2015

Número de Registro

CNPJ

22.648.947/0001-46

Endereço Comercial

CEP

85550-000

Bairro

VILA OPERARIA

Logradouro

RUA VEREADOR FAUSTINO DALLA VECHIA 40

Município

CORONEL VIVIDA

Número

40

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

15/06/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Jardineiro(a) independente ✓

Atividade Principal (CNAE)

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas ✓

Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Encanador independente

Pedreiro independente

Pintor(a) de parede independente

Atividades Secundárias (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Seplia



Número do Recibo
ME32021707

Número do Identificador
22648947000146

Data de Emissão
14/02/2022

7

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

C

[Handwritten signature]
Sede do Pro.
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.648.947/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/2015
NOME EMPRESARIAL MANASSES GONCALVES DE MENEZES 05333623180			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VEREADOR FAUSTINO DALLA VECHIA	NUMERO 40	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	MUNICIPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9978-3810	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2022 às 14:19:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANASSES GONCALVES DE MENEZES 05333623180
CNPJ: 22.648.947/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:02 do dia 08/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2022.

Código de controle da certidão: **6D33.F503.2AA5.AB94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.648.947/0001-46 ✓

Razão Social: MANASSES GONCALVES DE MENEZES

Endereço: RUA VEREADOR FAUSTINO DALLA VECHIA 40 / VILA OPERARIA /
CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2022 a 09/03/2022 ✓

Certificação Número: 2022020808264835539387

Informação obtida em 08/02/2022 08:26:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

7

Ⓟ

C



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa ✓

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026059447-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.648.947/0001-46 ✓

Nome: **MANASSES GONCALVES DE MENEZES 05333623180**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 529 /2022

CONTRIBUINTE: 22648947000146
NOME.....: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES
CNPJ/CPF.....: 22.648.947/0001-46
ENDEREÇO....: RUA VEREADOR FAUSTINO DALAVECH, 40 VILA OPERARIA
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000



FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coroneLvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 08 de Fevereiro de 2022.
Válida até: 09/05/2022.
Ano/Número da certidão.....: 2022/529
Código de autenticidade da certidão: 833075304833075

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANASSES GONCALVES DE MENEZES 05333623180 (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 22.648.947/0001-46
 Certidão nº: 4714256/2022
 Expedição: 08/02/2022, às 08:29:00
 Validade: 06/08/2022, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANASSES GONCALVES DE MENEZES 05333623180 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.648.947/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

MANASSES GONCALVES DE MENEZES - ME

CNPJ: 22.648.947/0001-46

Local da Sede:

Informações complementares

"Art. 300" anexo IV" do código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."
Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física



CORONEL VIVIDA, 4 de Fevereiro de 2022

ANA MARIA DE
SIQUEIRA

Assinado de forma digital por
ANA MARIA DE SIQUEIRA
Dados: 2022.02.08 12:42:32
-03'00"

Ana Maria de Siqueira

Distribuidor





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participações em licitações que a pessoa jurídica **MANESSES GONÇALVES DE MENEZES**, estabelecida na Rua Vereador Faustino Dalla Vechia, 40, Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 22.648.947/0001-46, foi fornecedora idônea deste município na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS E FLOREIRAS** através do contrato nº 65/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 41/2017.

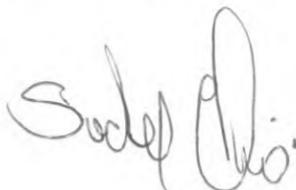
Contrato nº	Data de Assinatura	Data de encerramento	Prazo de vigência
65/2017	28/06/2017	27/06/2022	60 meses
Descrição dos serviços: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS E FLOREIRAS			

Atestamos que os trabalhos foram executados em acordo com a previsão do contrato firmado com o município, não tendo até a presente data nada que desabone a referida empresa no município.

Coronel Vivida-PR, 04 de fevereiro de 2022.


Carlos Lopes
Secretário de Administração

TABELIONATO KESLER





Selo Digital n° F349X8oqt2dRMC77w002JjFXI Consulte em

<http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira a firma de **CARLOS LOPES**, do que dou fé, *0002*
50904F* Coronel Vivida-Paraná, 04 de fevereiro de 2022

Carlos Lopes
Em Teste da Verdade
Mardi Marinho de Melo Escrevente Substituta



TABELIONATO KESSLER
Mardi Marinho de Melo
Escrevente Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

7

7

7

MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180
RUA VEREADOR FAUSTINO DALLA VECHIA, 40 – VILA OPERARIA –
CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 22.648.947/0001-46
FONE – 46-99985-0702



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa **MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180**, **DECLARA** para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dos locais onde será executada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com o termo de referência.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2022.

MANASSES GONÇALVES DE MENEZES
RG – 105841035/PR
CPF: 053.336.231-80



MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180
RUA VEREADOR FAUSTINO DALLA VECHIA, 40 – VILA OPERARIA –
CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 22.648.947/0001-46
FONE – 46-99985-0702

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.947/0001-46, com sua sede na Rua Vereador Faustino Dalla Vechia, 40, Bairro Vila Operaria, município de Coronel Vivida - PR, DECLARA expressamente que:

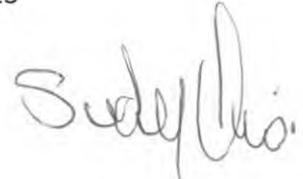
- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2022.


MANASSES GONÇALVES DE MENEZES
RG - 105841035/PR
CPF: 053.336.231-80











Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 07/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Empresa: EVANDRO DE LARA

CNPJ: 21.941.763/0001-07

Telefone: 46-99976-1689

E-mail:

Cidade: CORONEL VIVIDA

Estado: PARANA

CEP: 85550-000

Data da Abertura: 15 de fevereiro de 2022

Horário de Abertura: 09:01 horas



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 07/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Empresa: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180

CNPJ: 22.648.947/0001-46

Fone: 46-99985-0702

E-mail: menezesmanasses144@gmail.com

Cidade: Coronel Vivida

Estado: Paraná

CEP: 85.550-000

Data da Abertura: 15 de fevereiro de 2022.

Horário de Abertura: 09:01 horas.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 05/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Aos 15 de fevereiro de 2022, às 09:01 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 7.798/2022, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 12/2022, Licitação nº 7/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
EVANDRO DE LARA	21.941.763/0001-07	SIM
I DESCOMPLICA LTDA	17.173.525/0001-21	SIM
MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180	22.648.947/0001-46	SIM
MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	27.281.854/0001-40	SIM
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME	05.648.674/0001-10	SIM
ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA	36.519.645/0001-82	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EVANDRO DE LARA	R\$ 124.800,00
MANASSES GONCALVES DE MENEZES	R\$ 216.000,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 340.800,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
EVANDRO DE LARA	21.941.763/0001-07	SIM
MANASSES GONCALVES DE MENEZES	22.648.947/0001-46	SIM

Conforme estabelecido no edital, no item 11, subitens 11.11 e 11.12, o Pregoeiro solicitou as empresas vencedoras para apresentar a planilha de custos e proposta de preços adequada ao lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou seja, até o dia 17 de fevereiro de 2022.

Conforme edital, subitem 11.11 a sessão pública fica SUSPENSA, sendo que a mesma terá continuidade mediante aviso a ser encaminhado aos participantes através do e-mail apresentado no envelope de proposta, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e publicado no diário oficial do município.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2022.

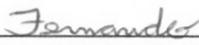
Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
EVANDRO DE LARA	Evandro de Lara	<i>Evandro de Lara</i>
I DESCOMPLICA LTDA	Julio Antonio Fulman Sanches	<i>Julio A. Sanches</i>
MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180	Manasses Gonçalves de Menezes	<i>[Signature]</i>
MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	Sidineia Candido da Silva Oliveira	<i>Sidineia Oliveira</i>
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME	Odair Jose Pelenz	<i>Odair Jose Pelenz</i>
ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA	Roseli Ferreira Chicatto	<i>[Signature]</i>

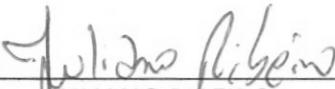


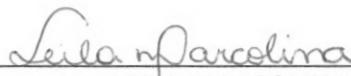
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA
Equipe de Apoio







C







HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 12/2022 - Pregão - Normal	Modalidade: 7/2022 - PREGAO - Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	
Expedição: 01/02/2022	Homologação:
	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Prioridade	Credenciado
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	ODAIR JOSE PELENZ	ME	Não se enquadra	Sim
MANASSES GONCALVES DE MENEZES	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	ME	Não se enquadra	Sim
EVANDRO DE LARA	EVANDRO DE LARA	ME	Não se enquadra	Sim
I DESCOMPLICA LTDA	JULIO ANTONIO FULMAN SANCHES	EPP	Não se enquadra	Sim
MGS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	SIDINEIA CANDIDO DA SILVA OLIVEIRA	ME	Não se enquadra	Sim
ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA	ROSELI FERREIRA CHICATTO	ME	Não se enquadra	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA TERMICA, QUADRA DE ESPORTES, PAVILHAO,	MÊS	9.496,3900	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	EVANDRO DE LARA		4.800,0000	-
	2	MANASSES GONCALVES DE MENEZES		5.600,0000	16,67
	3	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME		6.220,0000	29,58
	4	ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA		7.420,0000	54,58
	5	I DESCOMPLICA LTDA		9.407,0200	95,98
	6	MGS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA		9.496,0000	97,83

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E CONTROLE DE HORARIO	MÊS	32.174,2800	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA		22.800,0000	-
	2	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME		23.290,0000	2,15
	3	MANASSES GONCALVES DE MENEZES		23.300,0000	2,19
	4	EVANDRO DE LARA		23.400,0000	2,63
	5	I DESCOMPLICA LTDA		32.093,8000	40,76
	6	MGS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA		32.174,0000	41,11

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA GINASIO DE ESPORTES J	MÊS	9.379,2000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME		5.700,0000	-
	2	MANASSES GONCALVES DE MENEZES		6.100,0000	7,02
	3	EVANDRO DE LARA		6.190,0000	8,60
	4	ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA		6.842,0000	20,04
	5	I DESCOMPLICA LTDA		9.314,2200	63,41
	6	MGS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA		9.379,0000	64,54

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS MAJOR	MÊS	5.310,1700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES		3.080,0000	-
	2	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME		3.090,0000	0,32

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 12/2022 - Pregão - Normal	Modalidade: 7/2022 - PREGAO - Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	
Expedição: 01/02/2022	Homologação:
Situação: Aberta	

3	EVANDRO DE LARA	3.100,0000	0,65
4	ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA	4.610,0000	49,68
5	DESCOMPLICA LTDA	5.274,5000	71,25
6	MGS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	5.310,0000	72,40

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA TERMICA, QUADRA DE ESPORTES, PAVILHAO,	MÊS	9.496,3900	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME		Declinou	-
	2	MANASSES GONCALVES DE MENEZES		Declinou	-
	3	EVANDRO DE LARA		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E CONTROLE DE HORARIO	MÊS	32.174,2800	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	EVANDRO DE LARA		22.700,0000	-29,45
	2	MANASSES GONCALVES DE MENEZES		15.000,0000	-53,38
	3	ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA		Declinou	-
	4	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME		Declinou	-
	5	EVANDRO DE LARA		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA GINASIO DE ESPORTES J	MÊS	9.379,2000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	EVANDRO DE LARA		5.600,0000	-40,29
	2	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME		Declinou	-
	3	MANASSES GONCALVES DE MENEZES		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS MAJOR	MÊS	5.310,1700	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	EVANDRO DE LARA		3.070,0000	-42,19
	2	MANASSES GONCALVES DE MENEZES		3.000,0000	-43,50
	3	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME		Declinou	-
	4	EVANDRO DE LARA		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA TERMICA, QUADRA DE ESPORTES, PAVILHAO,	MÊS	9.496,3900	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	EVANDRO DE LARA		4.800,0000	-
	2	MANASSES GONCALVES DE MENEZES		5.600,0000	16,67
	3	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME		6.220,0000	29,58
	4	ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA		7.420,0000	54,58
	5	DESCOMPLICA LTDA		9.407,0200	95,98

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 12/2022 - Pregão - Normal	Modalidade: 7/2022 - PREGAO - Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	
Expedição: 01/02/2022	Homologação:
Situação: Aberta	

6	MGS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	9.496,0000	97,83
---	------------------------------	------------	-------

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E CONTROLE DE HORARIO	MÊS	32.174,2800	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES		15.000,0000	-
	2	EVANDRO DE LARA		22.700,0000	51,33
	3	ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA		22.800,0000	52,00
	4	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME		23.290,0000	55,27
	5	DESCOMPLICA LTDA		32.093,8000	113,96
	6	MGS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA		32.174,0000	114,49

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA GINASIO DE ESPORTES J	MÊS	9.379,2000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	EVANDRO DE LARA		5.600,0000	-
	2	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME		5.700,0000	1,79
	3	MANASSES GONCALVES DE MENEZES		6.100,0000	8,93
	4	ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA		6.842,0000	22,18
	5	DESCOMPLICA LTDA		9.314,2200	66,33
	6	MGS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA		9.379,0000	67,48

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS MAJOR	MÊS	5.310,1700	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES		3.000,0000	-
	2	EVANDRO DE LARA		3.070,0000	2,33
	3	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME		3.090,0000	3,00
	4	ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA		4.610,0000	53,67
	5	DESCOMPLICA LTDA		5.274,5000	75,82
	6	MGS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA		5.310,0000	77,00

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA TERMICA, QUADRA DE ESPORTES, PAVILHAO,	MÊS	9.496,3900	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E CONTROLE DE HORARIO	MÊS	32.174,2800	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA GINASIO DE ESPORTES J	MÊS	9.379,2000	-
Sem lançamentos.					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 12/2022 - Pregão - Normal	Modalidade: 7/2022 - PREGAO - Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	
Expedição: 01/02/2022	Homologação:
	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS MAJOR	MÊS	5.310,1700	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA TERMICA, QUADRA DE ESPORTES, PAVILHAO,	MÊS	9.496,3900	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E CONTROLE DE HORARIO	MÊS	32.174,2800	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA GINASIO DE ESPORTES J	MÊS	9.379,2000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS MAJOR	MÊS	5.310,1700	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
MANASSES GONCALVES DE MENEZES	Habilitado
EVANDRO DE LARA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA TERMICA, QUADRA DE ESPORTES, PAVILHAO,	MÊS	9.496,3900	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	EVANDRO DE LARA		4.800,0000	-
	2	MANASSES GONCALVES DE MENEZES		5.600,0000	16,67
	3	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME		6.220,0000	29,58
	4	ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA		7.420,0000	54,58
	5	I DESCOMPLICA LTDA		9.407,0200	95,98
	6	MGS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA		9.496,0000	97,83

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E CONTROLE DE HORARIO	MÊS	32.174,2800	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES		15.000,0000	-
	2	EVANDRO DE LARA		22.700,0000	51,33
	3	ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA		22.800,0000	52,00
	4	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME		23.290,0000	55,27
	5	I DESCOMPLICA LTDA		32.093,8000	113,96

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 12/2022 - Pregão - Normal	Modalidade: 7/2022 - PREGAO - Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	
Expedição: 01/02/2022	Homologação:
Situação: Aberta	

6	MGS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	32.174,0000	114,49
---	------------------------------	-------------	--------

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA GINASIO DE ESPORTES J	MÊS	9.379,2000	-
Classificação				Valor Unitário	%
		1	EVANDRO DE LARA	5.600,0000	-
		2	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	5.700,0000	1,79
		3	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	6.100,0000	8,93
		4	ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA	6.842,0000	22,18
		5	I DESCOMPLICA LTDA	9.314,2200	66,33
		6	MGS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	9.379,0000	67,48

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS MAJOR	MÊS	5.310,1700	-
Classificação				Valor Unitário	%
		1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	3.000,0000	-
		2	EVANDRO DE LARA	3.070,0000	2,33
		3	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	3.090,0000	3,00
		4	ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA	4.610,0000	53,67
		5	I DESCOMPLICA LTDA	5.274,5000	75,82
		6	MGS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	5.310,0000	77,00

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: EVANDRO DE LARA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA TERMICA, QUADRA DE ESPORTES, PAVILHAO,	MÊS	12,0000	4.800,0000	57.600,00
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA GINASIO DE ESPORTES J	MÊS	12,0000	5.600,0000	67.200,00
Total do Fornecedor						124.800,00

Fornecedor: MANASSES GONCALVES DE MENEZES						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E CONTROLE DE HORARIO	MÊS	12,0000	15.000,0000	180.000,00
1	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS MAJOR	MÊS	12,0000	3.000,0000	36.000,00
Total do Fornecedor						216.000,00

Total Geral	340.800,00
--------------------	-------------------



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE (Sede) 41803083339	CNPJ 21.941.763/0001-07	Arquivamento do Ato de Inscrição 26/02/2015	Início de Atividade 26/02/2015
Endereço Completo Rua PEDRO VEREATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 57, SALA B, VILA NOVA-Coronel Vivida/PR- CEP85550-000			
Objeto SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE PAISAGISMO E LIMPEZA E MANUTENCAO DE JARDINS, PRACAS E PISCINAS.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 25/09/2020	Número 20205416586	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EVANDRO DE LARA			
Identidade: XXXXX		CPF: 047.242.769-59	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/02/2022, às 14:31:32 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AHLAD7UK**.



PRC2210170152

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral

Atendimento virtual



Autenticidade de documentos

Sobre o Portal

DADOS DA CONSULTA

Serviços

Protocolo:

📅 215718828

Legislação

Data do Protocolo:

📅 27/08/2021

Parceiros

Número de Registro:

📄 41210207799

Fale Conosco

Arquivamento:

📄 20215718828

Manuais

Empresa:

🏢 I DESCOMPLICA LTDA

Municípios
Implantados

Documento(s):

📄 Contrato

Consultar
Informações

Notificações



< Voltar



Atendimento virtual

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ 17.173.525/0001-21**



ULISSES RICARDO ROEHRS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, data de nascimento 11/05/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 80915063, expedida por SESP/PR e CPF: nº 043.576.449-76, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, na Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 01, Centro, na cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

GABRIELA ALBANEZE, Brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 01/08/1993, CPF 081.516.549-88, portadora do RG nº 9633045-6, SESP- PR e residente na Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 01, Centro, na cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **I DESCOMPLICA LTDA** com sede a Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Capanema PR, CEP 85.760-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE em 41210207799 e no CNPJ/MF sob o número 17.173.525/0001-21, resolve proceder a primeira alteração contratual de sociedade empresária limitada.

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio **ULISSES RICARDO ROEHRS**, já qualificado, se retira da sociedade mediante a venda e transferência onerosa das 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que possui no capital social da sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, com tudo que elas representam no patrimônio da sociedade, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, e ou encargos de qualquer natureza, para a sócia **GABRIELA ALBANEZE**, já qualificada.

Parágrafo Primeiro - O quotista cedente, o cessionário e a sociedade, neste ato, dão-se, mutuamente, a mais ampla, rasa e geral quitação, com relação à referida cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamarem um do outro a esse título, ficando os sócios cessionário, sub-rogado em todos os direitos e obrigações emanados das quotas ora adquiridas.

Parágrafo Segundo - A venda e transferência onerosa de quotas, definidas neste Instrumento, são pactuadas sob a condição de irretratabilidade e irrevogabilidade, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo Terceiro - Tendo em vista que a sociedade ficará unipessoal, o sócio remanescente se compromete a restabelecer a pluralidade de sócios no prazo de 180 (cento oitenta) dias, conforme estabelece artigo 1.033, inciso IV, do Código Civil, ou procederá à transformação do tipo jurídico.

Parágrafo Quarto: Em virtude desta alteração, o capital social fica distribuído da seguinte

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ 17.173.525/0001-21**



forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
GABRIELA ALBANEZE	50.000	R\$ 50.000,00	100,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100,00

Paragrafo único: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social, sendo que o empresário não responde subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade continua sendo administrada somente pela única sócia já qualificada **GABRIELA ALBANEZE**.

Paragrafo único: A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social, sendo que a empresária não responde subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão das deliberações acima, a sócia decide CONSOLIDAR o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ 17.173.525/0001-21**

GABRIELA ALBANEZE, Brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 01/08/1993, CPF 081.516.549-88, portadora do RG nº 9633045-6, SESP- PR e residente na Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 01, Centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

Única sócia da empresa **I DESCOMPLICA LTDA**, situada na Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná em 01/06/2017, sob NIRE 41210207799 e CNPJ 17.173.525/0001-21 resolvem, de comum acordo, por este instrumento, proceder à primeira alteração contratual e consolidação do contrato social, conforme as cláusulas seguinte:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ 17.173.525/0001-21**



DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **I DESCOMPLICA LTDA.**

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra25 Lote 4 Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ 17.173.525/0001-21**



atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 01/06/2017, e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital da empresa que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
GABRIELA ALBANEZE	50.000	R\$ 50.000,00	100
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100

Parágrafo único: As quotas são indivisíveis e impenhoráveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pela sócia **GABRIELA ALBANEZE**, com os poderes e atribuições iguais de administrar a sociedade nas condições estipuladas neste contrato e nos parâmetros da legislação, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ 17.173.525/0001-21**



terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Na alienação de bens ou direitos integrantes do ativo permanente, bem como na contratação de empréstimos e financiamentos com garantia de bens ou direitos integrantes do ativo permanente, a sociedade será representada por ambos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Aos sócios administradores é facultado constituir procuradores.

Parágrafo Quarto: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos procedentes.

Parágrafo Quinto: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- I- a aprovação das contas da administração;
- II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- a destituição dos administradores;
- IV- o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V- a modificação do contrato social
- VI- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII- o pedido de concordata.

Parágrafo Sexto: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião, será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

Parágrafo sétimo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecem ou se declarem, por escrito, ciente do local,

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ 17.173.525/0001-21**



data, hora e ordem do dia.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados. A distribuição dos lucros poderá ser distribuída proporcional ou desproporcional a participação dos sócios, conforme conveniência dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá proceder a balanços trimestrais, semestrais e/ou intermediários e a critério dos sócios, em reunião especial, distribuir lucros antecipadamente.

Parágrafo terceiro: Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos proporcional ou desproporcionalmente às quotas de capital ou ficarem em reserva na sociedade.

DO FORO - Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DAS FILIAIS - Cláusula Nona - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Décima - A sócia declara que a sociedade se enquadra como EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA

- Cláusula Décima Primeira - A sócia poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ 17.173.525/0001-21**



OU DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DO SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA - Cláusula Décima Segunda - Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Capanema – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e tratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição da sociedade, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por seus sócios e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CAPANEMA - PR, 24 DE AGOSTO DE 2021.

ULISSES RICARDO ROEHRS
EX- SÓCIO

GABRIELA ALBANEZE
SÓCIA ADMINISTRADORA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I DESCOMPLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04357644976	ULISSES RICARDO ROEHR
08151654988	GABRIELA ALBANEZE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2021 09:10 SOB Nº 20215718828.
PROTOCOLO: 215718828 DE 26/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106407633. CNPJ DA SEDE: 17173525000121.
NIRE: 41210207799. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2021.
I DESCOMPLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE (Sede) 41210207799	CNPJ 17.173.525/0001-21	Data de Ato Constitutivo 16/11/2012	Início de Atividade 01/06/2017
-----------------------------------	-----------------------------------	---	--

Endereço Completo

Rua PADRE CIRILO, Nº 1513, QUADRA25 LOTE 4 SALA 01, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000


Objeto Social

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

Capital Social

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Capital Integralizado

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Porte

EPP (Empresa de Pequeno Porte)

Prazo de Duração

Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GABRIELA	081.516.549-88		Sócio	S	Indeterminado
ALBANEZE		R\$ 50.000,00			

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GABRIELA ALBANEZE	081.516.549-88	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
30/08/2021	20215718828	002 / 939 - OUTROS

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/12/2021, às 09:46:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 6YV9NMDA.



PRC2109528017



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

 Atendimento virtual



NIRE (Sede) 41803382301	CNPJ 22.648.947/0001-46	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/06/2015	Início de Atividade 15/06/2015
Endereço Completo Rua VEREADOR FAUSTINO DALLA VECHIA, Nº 40, VILA OPERARIA-Coronel Vivida/PR- CEP85550-000			
Objeto Servicos de paisagismo, limpeza, manutencao e plantio de jardins - Jardineiro independente; Servicos de instalacao e manutencao eletrica - Eletricista, independente; Servicos de instalacoes hidraulicas, sanitarias e de gas - Encanador independente; Servicos de construcoes de fundacoes e estruturas de alvenaria - Pedreiro independente.; Servicos de pintura em edificacoes - Pintor de parede independente			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 15/01/2019	Número ME32021707	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MANASSES GONCALVES DE MENEZES			
Identidade: 105841035		CPF: 053.336.231-80	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2022, às 08:30:07 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GPGBAPES**.



PRC2210078419

SEBASTIAO MOTA

Secretário Geral

Atendimento virtual



Autenticidade de documentos

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações



DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📄 217320694, 217320694

Data do Protocolo:

📅 26/11/2021

Número de Registro:

📋 41209592480

Arquivamento:

📁 20217320694, 217320694

Empresa:

🏢 MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Documento(s):

📄 Contrato

< Voltar



🗣️ Atendimento virtual

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 27.281.854/0001-40
NIRE 41209592480



MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 01.09.2001, natural de Francisco Beltrão – PR, empresário, CNH nº 07385702723 DETRAN / PR, expedida em 10.12.2019, CPF nº 102.537.019-88, residente e domiciliado na Rua Presidente João Goulart, nº 373, Bairro São Miguel, CEP 85.602-160, Francisco Beltrão – PR.

SIDINEIA CANDIDO DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, maior, capaz, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Prata do Iguazú – PR., empresária, nascida em 16/05/1985, CPF nº 051.298.669-08 e RG nº 9.713.034-5 SSP/PR, expedida em 03/01/2006, residente e domiciliada na Rua Presidente João Goulart, nº 373, Bairro São Miguel, CEP 85.602-160, Francisco Beltrão – PR.

Únicos sócios da empresa MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, com sede da sociedade na Rua Presidente João Goulart, nº 373, Bairro São Miguel, CEP 85.602-160, Francisco Beltrão – PR., com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209592480, na data de 06/11/2020 e protocolo 206546556 de 04/11/2020, inscrita no CNPJ sob nº 27.281.854/0001-40, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e subsequentes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade que passa a ser na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1315, sala 04, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica criada uma filial no seguinte endereço: Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 266, Sala 04, Andar 1, Centro, Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado a cláusula terceira do contrato social que passa a ser: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de limpeza em prédios e em domicílios em geral, e atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA: Em consequência das alterações, resolvem os sócios consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 27.281.854/0001-40
NIRE 41209592480

CNPJ 27.281.854/0001-40
NIRE 41209592480

MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 01.09.2001, natural de Francisco Beltrão – PR, empresário, CNH nº 07385702723 DETRAN / PR, expedida em 10.12.2019, CPF nº 102.537.019-88, residente e domiciliado na Rua Presidente João Goulart, nº 373, Bairro São Miguel, CEP 85.602-160, Francisco Beltrão – PR.

SIDINEIA CANDIDO DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, maior, capaz, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Prata do Iguaçú – PR., empresária, nascida em 16/05/1985, CPF nº 051.298.669-08 e RG nº 9.713.034-5 SSP/PR, expedida em 03/01/2006, residente e domiciliada na Rua Presidente João Goulart, nº 373, Bairro São Miguel, CEP 85.602-160, Francisco Beltrão – PR.

Únicos sócios da empresa MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, com sede da sociedade na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1315, sala 04, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209592480, na data de 06/11/2020 e protocolo 206546556 de 04/11/2020, inscrita no CNPJ sob nº 27.281.854/0001-40, consolidam o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1315, sala 04, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa possui uma filial na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 266, Sala 04, Andar 1, Centro, Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de limpeza em prédios e em domicílios em geral, e atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa que é de R\$ 70.000,00(setenta mil reais) subscritos e integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 27.281.854/0001-40
NIRE 41209592480



Sócios	Quotas	Valor em R\$
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	28.000	28.000,00
SIDINEIA CANDIDO DA SILVA OLIVEIRA	42.000	42.000,00
Totais	70.000	70.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia SIDINEIA CANDIDO DA SILVA OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, ou, a qualquer mês do ano, podendo levantar balanços intermediários, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 27.281.854/0001-40
NIRE 41209592480



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A empresa declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 12/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente justos e contratados, assinam o presente contrato em via única.

Francisco Beltrão - Paraná, 26 de outubro de 2021.

MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA

SIDINEIA CANDIDO DA SILVA OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05129866908	SIDINEIA CANDIDO DA SILVA OLIVEIRA
10253701988	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2021 20:10 SOB Nº 20217320694.
PROTOCOLO: 217320694 DE 26/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108688478. CNPJ DA SEDE: 27281854000140.
NIRE: 41209592480. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2021.
MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



NIRE (Sede) 41204998585	CNPJ 05.648.674/0001-10	Data de Ato Constitutivo 25/04/2003	Início de Atividade 10/05/2003		
Endereço Completo Rua ALDO LIMA, Nº 470, FLECK - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000					
Objeto Social PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS ELETRICAS PINTURAS OBRAS DE CONSERVACAO RECUPERACAO PINTURA E URBANIZACAO EM RUAS PRACAS E CALCADAS PINTURAS PARA SINALIZACAO DE RUAS E RODOVIAS SERVICOS DE LIMPEZA COM SESSAO DE MAO DE OBRA SERVICOS DE PEDREIROS ENCANADOR CARPINTARIA LIMPEZAS ACABAMENTOS REPAROS E OUTROS CONSTRUCAO DE CASAS E EDIFICIOS E LOCACAO DE ANDAIMES					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ODAIR JOSE PELENZ	CPF/CNPJ 870.320.589-49	Participação no capital R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ODAIR JOSE PELENZ	CPF 870.320.589-49	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação ATIVA		
Data 26/11/2021	Número 20217916708	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2022, às 10:42:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OFU1N5JC**.



PRC2210095164

SEBASTIAO MOTA

Secretário Geral



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações



Protocolo:

217916708

Data do Protocolo:

26/11/2021

Número de Registro:

41204998585

Arquivamento:

20217916708

Empresa:

PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Documento(s):

Contrato

[< Voltar](#)



Atendimento virtual

PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. ME**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ (mf) 05.648.674/0001-10****Pg.01**

ODAIR JOSE PELENZ, brasileiro, natural de Clevelândia, Pr, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 08/05/1974, Empresário, CPF 870.320.589-49, Cédula de identidade nº PR/6.488.501-4, expedida pela S.S.P/PR, residente e domiciliado à Rua Aldo Lima, nº 470, Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **FRANCIELE CAPRINI PELENZ**, brasileira, natural de Coronel Vivida, Pr, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 31/03/1980, empresária, CPF nº 031.949.919-73, Cédula de Identidade Civil nº 8.207.909-2, expedida pela S.S.P/PR, residente na Rua Aldo Lima, 470, CEP: 85.550-000, Bairro Fleck, Coronel Vivida, Estado do Paraná, únicos sócios componentes de **PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. ME**, com sede e domicílio à Rua Aldo Lima, 470, Bairro Fleck, Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP: 85.550-000, inscrita no CNPJ (mf) sob nº 05.648.674/0001-10, com seu Contrato Social de Constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204998585 em 25/04/2003, inscrita no CNPJ (mf) sob nº 05.648.674/0001-10, quarta alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20175460213 em 23/08/2017, resolvem de comum acordo por este instrumento modificar e consolidar o contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª Retira-se da sociedade a sócia **FRANCIELE CAPRINI PELENZ**, que possui na sociedade 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalmente integralizadas, vendendo as suas quotas pelo valor nominal para o sócio **ODAIR JOSÉ PELENZ**, recebendo neste ato em moeda corrente do País, dando plena geral e rasa quitação das quotas hora vendidas, servindo o presente contrato como recibo.

2ª Em virtude do ocorrido na cláusula anterior, o capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, permanece inalterado e fica assim distribuído:

Único sócio	quotas	capital R\$
ODAIR JOSÉ PELENZ	60.000	60.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

3ª DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o único sócio **RESOLVE** por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. – ME

NIRE 41204998585
CNPJ 05.648.674/0001-10

ODAIR JOSE PELENZ, brasileiro, natural de Clevelândia, Pr, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 08/05/1974, Empresário, CPF 870.320.589-49, Cédula de identidade nº PR/6.488.501-4, expedida pela S.S.P/PR, residente e domiciliado à Rua Aldo

PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. ME.**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ (mf) 05.648.674/0001-10****Pg.02**

Lima, nº 470, Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, único sócio componente de **PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. ME**, com sede e domicílio à Rua Aldo Lima, 470, Bairro Fleck, Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP: 85.550-000, inscrita no CNPJ (mf) sob nº 05.648.674/0001-10 com seu Contrato Social de Constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204998585 em 25/04/2003, inscrita no CNPJ (mf) sob nº 05.648.674/0001-10, terceira alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20131259377 em 01/03/20 quarta alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20175460213 em 23/08/2017, resolvem por este instrumento modificar e consolidar o contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª A Sociedade gira sob o nome empresarial de **PELENZ \$ PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. – ME.**

2ª A sociedade tem sua sede na Rua Aldo Lima, 470, CEP: 85.550-000, Bairro Fleck, Coronel Vivida, Estado do Paraná.

3ª O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País na importância de R\$ - 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ - 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído.

Único sócio	quotas	capital R\$
ODAIR JOSÉ PELENZ	60.000	60.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

4ª O objeto social que são as atividades econômicas de Prestadora de Serviços em Geral, Serviços de Instalações, Hidráulicas, Sanitárias, Elétricas, Pinturas, Obras de Conservação, Recuperação, Pintura e Urbanização em Ruas Praças e Calçadas, Pinturas para Sinalização de Ruas e Rodovias, Serviços de Limpeza com Sessão de Mão de Obra, Serviços de Pedreiros, Encanador, Carpintaria, Limpezas, Acabamentos, Reparos e Outros, construção de casas e edifícios e locação de andaimes.

5ª A sociedade iniciará suas atividades em 10 de maio de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social.

7ª A sociedade será administrada pelo único sócio administrador **Odair Jose Pelenz** com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o único sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. ME.**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**
CNPJ (mf) 05.648.674/0001-10**Pg.03**

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o único sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra-mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresas 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª O único sócio fará jus a uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.

13ª O (Administrador) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14º O sócio **DECLARA** que as atividades se enquadram como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

15ª Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assinam o presente instrumento, elaborado em via única, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 15 de novembro de 2021.

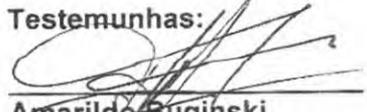


ODAIR JOSÉ PELENZ

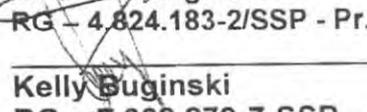


FRANCIELE CAPRINI PELENZ

Testemunhas:



Amarildo Buginski
RG - 4.824.183-2/SSP - Pr.



Kelly Buginski
RG - 7.008.879-7-SSP - Pr.



TABELIONATO KESSLER João Roque Kessler PR
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - PR
Fone/Fax: (46) 3232-1292 - E-mail: tabelionatocoronel@gmail.com
Tabellão

Selo Digital nº F349XujqtIbct35fZnV9MIDCV Consulte em
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira a firma de **FRANCIELE CAPRINI PELENZ**, do que dou fé.
0002 57705C* Coronel Vivida-Paraná, 24 de novembro de 2021
Em Testo da Verdade
Mari Márinho de Melo Escrevente Substituta



TABELIONATO KESSLER
Mari Márinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER João Roque Kessler PR
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - PR
Fone/Fax: (46) 3232-1292 - E-mail: tabelionatocoronel@gmail.com
Tabellão

Selo Digital nº F349XujqtIbCH35hZdyaPTDCJ Consulte em
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira a firma de **ODAIR JOSE PELENZ**, do que dou fé. *0002*
509480* Coronel Vivida-Paraná, 24 de novembro de 2021
Em Testo da Verdade
Mari Márinho de Melo Escrevente Substituta



TABELIONATO KESSLER
Mari Márinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, AMARILDO BUGINSKI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 032278/O-0, inscrito no CPF nº 58702962934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58702962934	032278/O-0	AMARILDO BUGINSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2021 16:21 SOB Nº 20217916708.
PROTOCOLO: 217916708 DE 25/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108681619. CNPJ DA SEDE: 05648674000110.
NIRE: 41204998585. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/11/2021.
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Autenticidade de documentos

[Sobre o Portal](#)[Serviços](#)[Legislação](#)[Parceiros](#)[Fale Conosco](#)[Manuais](#)[Municípios Implantados](#)[Consultar Informações](#)[Notificações](#)

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

201075830

Data do Protocolo:

02/03/2020

Número de Registro:

4120929771

Arquivamento:

4120929771

Empresa:

ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA

Documentos(s):

Contrato

[← Voltar](#)

ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

ROSELI FERREIRA CHICATTO, brasileira, maior, solteira, nascido no dia 04/01/1973, empresária, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - Paraná, VILA LINHA MACAGNAN, S/N, ZONA RURAL - CEP: 85.601-970, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7194222-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.506.109-10, CNH 00590273034 DETRAN/PR.

RESOLVE constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social, na cidade e comarca de Francisco Beltrão - Paraná, VILA LINHA MACAGNAN, S/N, ZONA RURAL - CEP: 85.601-970.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Atividades paisagísticas, Serviços combinados para apoio a edifícios, limpeza.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
ROSELI FERREIRA CHICATTO	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 15:55 SOB Nº 41209297771.
PROTOCOLO: 201075830 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000954560. NIRE: 41209297771.
ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **ROSELI FERREIRA CHICATTO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 15:55 SOB N° 41209297771.
PROTOCOLO: 201075830 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000954560. NIRE: 41209297771.
ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SOCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 15:55 SOB Nº 41209297771.
PROTOCOLO: 201075830 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000954560. NIRE: 41209297771.
ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

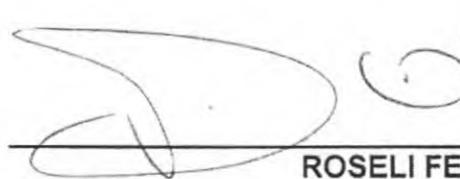
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que: se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – Paraná, 20 de Fevereiro de 2020.



 ROSELI FERREIRA CHICATTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 15:55 SOB Nº 41209297771.
 PROTOCOLO: 201075830 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000954560. NIRE: 41209297771.
 ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Rua Tenente Camargo, 1569 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (46) 3059-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
ROSELI FERREIRA CHICATTO

Em test. em Francisco Beltrão, PR, em 21 de
Fevereiro de 2020

ESCREVENTE- KARINE SARTORI PAVAN WALTER
R\$11,14 + R\$0,80
kwb6Y . 4eGjs . 5W0L . wUHg . UGp7H Confirma em:
<http://funapen.com.br>



QUAISQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 15:55 SOB Nº 41209297771.
PROTOCOLO: 201075830 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000954560. NIRE: 41209297771.
ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.



NIRE (Sede) 41209297771	CNPJ 36.519.645/0001-82	Data de Ato Constitutivo 02/03/2020	Início de Atividade 02/03/2020		
Endereço Completo Vila LINHA MACAGNAN, Nº S/N, ZONA RURAL - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-970					
Objeto Social SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, SERVICOS DOMESTICOS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS LIMPEZA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ROSELI FERREIRA CHICATTO	CPF/CNPJ 787.506.109-10	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ROSELI FERREIRA CHICATTO	CPF 787.506.109-10	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 01/02/2021	Número 20210580011	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/12/2021, às 15:28:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **5RDRNPUG**.



PRC2109573412

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral

Atendimento virtual



Autenticidade de documentos

[Sobre o Portal](#)[Serviços](#)[Legislação](#)[Parceiros](#)[Fale Conosco](#)[Manuais](#)[Municípios
Implantados](#)[Consultar
Informações](#)[Notificações !\[\]\(ee71a3a1a6cdd8c0d5ed99ae2ae50d5f_img.jpg\)](#)

DADOS DA CONSULTA

Protocolo: 205416586**Data do Protocolo:** 23/09/2020**Número de Registro:** 41803083339**Arquivamento:** 20205416586**Empresa:** EVANDRO DE LARA**Documento(s):** Requerimento do Empresário[< Voltar](#)

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE 41803083339

CNPJ 21.941.763/0001-07

EVANDRO DE LARA 04724276959

EVANDRO DE LARA, brasileiro, natural de Coronel Vivida -PR, solteiro, maior, nascido em 16/01/1984, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, estado do Paraná, a Rua Pedro Vereato Parigot de Souza, 57, Bairro Vila Nova – CEP 85.550-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.972.589-5 SSP/PR e do CPF 047.242.769-59; Empresário individual, sob o nome empresarial **EVANDRO DE LARA 04724276959**, com sede à Rua Pedro Vereato Parigot de Souza, 57, Sala B, Bairro Vila Nova, município de Coronel Vivida -PR, – CEP 85.550-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41803083339 em despacho por sessão de 26/02/2015 e no CNPJ/MF sob o número 21.941.763/0001-07; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição

Clausula Primeira: DO NOME EMPRESARIAL: Fica Alterado o Nome empresário para: **EVANDRO DE LARA**.

Clausula Segunda: O empresário Individual altera o objeto e passa a exercer as seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE PAISAGISMO E LIMPEZA E MANUTENCAO DE JARDINS, PRACAS E PISCINAS.

Paragrafo Único: Em estabelecimento eleito como Sede (matriz) serão exercidas as atividades de SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE PAISAGISMO E LIMPEZA E MANUTENCAO DE JARDINS, PRACAS E PISCINAS.

E exercera as seguintes atividades;

CNAE - 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE- 4399-1/03 - Obras de alvenaria

CNAE - 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CNAE - 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Clausula Terceira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo

Clausula Quarta: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE 41803083339

CNPJ 21.941.763/0001-07

EVANDRO DE LARA 04724276959

EVANDRO DE LARA, brasileiro, natural de Coronel Vivida -PR, solteiro, maior, nascido em 16/01/1984, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, estado do Paraná, a Rua Pedro Vereato Parigot de Souza, 57, Bairro Vila Nova – CEP 85.550-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.972.589-5 SSP/PR e do CPF 047.242.769-59; Empresário individual, sob o nome empresarial **EVANDRO DE LARA**, com sede à Rua Pedro Vereato Parigot de Souza, 57, Sala B, Bairro Vila Nova, município de Coronel Vivida - PR, – CEP 85.550-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41803083339 em despacho por sessão de 26/02/2015 e no CNPJ/MF sob o número 21.941.763/0001-07; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

O Empresário Individual gira como nome empresarial **EVANDRO DE LARA**

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

O empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Pedro Vereato Parigot de Souza, 57, Sala B, Bairro Vila Nova – município de Coronel Vivida -PR, CEP 85.550-000

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE 41803083339

CNPJ 21.941.763/0001-07

EVANDRO DE LARA 04724276959

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

O empresário Individual exerce as seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE PAISAGISMO E LIMPEZA E MANUTENCAO DE JARDINS, PRACAS E PISCINAS.

Paragrafo Único: Em estabelecimento eleito como Sede (matriz) serão exercidas as atividades de SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE PAISAGISMO E LIMPEZA E MANUTENCAO DE JARDINS, PRACAS E PISCINAS.

E exercera as seguintes atividades;

CNAE - 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE- 4399-1/03 - Obras de alvenaria

CNAE - 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CNAE - 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CLAUSULA QUINTA – DECLARACAO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresaria e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA SEXTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades em 26/02/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE 41803083339

CNPJ 21.941.763/0001-07

EVANDRO DE LARA 04724276959

CLAUSULA SETIMA – DO ENQUADRAMENTO

O empresário declara que se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLAUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro de Coronel Vivida – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Coronel Vivida, 17 de Setembro de 2020

Evandro de Lara
EVANDRO DE LARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2020 16:29 SOB Nº 20205416586.
PROTOCOLO: 205416586 DE 23/09/2020 14:40.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004568591. NIRE: 41803083339.
EVANDRO DE LARA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 21.941.763/0001-07

Código de Controle: 39E2.CCE1.43E4.C767

Data da Emissão: 04/02/2022

Hora da Emissão: 08:31:40

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 04/02/2022, com validade até 03/08/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21.941.763/0001-07

Razão social: EVANDRO DE LARA 04724276959

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/02/2022	04/02/2022 a 05/03/2022	2022020408310329212138
3/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122304010065432149
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120403355835551880
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111503392484091570
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102703551140052233
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100803465467657508
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091903135642556659
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083103582678021552
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081203501111437172
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042503573276380847
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040604104781545209
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031803264684933146
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022703350672920978
07/02/2021	07/02/2021 a 08/03/2021	2021020702112183300210
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011905550660177856
31/12/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	2020123104431253425169
12/12/2020	12/12/2020 a 10/01/2021	2020121203092695675755
23/11/2020	23/11/2020 a 22/12/2020	2020112302351401443542
04/11/2020	04/11/2020 a 03/12/2020	2020110402501805196274
16/10/2020	16/10/2020 a 14/11/2020	2020101602420624678127
27/09/2020	27/09/2020 a 26/10/2020	2020092702335227273267
08/09/2020	08/09/2020 a 07/10/2020	2020090802313228127032
20/08/2020	20/08/2020 a 18/09/2020	2020082003164485958857
01/08/2020	01/08/2020 a 30/08/2020	2020080103294430033262
13/07/2020	13/07/2020 a 11/08/2020	2020071305453543946934
24/06/2020	24/06/2020 a 23/07/2020	2020062405074338281251
07/03/2020	07/03/2020 a 04/07/2020	2020030702582843781270
17/02/2020	17/02/2020 a 17/03/2020	2020021702255967469591





Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 026059394-31
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 21.941.763/0001-07
EVANDRO DE LARA 04724276959
Emissão 04/02/2022 08:28:25
Data de Validade 04/06/2022

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N° 690 /2022

CONTRIBUINTE: 540000007000
NOME.....: EVANDRO DE LARA
CNPJ/CPF.....: 21.941.763/0001-07
ENDEREÇO.....: RUA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE S, 57 VILA NOVA
MUNICÍPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000



FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPensa referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 14 de Fevereiro de 2022.

Válida até: 15/05/2022.

Ano/Número da certidão.....: 2022/690

Código de autenticidade da certidão: 419246198419246

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EVANDRO DE LARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.941.763/0001-07

Certidão nº: 4422171/2022

Expedição: 04/02/2022, às 08:30:25

Validade: 03/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVANDRO DE LARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.941.763/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 22.648.947/0001-46

Código de Controle: 6D33.F503.2AA5.AB94

Data da Emissão: 08/02/2022

Hora da Emissão: 08:24:02

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 08/02/2022, com validade até 07/08/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 22.648.947/0001-46

Razão social: MANASSES GONCALVES DE MENEZES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/02/2022	08/02/2022 a 09/03/2022	2022020808264835539387
01/12/2021	20/12/2021 a 18/01/2022	2021122002265266138955
01/12/2021	01/12/2021 a 30/12/2021	2021120103001444823335
12/11/2021	12/11/2021 a 11/12/2021	2021111202382151996273
24/10/2021	24/10/2021 a 22/11/2021	2021102402384070791404
05/10/2021	05/10/2021 a 03/11/2021	2021100502450970956302
16/09/2021	16/09/2021 a 15/10/2021	2021091602374604235937
28/08/2021	28/08/2021 a 26/09/2021	2021082802370753891785
09/08/2021	09/08/2021 a 07/09/2021	2021080902235632406502
22/04/2021	22/04/2021 a 19/08/2021	2021042202232621422127
03/04/2021	03/04/2021 a 02/05/2021	2021040302281494524046
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031502180083515233
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022403060819451196
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020503050744787045
17/01/2021	17/01/2021 a 15/02/2021	2021011709220438547298
29/12/2020	29/12/2020 a 27/01/2021	2020122905561890848532
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121004323200555665
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112103182202829713
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110202123375853648
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101404580949833109
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092503401340436591
05/09/2020	05/09/2020 a 04/10/2020	2020090504462268221301
17/08/2020	17/08/2020 a 15/09/2020	2020081705015770808417
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072904404144269727
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070909063755949409
21/03/2020	21/03/2020 a 18/07/2020	2020032105420848406870
01/03/2020	01/03/2020 a 28/06/2020	2020030103165332909814





Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 026059447-97
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 22.648.947/0001-46
MANASSES GONCALVES DE MENEZES 05333623180
Emissão 04/02/2022 08:34:16
Data de Validade 04/06/2022

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 529 /2022

CONTRIBUINTE: 22648947000146
NOME.....: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES
CNPJ/CPF.....: 22.648.947/0001-46
ENDEREÇO....: RUA VEREADOR FAUSTINO DALAVECH, 40 VILA OPERARIA
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000



FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 08 de Fevereiro de 2022.
Válida até: 09/05/2022.
Ano/Número da certidão.....: 2022/529
Código de autenticidade da certidão: 833075304833075

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MANASSES GONCALVES DE MENEZES 05333623180 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.648.947/0001-46
Certidão nº: 4714256/2022
Expedição: 08/02/2022, às 08:29:00
Validade: 07/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANASSES GONCALVES DE MENEZES 05333623180 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.648.947/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.